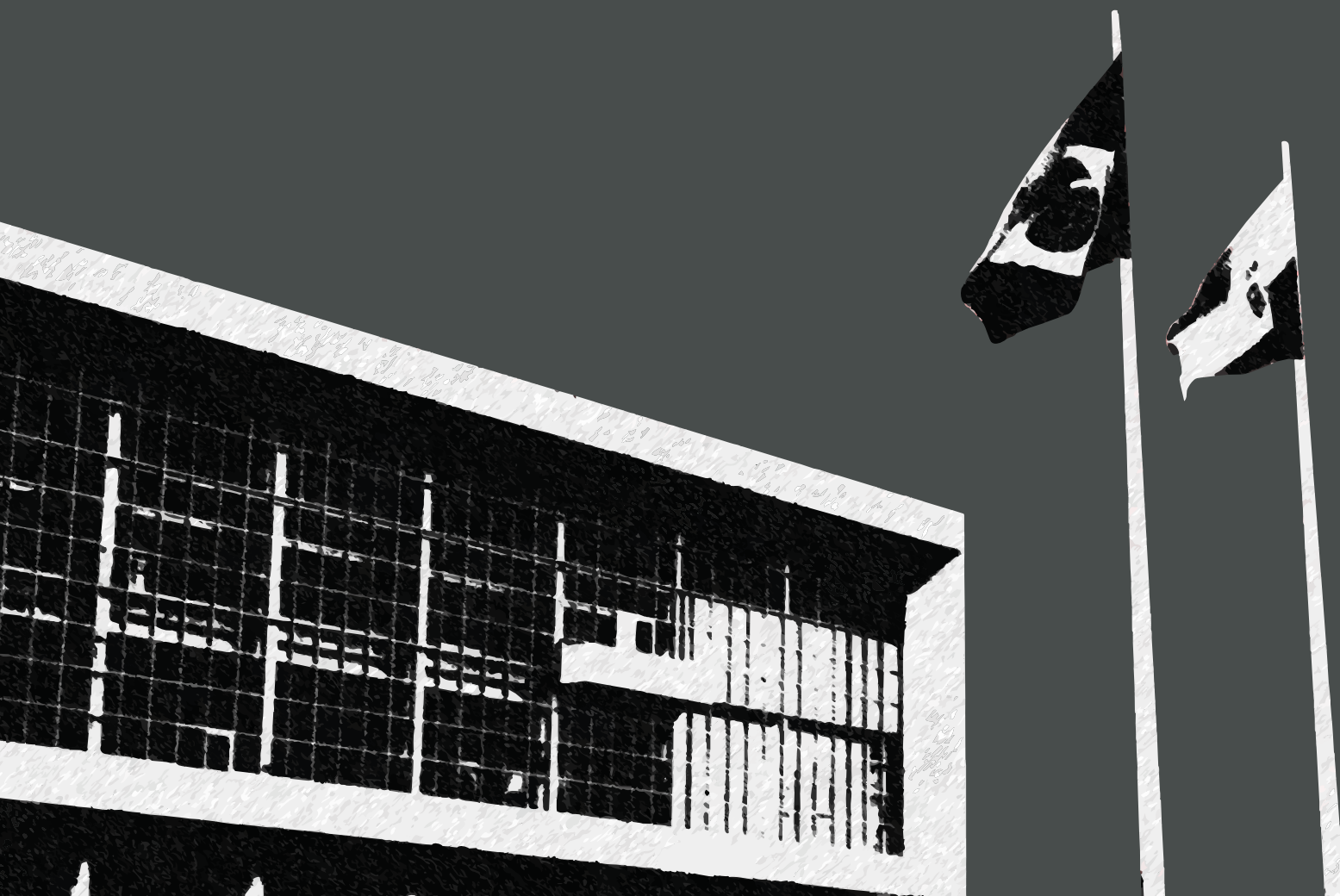




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	21
Procuradoria Geral do Estado.....	27
Controladoria Geral do Estado	27
Secretaria da Administração e da Previdência.....	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	31
Secretaria da Cultura	43
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	47
Secretaria da Educação	50
Secretaria da Fazenda.....	61
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	72
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	73
Secretaria da Justiça e Cidadania	74
Secretaria do Planejamento	78
Secretaria da Saúde	78
Secretaria da Segurança Pública.....	82
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	97
Receita Estadual do Paraná	99
Autarquias.....	99



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Eder Franquito da Costa	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Poder Executivo**Atos do Chefe do Poder Executivo****Decretos Autônomos****DECRETO Nº 15.439**

Homologa situação de emergência no Município de Cafezal do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cafezal do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.758.615-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 280, de 17 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Cafezal do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 141576/2026**DECRETO Nº 15.440**

Homologa situação de emergência no Município de Nova Esperança do Sudoeste, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.760.966-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 76, de 19 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 141579/2026**DECRETO Nº 15.446**

Homologa situação de emergência no Município de Capanema, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Capanema, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.765.151-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 8.187, de 19 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Capanema, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 141602/2026**Decretos Pessoal****DECRETO Nº 15.438**

Promoção de Agentes de Polícia Judiciária, Delegados de Polícia e Papiloscopistas Policiais do Quadro Próprio da Polícia Civil do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 46 e 56 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.680.536-5,

DECRETA:

Art. 1º Promove os seguintes integrantes da carreira de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Paraná - QPPC:

I - do nível I para o nível II, por estabilidade, de acordo com o inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023:

NOME	CPF
ALEXANDRE IMPERADOR	007.XXX.XXX-30
ANA PAOLA KIM SARAVIA	050.XXX.XXX-90
ANDERSON PISTOR RODRIGUES	071.XXX.XXX-12
ANDERSON RAMOS DA LUZ	067.XXX.XXX-73
ANDRE LUÍS POTT	023.XXX.XXX-30
ÁRILLA CONSTANTINO BENKENDORF	084.XXX.XXX-56
BEATRIZ GASPARIN MOREIRA	089.XXX.XXX-44
BRUNA MARA DE SOUZA MOSKO	066.XXX.XXX-69
BRUNA ZANARDI	079.XXX.XXX-10
BRUNO ANTONIAZZI DE OLIVEIRA	447.XXX.XXX-38
BRUNO LUDWIG	055.XXX.XXX-75
BRUNO MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE	005.XXX.XXX-02
CAIO LUIS SANTOS RIBEIRO	424.XXX.XXX-62
CAMILA DUARTE	081.XXX.XXX-32
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	076.XXX.XXX-60
CARLA CAMPOS AVANZI	010.XXX.XXX-7
CAROLINA SAORI NISHIZIMA	088.XXX.XXX-16
CASSANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX-37
CLARICE PIRES DIAS DA SILVA	062.XXX.XXX-60
CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN	071.XXX.XXX-50
DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA	077.XXX.XXX-10
DJALMA PEREIRA E SOUZA	024.XXX.XXX-08
DOUGLAS ALBERTO DA SILVA WENGLAREK	071.XXX.XXX-75
EDUARDO ANTONIO DE MORAES	067.XXX.XXX-25
EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	090.XXX.XXX-90
EDUARDO KUWAOKA VOLINO	425.XXX.XXX-09
ELIZANDRA CRISTINA LOPES	037.XXX.XXX-00
ELLENE MARTINS DE LIRA	016.XXX.XXX-73
ENDRYL RODRIGUES DA SILVA	092.XXX.XXX-08
ERIC RIBEIRO DOS SANTOS	051.XXX.XXX-10
ESTEPHANO RODRIGUES BARTENSKI	064.XXX.XXX-13
EVELYN GIMENES BARBOSA SANTOS	062.XXX.XXX-35
FELIPE YUDI FUNO DE SOUZA	370.XXX.XXX-51
FERNANDA BIRK	066.XXX.XXX-09
FERNANDA CASELI SANZ	123.XXX.XXX-31
FERNANDA COMAZZI COLOMBO LOURIN	077.XXX.XXX-09
FERNANDO DE FARIAS MARTINS	075.XXX.XXX-88
FERNANDO FERRARI	294.XXX.XXX-16
FILIPE ZANDER SILVA	066.XXX.XXX-00
FLÁVIO ANÍBAL CAMPOS	069.XXX.XXX-25
GEORGE LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA	041.XXX.XXX-82
GERMÁRIO GOMES JÚNIOR	009.XXX.XXX-88
GIOVANNI ROBERTO BARBIERO	031.XXX.XXX-60
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA	084.XXX.XXX-38
GUILHERME BAZILIO BROIETTI	093.XXX.XXX-28
GUILHERME BONATTI DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-37
GUILHERME MACEDO PEREIRA	047.XXX.XXX-79
GUSTAVO TOSHIO TAKAKI HIRATA	070.XXX.XXX-60
GUSTAVO VARELLA	962.XXX.XXX-68
HEKTOR OLIVEIRA BORGES	036.XXX.XXX-48
HILISAMA KLUSKA	088.XXX.XXX-90
IAN PERUSSOLO	056.XXX.XXX-70
IGOR LAURENCE SOUZA	034.XXX.XXX-40
ISRAEL FILIPE OLIVEIRA ALVES	074.XXX.XXX-64
JEAN CARLOS BACK VALANDRO	089.XXX.XXX-82
JEAN RICHARD BUKHARDT ESTEVÃO	064.XXX.XXX-12
JÉSSICA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	081.XXX.XXX-01
JOÃO VITOR MONTINI DA SILVA	084.XXX.XXX-02
JOHN LENON BUTURRE	073.XXX.XXX-28
JULIANA DREVECK DA SILVA	097.XXX.XXX-27
JULIANA LEMKE DINNEBIER	055.XXX.XXX-92
KETHELIN RAUANE LUCION	103.XXX.XXX-95
KRYSTIANO TOSHIRO MORIYA NIDAHARA	042.XXX.XXX-50
LAIS AKINA NAGAO NIDAHARA	085.XXX.XXX-73
LAÍS CORDEIRO	069.XXX.XXX-12
LARISSA HORA DA MOTTA	053.XXX.XXX-43
LEONARDO BORGES	026.XXX.XXX-12
LEONARDO GAROZI	092.XXX.XXX-26
LINDOM JOHONSON DIAS VIDAL JUNIOR	141.XXX.XXX-83
LUCAS AUGUSTO ABBOTT JACOB	045.XXX.XXX-01
LUIS FERNANDO VANHONI BROSKA	066.XXX.XXX-25
LUIZ HENRIQUE LOCATELLI	085.XXX.XXX-01
MANUELA SALAMONI GAZZI	095.XXX.XXX-82

MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	044.XXX.XXX-46
MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO AMARAL	749.XXX.XXX-68
MARIANA SILVA CAVALCANTI	098.XXX.XXX-81
MARIANE ZELINSKI DA ROCHA	078.XXX.XXX-55
MARIANNA ABREU MANNA	147.XXX.XXX-84
MARINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	043.XXX.XXX-02
MATEUS HENRIQUE FITZ	099.XXX.XXX-78
MAURO AUGUSTO MUSIAT	079.XXX.XXX-50
MAYARA MARQUES DA SILVA	067.XXX.XXX-99
MICHAEL EGIDIO SOUZA DA SILVA	077.XXX.XXX-11
MICHAEL PABLO BATISTA DE CARVALHO	097.XXX.XXX-17
MICHELLI DE SOUZA FOLKUEINIG BLUM	056.XXX.XXX-05
MONICA DOS SANTOS	084.XXX.XXX-66
NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	047.XXX.XXX-18
NATHÁLIA CAROLINE VANGEL	063.XXX.XXX-00
NICOLAS DE SOUZA COELHO	056.XXX.XXX-11
PATRÍCIA BIASOTTO IEMBO	083.XXX.XXX-33
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	100.XXX.XXX-39
PAULO HENRIQUE DA SILVA VILAÇA	122.XXX.XXX-10
PAULO THIAGO LECHENAKOSKI	088.XXX.XXX-21
PHILIPPE JEAN RANGEL ABREU ARÊAS	143.XXX.XXX-07
PHYLPE FRANCISCO MICHEVIZ	070.XXX.XXX-01
PRISCILA ACORDI	079.XXX.XXX-06
PRISCILA IUMI WATANABE	067.XXX.XXX-85
RAPHAEL MIRANDA COELHO	058.XXX.XXX-08
RAQUEL ROCHA	141.XXX.XXX-23
RENAN SCHAFER DA SILVA	011.XXX.XXX-29
RENATA JACON VOLOCHEN	075.XXX.XXX-18
RODRIGO NAZARENO DE CAETANO	051.XXX.XXX-02
ROGÉRIO FREIRE JUNIOR	068.XXX.XXX-73
SANDRA DA SILVA CASTRO DA FONSECA	009.XXX.XXX-11
SERGIO MACIEL DE MATOS	050.XXX.XXX-05
STEPHANY ALVES VIEIRA	098.XXX.XXX-42
TATIANA LOUISE GAZDA	034.XXX.XXX-45
TAYNAH MENEZES DE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-37
THIAGO CRUZ SANTANA	029.XXX.XXX-27
THIAGO MEDEIROS FERREIRA	138.XXX.XXX-80
TIAGO HENRIQUE LEMES	071.XXX.XXX-62
VENANCIO CAMURÇA MAGALHAES JUNIOR	056.XXX.XXX-13
VICTOR ALEX REZZI FEU	066.XXX.XXX-08
VICTOR MERIGUETTI PINTO	353.XXX.XXX-08
VINÍCIUS WENSERSKY	084.XXX.XXX-84
WANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO	029.XXX.XXX-21
WILIAN EIDT	087.XXX.XXX-85
WILLIAM CUBAS OLIVEIRA	095.XXX.XXX-04
WILLIAM FAZOLO RAINHA	086.XXX.XXX-02

II - do nível II para o nível III, por estabilidade, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	064.XXX.XXX-54

III - do nível II para o nível III, de acordo com o art. 45 Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADRIANO RIBEIRO DA CUNHA	033.XXX.XXX-00
ALINE DE CASTRO AOTO	080.XXX.XXX-19
ANA CECILIA CAVALCANTE QUESADO	042.XXX.XXX-00
ANANDA MURICY ERNESTO	812.XXX.XXX-00
ANDRÉIA CRISTINA DE PAULA AVANZI	010.XXX.XXX-55
BÁRBARA LAINO DE OLIVEIRA AKAISHI	057.XXX.XXX-94
BRENO CASTELO BRANCO DO AMARAL	079.XXX.XXX-51
BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	024.XXX.XXX-02
BRUNO COELHO DE AZEVEDO	009.XXX.XXX-51
BRUNO PACHECO	089.XXX.XXX-08
BRUNO PINHEIRO PEDROSA	115.XXX.XXX-51
BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO	047.XXX.XXX-66
CAMILA FAVERO MENEGASSI	058.XXX.XXX-62
CAMILA SANTANA DOS REIS	032.XXX.XXX-07
CARLA ZANELATO KRZIZANOWSKI	715.XXX.XXX-34
CARLOS HENRIQUE ALVES BEZERRA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-11
CAROLINE DE ALMEIDA RUELA BERNATZKI	075.XXX.XXX-07



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/01/2026



CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	051.XXX.XXX-85
CLEBERSON CARDOSO DOS SANTOS	054.XXX.XXX-01
DANIEL ALMEIDA DEMARCO	059.XXX.XXX-80
DANIEL HAMILTON REIS DE LIMA	096.XXX.XXX-46
DANIELY ARAUJO BARBOSA	998.XXX.XXX-87
DAVID MALHEIRO FADUL	634.XXX.XXX-72
DAYANE PAULO DA SILVA	915.XXX.XXX-87
DIOGO NUNES LOIS	129.XXX.XXX-06
DIONE BARCHAKI	054.XXX.XXX-69
EDER CÁSSIO DA SILVA ABREU	945.XXX.XXX-91
EDER NUNES DA SILVA	008.XXX.XXX-88
EDILENE MACEDO DE LIMA	025.XXX.XXX-11
EDMILSON BARBOSA LEITE JUNIOR	054.XXX.XXX-92
ELANO GOMES FERRAZ RODRIGUES	128.XXX.XXX-90
ELIAS LENZ	076.XXX.XXX-25
ELIZANGELA RODRIGUES	042.XXX.XXX-09
ELIZIETH MARIA DA SILVA SA	799.XXX.XXX-20
ESTELA REGINA TEIXEIRA THOMAZ	911.XXX.XXX-15
EVALDO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	061.XXX.XXX-74
EVANDRO BECKER	078.XXX.XXX-03
FABIO AUGUSTO SOARES	054.XXX.XXX-06
FERNANDA GONÇALVES ALENCAR	039.XXX.XXX-23
FERNANDO JOSÉ MARTINS SIMÕES	360.XXX.XXX-60
FERNANDO STRAPAÇÃO LANZONI	042.XXX.XXX-99
FLAVIO JOSE CODOGNOTTO	372.XXX.XXX-40
GABRIEL VIEIRA THOME	059.XXX.XXX-30
GEOVANNA SAMANTHA DE SOUZA LANG	084.XXX.XXX-95
GIAMPAOLO COSTA	881.XXX.XXX-20
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	077.XXX.XXX-23
GUILHERME AMÁRIO HENSEL	086.XXX.XXX-70
GUILHERME GENTIL FERNANDES	059.XXX.XXX-03
GUSTAVO HENRIQUE DIAS PEREIRA	082.XXX.XXX-08
GUSTAVO RODRIGO MARTINS BASSI	048.XXX.XXX-28
HALLEY PIMENTEL MARCELLO	120.XXX.XXX-29
HERICKSON ODAIR DE SA	073.XXX.XXX-47
HERUS HENRIQUE DE LIMA	062.XXX.XXX-81
JEFFERSON ARANHA DOS SANTOS	061.XXX.XXX-07
JÉSSICA ANYSSA CÔCCO IORIS	056.XXX.XXX-01
JÉSSICA ENNES GONÇALVES	141.XXX.XXX-31
JOÃO CARLOS AMARO BISNETO	068.XXX.XXX-11
JONATHA ARUS CUNHA	078.XXX.XXX-16
JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA	063.XXX.XXX-12
JULIANA MARTINS	052.XXX.XXX-32
KAREN HELEN LIMA	081.XXX.XXX-80
KARINA FERREIRA RIBAS	063.XXX.XXX-10
KARINE INEZ CAVASINI	041.XXX.XXX-27
LARISSA PIFER MAKIOLKE	071.XXX.XXX-54
LEONARDO PARAGUASSU ABRANTES LOURIVAL	158.XXX.XXX-95
LEONARDO RAMON	050.XXX.XXX-30
LEONARDO ZULI DOS SANTOS	095.XXX.XXX-90
LETICIA DE OLIVEIRA DE CAMARGO	075.XXX.XXX-23
LETICIA LAURA NOBRE NUNES DOS SANTOS	051.XXX.XXX-78
LETICIA SOUZA COUTO	031.XXX.XXX-79
LUCAS FELIX WANDERLEY	014.XXX.XXX-01
LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA	001.XXX.XXX-26
LUIS FERNANDO GONÇALVES LACERDA	006.XXX.XXX-03
MARCO ANTONIO FARIAS LOURENÇO BRAGA	032.XXX.XXX-74
MARCO AURELIO VICENTINI	974.XXX.XXX-91
MARIANA VELOSO DA SILVA	071.XXX.XXX-38
MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES	075.XXX.XXX-31
MATTHEUS PLISKEVISKI GONÇALVES	098.XXX.XXX-31
MAYRA WAGNER PACHECO	083.XXX.XXX-52
NATACHA BIEDACHA FISCHER DA SILVA KLEIN	056.XXX.XXX-80
NÁYADE ELIZABETHY MALANCHE BOBATO	057.XXX.XXX-74
OSMAR FRANCO DOS SANTOS	025.XXX.XXX-51
OTAVIO LOURENÇO ODELLI	055.XXX.XXX-00
PEDRO ALVES CINTRA	056.XXX.XXX-71
RAFAEL CONOR	074.XXX.XXX-93
RAFAEL FLORE DE TOLEDO	409.XXX.XXX-24
RAFAEL SCHUCK ANTUNES	045.XXX.XXX-35
REINALDO SPENCER HARTMANN MONTEIRO	807.XXX.XXX-49
RENATO VIDAL ALVES JUNIOR	120.XXX.XXX-40
RICARDO GELINSKI MACHADO	843.XXX.XXX-15
ROBERTA BIZINELLI	034.XXX.XXX-22

ROBSON PAES	071.XXX.XXX-61
ROMULO ANTONIAZZI RODRIGUES ROSA	005.XXX.XXX-03
RONNIE KINDREICH	041.XXX.XXX-40
RUBEN VITOR RODRIGUES NOBREGA SIMOES	042.XXX.XXX-41
SARA ANDRADE DA SILVA	020.XXX.XXX-60
SIDNEI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	344.XXX.XXX-00
TAINA LAZARINI OLIVEIRA	085.XXX.XXX-29
TALITA CANCELIER GASPAR	048.XXX.XXX-22
THAIS TSUNO	987.XXX.XXX-04
THAYSE CAMPOS MILESKI	017.XXX.XXX-83
THIAGO JOSE SANTOS	080.XXX.XXX-39
THIAGO ROGERIO ROTTA	070.XXX.XXX-10
TIAGO DE MATTOS MORAIS CAMELO	046.XXX.XXX-56
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	098.XXX.XXX-85
VICTOR DAHER RODRIGUES DOS SANTOS	145.XXX.XXX-01
VINICIUS CUNHA PASINI	080.XXX.XXX-14
VINICIUS LIMA ZANATTA	092.XXX.XXX-50
VINICIUS STIEVANO CARNEIRO	065.XXX.XXX-78
VITOR ALENCAR PELUCHNO	028.XXX.XXX-05
VITOR HUGO SEGANTINE BUSATTO PEREIRA	043.XXX.XXX-89
WANDERSON RODRIGUES VIEIRA	019.XXX.XXX-42
WILLEN PAIVA FERMON	839.XXX.XXX-87
WILSON TADEU ANTUNES	068.XXX.XXX-60

IV - do nível III para o nível IV, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	060.XXX.XXX-36
LUIZ HENRIQUE SANGUINI	084.XXX.XXX-89
MIRIAN GOTIN	022.XXX.XXX-90
MONICA CRISTINA DOS SANTOS	036.XXX.XXX-98

V - do nível IV para o nível V, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-73
GISLAINE TARACHUK CORDEIRO	066.XXX.XXX-41

VI - do nível VI para o nível VII, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
CLAUDIO FOGAÇA SANGALETI	042.XXX.XXX-00
EDRICH WAGNER DILGER SANCHES	044.XXX.XXX-80
FELIPE LUIS FRANCO DE OLIVEIRA ZAWADZKI	032.XXX.XXX-30
JOAO CLAUDIO PELISSARII LUCHETTI	004.XXX.XXX-65
PAULO SERGIO SINOTTI	961.XXX.XXX-20
RODRIGO DE LIMA LOPES	039.XXX.XXX-77
RONE LEAO DE MACEDO	005.XXX.XXX-02
WILSON FERDINANDO FAZIO	663.XXX.XXX-87
ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN	022.XXX.XXX-12

VII - do nível VII para o nível VIII, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ANDRE PAIXAO LOPES DE SOUZA	026.XXX.XXX-40
LINCOLN LOPES DO NASCIMENTO	019.XXX.XXX-50

VIII - do nível VIII para o nível IX, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ANGELA MARIA BARBOZA	993.XXX.XXX-20
DEIZI MEISTER COLAÇO	900.XXX.XXX-44

IX - do nível X para o nível XI, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ANEZIO APARICIO	280.XXX.XXX-34
DIEGO SANCHES CANDIDO	319.XXX.XXX-93



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/02/2026



IZABEL CRISTINA HAMILKO FRIZZO	506.XXX.XXX-72
--------------------------------	----------------

X - do nível II para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83ª da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
AUDAIR LEONCIO DE SOUZA	019.XXX.XXX-14
CLEBER PELIZARI	839.XXX.XXX-53
EDGAR MACHADO	969.XXX.XXX-25
ELIZANGELA PAULA PASSARELLA	023.XXX.XXX-22
FABIANO QUEIROZ BRAGA	475.XXX.XXX-53
FELIPE CARVALHO DE LIMA	073.XXX.XXX-38
MAYCON EDUARDO GALAN	004.XXX.XXX-04
SANDROMAR RIBEIRO BORGES	016.XXX.XXX-99
WOLNEY DIAS PEREIRA	033.XXX.XXX-11

XI - do nível III para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83ª da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADAILTON JOAQUIM CANDIDO	858.XXX.XXX-72
AMAURI CEZAR MESTRINER	525.XXX.XXX-34
ANTONIO CARLOS ESPINDOLA	479.XXX.XXX-00
ANTONIO ELIZEU LIMA SANTOS	452.XXX.XXX-87
ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA	122.XXX.XXX-62
ED CARLO AVILA	036.XXX.XXX-56
EXPEDITO BARBOSA DE AQUINO	700.XXX.XXX-49
FERNANDO AUGUSTO SOUZA	040.XXX.XXX-70
FILIPE FRANCISCO FEDALTO	042.XXX.XXX-63
GLAUCIA REGINA NUNES	066.XXX.XXX-30
JULIO CESAR PIEGAT	030.XXX.XXX-04
LUCAS DANIEL IANESKO	056.XXX.XXX-82
LUIZ CARLOS BIESEK	804.XXX.XXX-06
MARCELO ALMEIDA DA SILVA	020.XXX.XXX-98
MARCELO ALVES DE CAMARGO	875.XXX.XXX-20
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	788.XXX.XXX-68
MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS	570.XXX.XXX-72
NIKOLAS CABRAL DOS SANTOS	032.XXX.XXX-09
RICARDO ANTONIO MENDES MARTINS	016.XXX.XXX-37
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	953.XXX.XXX-15
SANDRO LEMANSKI DA SILVA	028.XXX.XXX-56
SUELLEN CHAVES BORGES	012.XXX.XXX-10
VITOR HUGO SALES DA SILVA	070.XXX.XXX-00

XII - do nível IV para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ABEL CASTURINO PEREIRA DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-70
ABIB CALIXTO NETO	042.XXX.XXX-82
ABILIO SANTOS DA CRUZ	339.XXX.XXX-37
ADALBERTO OWSIANY DA SILVA	836.XXX.XXX-91
ADALTO CORDEIRO	968.XXX.XXX-25
ADELMO ROGOGINSKI	808.XXX.XXX-91
ADEMAR GONÇALVES CORRÊA JUNIOR	004.XXX.XXX-74
ADILSON ROGERIO ECKERT	815.XXX.XXX-63
ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	024.XXX.XXX-88
ADRIANE RIBEIRO FERRAZ	042.XXX.XXX-09
ADRIANO EDUARDO HELLWIG	029.XXX.XXX-23
ADRIANO LUIZ KAORU MICHİYORI	968.XXX.XXX-15
ADRIANO PEREIRA ADURA	029.XXX.XXX-02
AIRTON RAMOS	106.XXX.XXX-51
ALAN RENOSTRO BARBIERI	024.XXX.XXX-07
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	055.XXX.XXX-23
ALESSANDRO GEREMIA	022.XXX.XXX-44
ALESSANDRO SCHONBERG DAVID	027.XXX.XXX-18
ALEXANDRE FERRAZ DE ALMEIDA POMBO	954.XXX.XXX-00
ALEXANDRE JOSE MUNIZ RAMOS	015.XXX.XXX-65
ALEXANDRE NERCOLINI	928.XXX.XXX-44
ALEXANDRS PIRES	995.XXX.XXX-91
ALEX BENEDETE FULBER	962.XXX.XXX-87
ALINE DERENCIO DE OLIVEIRA FONTOURA	005.XXX.XXX-08
ALINE RIBEIRO DE CALDAS	050.XXX.XXX-18
ALLAN FERNANDO BANASEWICZ	053.XXX.XXX-67

ALVIR RIESEMBERG NETO	470.XXX.XXX-02
AMANDA BATISTA JUNGER DA SILVA	315.XXX.XXX-04
AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO	755.XXX.XXX-87
ANDERSON CLEITON DE SOUZA	041.XXX.XXX-40
ANDERSON FERRAZ PIRES	023.XXX.XXX-09
ANDERSON MEDEIROS VIEIRA	032.XXX.XXX-26
ANDERSON RIDEKI UENO	038.XXX.XXX-65
ANDERSON RODRIGO GONÇALVES	023.XXX.XXX-09
ANDREA SCHIAVO	052.XXX.XXX-42
ANDREIA CRISTINA SURMANI	016.XXX.XXX-50
ANDRE PENTEADO DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-32
ANDRE PETTER	030.XXX.XXX-09
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	049.XXX.XXX-85
ANDREY ROBERTO DOS SANTOS	859.XXX.XXX-15
ANNE LOUISE DANTAS DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX-65
ANTONIO LUIS GEREZ DE AZEVEDO CAMPOS VAZ	027.XXX.XXX-30
ANTONIO VAMBERTO DA SILVA	361.XXX.XXX-68
ANTONI TADEU PANSARDI	027.XXX.XXX-70
APARECIDO JOSE TOZZATTO	756.XXX.XXX-53
ARACY LORENZ	047.XXX.XXX-25
ARION NAGNIBEDA SILVA	937.XXX.XXX-15
ARMANDO GESTINARI NETO	053.XXX.XXX-61
BARBARA RIBEIRO SANTANA	034.XXX.XXX-63
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	016.XXX.XXX-64
BIANCA FERNANDA MONTEIRO	036.XXX.XXX-54
BIANCA MENDONÇA DAL-COL	055.XXX.XXX-28
BRUNA FERNANDA CORDEIRO BOENO	075.XXX.XXX-05
BRUNO BARRETO BEZERRA MOURA	697.XXX.XXX-00
CAMILLA DANIELE CASINI E CHAGAS	026.XXX.XXX-39
CARLA DE CASSIA SOARES GONÇALVES	930.XXX.XXX-91
CARLA MORA LLANES	057.XXX.XXX-05
CARLA VALERIA HUERGO	595.XXX.XXX-00
CARLOS ALEXANDRE STARKE	037.XXX.XXX-83
CARLOS HENRIQUE RICHARTZ	859.XXX.XXX-44
CARLOS JOSE MERIZIO	698.XXX.XXX-91
CARLOS LUCIANO DA SILVA	206.XXX.XXX-09
CAROLINA PIRES GONÇALVES OSIKE	058.XXX.XXX-99
CAROLINE LUIZE GRANETO	074.XXX.XXX-10
CASSIO DURAN SAVIOLI	205.XXX.XXX-38
CELIANA ROSELEY ZIN CESARI	955.XXX.XXX-53
CELINE FATIMA BERALDO	865.XXX.XXX-00
CELSO APARECIDO DEL BIANCO	058.XXX.XXX-80
CELSO FERNANDES	649.XXX.XXX-49
CESAR GALANTE MOURO	218.XXX.XXX-56
CESAR VINICIUS PORTES	036.XXX.XXX-27
CEZAR RICARDO CAETANO	023.XXX.XXX-62
CICERO DANTAS DE SOUSA	807.XXX.XXX-68
CLAUDIO LIMA VALENZI	037.XXX.XXX-06
CLAYTON ANTONIO DA SILVA	954.XXX.XXX-34
CLAYTON MAURILO ADRIANO DE OLIVEIRA	016.XXX.XXX-95
CLEBER MARCELO BOCCHI	025.XXX.XXX-12
CLEIRE JOVANE DE OLIVEIRA BRANCO	008.XXX.XXX-56
CLEVERSON RICARDO DE GOES	878.XXX.XXX-15
CRISTIAN CESAR DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-04
CRISTIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	351.XXX.XXX-34
CRISTIANE RIBEIRO	037.XXX.XXX-60
DAIANI FERNANDES DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-67
DANIEL ESTEVES DIAS	058.XXX.XXX-61
DANIELE TAIS RIBEIRO KUKOWITSCH	052.XXX.XXX-70
DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA	028.XXX.XXX-81
DANIELLE ALESSANDRA ADÃO TODESCO	032.XXX.XXX-19
DANIEL LUIZ UMEBARA	027.XXX.XXX-76
DANIELLY LOCATELLE	042.XXX.XXX-84
DANIEL MONTENEGRO WOELLNER DOS SANTOS	033.XXX.XXX-54
DARCI LUZIA DA SILVA	023.XXX.XXX-94
DAVI ZARDO	049.XXX.XXX-61
DAYSE TIEMI SAKIAMA VIEIRA	045.XXX.XXX-66
DEBORA CHAGAS	024.XXX.XXX-56
DEBORA SCHUSTER	006.XXX.XXX-38
DELICIO DOMINGOS FERREIRA	598.XXX.XXX-00
DELMIS MOREIRA DA SILVA	003.XXX.XXX-88
DENISE TIEPOLO	764.XXX.XXX-34
DENYS ALBIEIRO PINHEIRO GONÇALVES	213.XXX.XXX-17
DIJEAN DANILO VIEIRA	048.XXX.XXX-50



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/01/2026



DILVO DOS SANTOS BRUM	036.XXX.XXX-01
DIOGO FERRE MACIEL DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-21
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	070.XXX.XXX-66
EDER PAULO DOS SANTOS	019.XXX.XXX-74
EDGARD HOFFMANN JUNIOR	470.XXX.XXX-87
EDILSON DA SILVA MARTINS	255.XXX.XXX-07
EDIO VESCOVI	025.XXX.XXX-70
EDSON DE OLIVEIRA	615.XXX.XXX-34
EDSON LUIZ DE MELO	727.XXX.XXX-04
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	542.XXX.XXX-15
EDSON SANTIAGO SEVERO	931.XXX.XXX-87
EGON MICHEL CARNEIRO	007.XXX.XXX-00
ELAINE ROSANE DA ROSA	877.XXX.XXX-91
ELIANA KEIKO KOHARA	251.XXX.XXX-01
ELISANGELA MARIA DE BARROS	035.XXX.XXX-86
ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS PREVEDELLO	450.XXX.XXX-20
ELLAINÉ KARINE RABELO DOS SANTOS MENDES	039.XXX.XXX-99
ELOI CORBARI	706.XXX.XXX-72
ELTON EDUARDO PINTO	036.XXX.XXX-21
EMERSON FERREIRA NIFA	038.XXX.XXX-83
ERENICE APARECIDA BAGNOLLI BORSATO	026.XXX.XXX-46
ESTELLA JAQUELINE LOPES	041.XXX.XXX-04
ETSON MIGUEL	903.XXX.XXX-34
EVANDRO LUIS SZTOLTZ	752.XXX.XXX-00
EVANDRO SPOLADORE GOMES	006.XXX.XXX-05
FABIAN JUSTUS	927.XXX.XXX-53
FABIO BELEM	838.XXX.XXX-20
FABIO NAKASHIMA	004.XXX.XXX-95
FABIO SILVA PEREIRA	775.XXX.XXX-49
FABIO YOSHIHIRO ENDO	046.XXX.XXX-08
FABRICIO ANDRE SOUZA MEYER	928.XXX.XXX-20
FABRICIO CESAR COCHITO	318.XXX.XXX-08
FELIPE ROSSETIN FURTADO	056.XXX.XXX-28
FERNANDA FUGIVARA GRENIER	009.XXX.XXX-06
FERNANDA SAPELI LEMOS RAMOS	043.XXX.XXX-75
FERNANDO ANÇAI	034.XXX.XXX-44
FERNANDO CERRI	047.XXX.XXX-97
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	020.XXX.XXX-56
FERNANDO CESAR PEREIRA	037.XXX.XXX-36
FERNANDO LAÇO PORTINHO	010.XXX.XXX-42
FERNANDO NUNES OLIVEIRA	056.XXX.XXX-00
FLAVIO FERNANDES BARBOSA	025.XXX.XXX-07
FLAVIO PEREIRA DA SILVA	618.XXX.XXX-87
FRANCIELE MARTINEZ GONÇALVES CESCION	027.XXX.XXX-01
FRANCIELE WIECZYCOSKI	022.XXX.XXX-88
GABRIEL FRANCISCO MIQUELETTI	045.XXX.XXX-30
GEISA SOUZA BARBOSA SPOLADORE	033.XXX.XXX-14
GENIVALDO GABRIEL PAES	603.XXX.XXX-87
GEOVANE DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-01
GILBERTO RUTCKEVSKI FILHO	037.XXX.XXX-50
GILDEMAR ROBERTO SALES	033.XXX.XXX-61
GILSON ANDRE GIRON	003.XXX.XXX-83
GIOVANNI MARTELLO	021.XXX.XXX-17
GISELE LEMES DA LUZ	040.XXX.XXX-92
GISLAINE IDE GOMES FERREIRA	007.XXX.XXX-25
GIUVANI PAULO CALDERAN	005.XXX.XXX-31
GRACIANE CELESTE BERTO MESQUITA	298.XXX.XXX-56
GRACIELE CORREIA DOS SANTOS	044.XXX.XXX-28
GUILHERME GRUBER	040.XXX.XXX-90
GUSTAVO JOSE PICAÑO BAYER	024.XXX.XXX-06
GUSTAVO KEMMER TSUJIGUCHI	053.XXX.XXX-96
HAGGI MICHELETTI ABDUL	067.XXX.XXX-65
HELDER AUGUSTO PIOTROWSKI	047.XXX.XXX-86
HELGA PATRICIO PINHEIRO	020.XXX.XXX-32
HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS	017.XXX.XXX-94
HENRIQUE TSUGUHIRO SASAKI	052.XXX.XXX-01
HILSON BATISTA DE SOUZA JUNIOR	094.XXX.XXX-47
IGOR COIMBRA GONÇALVES	057.XXX.XXX-09
INISVALDO LOPES FLAUSINO	762.XXX.XXX-20
IOLANDA DA SILVA	066.XXX.XXX-37
IRANICE MARIA OLIVEIRA	436.XXX.XXX-63
IVANDO CATALANI JUNIOR	052.XXX.XXX-56
IZAUDINO JOSE GOMES DOS REIS	302.XXX.XXX-04
JACKELINE CORSI MELO	044.XXX.XXX-03

JACKSON ANTONIO LONGEN	032.XXX.XXX-69
JAIR PAULINO DA SILVA	872.XXX.XXX-34
JAQUELINE DA SILVA	056.XXX.XXX-83
JAQUELINE GRAMINHA DE ALBUQUERQUE	046.XXX.XXX-66
JEFFERSON ED ELOY JUNIOR	030.XXX.XXX-03
JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS	044.XXX.XXX-58
JORGE HENRIQUE WATERKEMPER ANDRADE	058.XXX.XXX-96
JOSE AMILTON PONTAROLO	585.XXX.XXX-68
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARATU	027.XXX.XXX-82
JOSE ISAC DE LARA	018.XXX.XXX-51
JOSELI ORLANDO GANTZEL	005.XXX.XXX-56
JOSE LUIZ CORREIA FARIAS	029.XXX.XXX-16
JOSE MANOEL LOPEZ RODRIGUEZ	931.XXX.XXX-68
JOSE MARCOS DA SILVA	031.XXX.XXX-76
JOSE PAULO DE FREITAS E SILVA	025.XXX.XXX-76
JOSE RENATO DA SILVA ROCHA	148.XXX.XXX-75
JOSSIMARI MARENDA	806.XXX.XXX-00
JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA	035.XXX.XXX-65
JOYR GREGORIO ROMERO	055.XXX.XXX-73
JUAREZ BATISTA DA SILVA	784.XXX.XXX-49
JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-30
JULIANA NASCIMENTO	047.XXX.XXX-61
JULIANA PAOLA PINHEIRO BRAGANHOLO	055.XXX.XXX-79
JULIANE HONORIO RODRIGUES HOFFMANN	033.XXX.XXX-33
JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES	036.XXX.XXX-06
JULIANO DE SOUZA FERNANDES	030.XXX.XXX-63
JULIANO RIBOLI	018.XXX.XXX-45
JULIANO SILVA MANABE	056.XXX.XXX-00
JULIO CEZAR JACINTO	054.XXX.XXX-97
JULIO MAURO ZDEBSKI	036.XXX.XXX-24
KARINA CALEGARI	059.XXX.XXX-16
KARINA DE FATIMA ANDRADE	036.XXX.XXX-70
KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA VINOTI	043.XXX.XXX-83
KAZUNORI NAKASONO	364.XXX.XXX-87
KEILA CARLA COSTA	809.XXX.XXX-04
KELI ROCHA DOS SANTOS	027.XXX.XXX-46
LAERCIO CHORATTO JUNIOR	041.XXX.XXX-09
LAERTE ALVES MORDAQUINE PINHEIRO	020.XXX.XXX-61
LAÍS SALOMÃO	025.XXX.XXX-18
LEANDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-47
LEANDRO DOBRYCHTOP	004.XXX.XXX-05
LEANDRO DURSKE PINHEIRO	055.XXX.XXX-73
LEANDRO FREITAS MAESTA	884.XXX.XXX-53
LEANDRO YUHEI BELMAR FUGIE	136.XXX.XXX-17
LENIR BAVARESCO	216.XXX.XXX-00
LEONARDO LOPES DOS SANTOS	054.XXX.XXX-00
LEONEL RODRIGUES	742.XXX.XXX-20
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES SILVÉRIO	038.XXX.XXX-75
LILIAN FERREIRA KOEHLER	043.XXX.XXX-79
LILIAN THERESA DE SOUZA	055.XXX.XXX-03
LINCOLN BUZATO PELISSON	007.XXX.XXX-48
LOUISE JULIANE SANDRI	023.XXX.XXX-65
LUCIANA MARIA GUERRA MARTINS	003.XXX.XXX-70
LUCIANO FARAH FERRAZ ARANHA	562.XXX.XXX-72
LUCIANO GOBO	021.XXX.XXX-93
LUIS FELIPE PINHEIRO RODRIGUES DE BARROS	321.XXX.XXX-10
LUIS FELIPE PINTO JOGAIB	055.XXX.XXX-60
LUIS OTAVIO DE PAULA E SILVA	774.XXX.XXX-87
LUIZ PAULO GALLI	004.XXX.XXX-32
LUIZ RAFAEL JUNTA FERRO	368.XXX.XXX-77
MAGALI FEITEN	005.XXX.XXX-09
MANOELITO CARVALHO DOS REIS	008.XXX.XXX-88
MARAISA MURIEL DE LARA	056.XXX.XXX-64
MARCELO BARBOSA GALVAO	040.XXX.XXX-62
MARCELO BARBOSA RIBAS	736.XXX.XXX-72
MARCELO MARTINS	864.XXX.XXX-68
MARCELO TELLES DE ALMEIDA	047.XXX.XXX-21
MARCELO VANZELA	061.XXX.XXX-22
MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT	043.XXX.XXX-44
MARCEL SANTOS DE SOUZA	024.XXX.XXX-89
MARCIA CRISTINA SIMAO FERREIRA	048.XXX.XXX-50
MARCIA MIDON MARTINS	001.XXX.XXX-13
MARCIANO BARETA BARCAROLO	989.XXX.XXX-04
MARCIANO ROBERTO CERBARRO	840.XXX.XXX-53



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/02/2026



MARCIO DELFIM BRITO	032.XXX.XXX-03
MARCIO FABIANO CORDEIRO	027.XXX.XXX-50
MARCIO LEANDRO CAUNETO	929.XXX.XXX-49
MARCO ANTONIO BARBOSA PINTO	048.XXX.XXX-83
MARCO AURELIO DE JESUS JACO	010.XXX.XXX-08
MARCO ROBERTO ALVES DOS REIS	804.XXX.XXX-06
MARCOS AFONSO GONZAGA	930.XXX.XXX-20
MARCOS BARROS DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-92
MARCOS DE LIMA	006.XXX.XXX-23
MARCOS FERREIRA MACHADO	416.XXX.XXX-15
MARCOS PAULO PEREIRA	028.XXX.XXX-08
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE ANDRADE	065.XXX.XXX-00
MARCOS VINICIUS SHINNAE	060.XXX.XXX-14
MARCUS DOMICIUS CLAUDIUS VARELA CAVALCANTI	009.XXX.XXX-42
MARIANA SAMANTA DA CRUZ FERREIRA	046.XXX.XXX-99
MARILIA RECH DURÃES	023.XXX.XXX-22
MARINA LETICIA SETIM	050.XXX.XXX-02
MARIO SERGIO PINZAN	005.XXX.XXX-00
MARLON CRISTIANO ARANTES BELATO	037.XXX.XXX-17
MASSAME CICERO SUETAKE	062.XXX.XXX-81
MATEUS HIRANO	021.XXX.XXX-62
MATEUS HOHMANN NOVOCHADLO	007.XXX.XXX-10
MATHEUS PANDINI	215.XXX.XXX-19
MATUSALEM DALLA LANA DA SILVA	053.XXX.XXX-01
MAURICIO BONATTO GUIMARÃES	804.XXX.XXX-91
MAURICIO DOMINGOS PINOS PONTALTI	828.XXX.XXX-49
MAURICIO GRISALT	038.XXX.XXX-17
MAYKON PEREIRA RANGEL	044.XXX.XXX-36
MERIANNY LEMES SILVA	010.XXX.XXX-41
MICHEL MIRANDA TORREJAIS	030.XXX.XXX-04
MIGUEL LESCZYK	016.XXX.XXX-06
MIZAELO SOUZA DA CRUZ	046.XXX.XXX-02
MOHAMAD MUHIEDDINE MAAROUF ABOU MOURAD	034.XXX.XXX-09
NAIANA CASAGRANDE	044.XXX.XXX-25
NATANIEL EVANGELISTA MARQUES	215.XXX.XXX-50
NATHALIE ROSAS FERNANDES	047.XXX.XXX-65
NELSON RODRIGO MENDES	055.XXX.XXX-07
NICKSON CLAITER DA SILVA	016.XXX.XXX-67
NILCEU APARECIDO SANTOS	956.XXX.XXX-53
NILSON CARLOS DE FREITAS	037.XXX.XXX-47
NILSON JOSE MENDONÇA	702.XXX.XXX-53
NIVALDO MACHADO FALLEIROS	498.XXX.XXX-53
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	316.XXX.XXX-97
OCIMAR MOREIRA	791.XXX.XXX-49
OSCAR COTRIM RIBEIRO NETO	008.XXX.XXX-09
OSIRIS ALESSANDRE MILLEZI	040.XXX.XXX-08
PAMELA SUELLEN SILVA	047.XXX.XXX-98
PAOLA FRANÇOASE DOS SANTOS VIEIRA DUTRA DA SILVA	047.XXX.XXX-05
PAULA ANDRESSA OCONSKI SOSA	061.XXX.XXX-33
PAULINA MANOELA FERREIRA DE MELLO	034.XXX.XXX-00
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	630.XXX.XXX-91
PAULO ANTONIO DE ANDRADE	273.XXX.XXX-85
PAULO CESAR SENA	611.XXX.XXX-15
PAULO CEZAR MONTEIRO	006.XXX.XXX-08
PAULO EDUARDO PRAMIU	049.XXX.XXX-50
PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA	730.XXX.XXX-49
PAULO SERGIO MACHADO	684.XXX.XXX-53
PEDRO DE LIMA PINTO JUNIOR	318.XXX.XXX-80
PEDRO MARCELO SILVEIRA PIRES	023.XXX.XXX-33
RAFAEL ALMADA GAIO	042.XXX.XXX-40
RAFAEL CARLIM COSTA	047.XXX.XXX-08
RAFAEL HENRIQUE KERKHOFF DE SOUZA	031.XXX.XXX-55
RAFAEL HINÇA	052.XXX.XXX-58
RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO	027.XXX.XXX-03
RAFAEL MARCHINI	064.XXX.XXX-02
RAFAEL POGRIFKA SCHULTZ	030.XXX.XXX-01
RAFAEL SANTOS DE LUCA	066.XXX.XXX-30
RAPHAEL MARZOLA CARDOSO	033.XXX.XXX-83
RAQUEL CRISTINA DE VARGAS	030.XXX.XXX-04
RAQUEL DE DEUS	018.XXX.XXX-63
REBECA MAYER DOS SANTOS	059.XXX.XXX-63
REGINALDO JOSE DA SILVA	903.XXX.XXX-72
RENALDO GUIDO	019.XXX.XXX-03
RICARDO ALEKSSANDER COLPANI	043.XXX.XXX-66

RICARDO DOS SANTOS	001.XXX.XXX-50
RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA	041.XXX.XXX-99
RICARDO LIANG	310.XXX.XXX-00
RICARDO MARTINS	585.XXX.XXX-15
ROALDO ALANI GARCIA	073.XXX.XXX-18
ROBERTA FIGUEIREDO ROSSETTE	043.XXX.XXX-84
ROBERTO AMARAL DO AMARAL	817.XXX.XXX-20
ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL	046.XXX.XXX-00
ROBERTO AUMANN	530.XXX.XXX-68
ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA	284.XXX.XXX-02
ROBISON ROCHA	007.XXX.XXX-74
ROBSON BUENO DOS SANTOS	961.XXX.XXX-15
RODOLFO QUINTINO DA VEIGA	004.XXX.XXX-93
RODRIGO ARANTES RODRIGUES	032.XXX.XXX-00
RODRIGO DIARI	048.XXX.XXX-07
RODRIGO MIRANDA	007.XXX.XXX-07
RODRIGO MOLINA ROSSETO	032.XXX.XXX-35
RODRIGO ZANONI	029.XXX.XXX-90
ROGERIO PUFF	036.XXX.XXX-80
ROGINALDO MARCOS BATISTA	541.XXX.XXX-68
ROMULO AUGUSTO MENDES	927.XXX.XXX-34
RONALDO FOGGIATTO	040.XXX.XXX-35
RONEY YURI BASILIO	842.XXX.XXX-87
ROSANE CAMARGO	004.XXX.XXX-54
ROSILENE BARBOSA DA COSTA	783.XXX.XXX-04
RUBENS GOMES DE SOUZA JUNIOR	029.XXX.XXX-35
RUDYSON FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	043.XXX.XXX-58
SAMIRA DANIELE LUBE	042.XXX.XXX-73
SANDRA ANGELICO NUNES BALDISSERA	747.XXX.XXX-68
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS STOLZE	020.XXX.XXX-97
SANDRA DE SOUZA ALMEIDA	751.XXX.XXX-91
SANDRA REGINA DA SILVA	044.XXX.XXX-27
SANDRIO IGOR SUREIRA	264.XXX.XXX-09
SERGIO BITENCOURT SILVEIRA	008.XXX.XXX-13
SERGIO LUIS DIANIN	863.XXX.XXX-15
SERGIO SOUZA DE ARAUJO	959.XXX.XXX-34
SIDNEY LUIS DA SILVA	023.XXX.XXX-85
SILVANA REGINA PICCININ	525.XXX.XXX-49
SILVANA ROSANE POLZIN PURCINO	019.XXX.XXX-26
SILVANA SILVA CHAGAS	005.XXX.XXX-04
SILVIO CARLOS DOS SANTOS	268.XXX.XXX-47
SIMONE DE LORENZO	055.XXX.XXX-06
SIMONE DE SOUZA ROSA	501.XXX.XXX-87
SIMONE FERREIRA GUIMARÃES	850.XXX.XXX-25
SIMONE VOLSO CASSIANO MAGALHÃES SCHIAVO	847.XXX.XXX-72
SIRLEY DA SILVA	047.XXX.XXX-33
TALITA FERNANDA BRESOLIN ROTA	006.XXX.XXX-70
TANIA SIMÕES DE SOUZA	008.XXX.XXX-76
TATIANA MARTINS ASSIS	919.XXX.XXX-53
TEREZINHA DE JESUS INACIO	703.XXX.XXX-15
THIAGO FERNANDO MINELLA RIBEIRO	042.XXX.XXX-40
THIAGO HENDRIGO MORAES	258.XXX.XXX-29
THIAGO LUIS RAVEDUTTI MARQUES	033.XXX.XXX-32
VAGNER DOS SANTOS MATTOS	417.XXX.XXX-34
VALDECIR MARTINS	523.XXX.XXX-87
VALDIR DE ALMEIDA	026.XXX.XXX-73
VALTER CEISLAK	663.XXX.XXX-53
VANDERLAN LUZ DE MELLO	674.XXX.XXX-34
VANESSA RIBEIRO MARTINS	043.XXX.XXX-33
VANESSA ROCHA MARQUES	004.XXX.XXX-80
VENILDO DA ROSA GIORDANI	438.XXX.XXX-87
VILSON SCHWANTES	577.XXX.XXX-34
VINICIUS LEANDRO REZZI FEU	050.XXX.XXX-94
VINICIUS TADEU BERNARDES BUCCI	073.XXX.XXX-02
VITOR CARLOS BRINKER	039.XXX.XXX-18
VIVIANE CRISTINA RODRIGUES TANAKA	215.XXX.XXX-33
WAGNER MASSARU KIMURA	042.XXX.XXX-07
WANDERLEI PONCIO	640.XXX.XXX-91
WANDERSON CABRAL	021.XXX.XXX-98
WANDREY DRESCH	009.XXX.XXX-11
WANESSA MULEK BOZA DA SILVA	031.XXX.XXX-07
WELLINGTON ALBERTO LOCATELLI	026.XXX.XXX-39
WESLEI VELOSO PEREIRA	817.XXX.XXX-97
WESLEY MULLER DA LUZ	005.XXX.XXX-50



WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR	884.XXX.XXX-34
WILSON ALVES CORREIA	023.XXX.XXX-71
YURI SPONHOLZ	914.XXX.XXX-00

XIII - do nível V para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADALBERTO NUNES	544.XXX.XXX-15
ADELINA JOANA PEDROSA AZEREDO TOMIELLO	040.XXX.XXX-83
ADEMIR DA SILVA MOTA BECKER	896.XXX.XXX-15
ADRIANA CASTELLO BRANCO MANZOCHI	853.XXX.XXX-00
ADRIANA EMED KAUANO	006.XXX.XXX-40
ADRIANE APARECIDA BLANSKI	022.XXX.XXX-29
ADRIANO DAMACENO RODRIGUES	020.XXX.XXX-69
ADRIANO GIESE	018.XXX.XXX-77
ALECIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-39
ALESSANDRO GONCALVES	014.XXX.XXX-78
ALEXANDRE XIMENO DE MENDONÇA	145.XXX.XXX-35
ALEX BENTO DE MACEDO	025.XXX.XXX-90
ALEXSANDRO CESAR RODRIGUES	041.XXX.XXX-31
ALINE DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-36
ALINI CRISTINA DA SILVA	058.XXX.XXX-90
ALISON BENHUR WUNSCH	028.XXX.XXX-08
ALISSON SANTOS SANTANA	811.XXX.XXX-04
ALLAN GEORGES NAKKA STRAUCH	049.XXX.XXX-89
ALYSSON ROBERTO DE SOUZA	031.XXX.XXX-81
ANA BEATRIZ FERRAZ DORIGO	047.XXX.XXX-40
ANA CLAUDIA NEVES	023.XXX.XXX-00
ANA CRISTINA DE SOUZA	046.XXX.XXX-81
ANA PAULA DE MATOS FRAGA SANTOS	021.XXX.XXX-02
ANA PAULA MEZURAN DOS SANTOS	007.XXX.XXX-67
ANA PAULA MINHOLI	053.XXX.XXX-05
ANA PAULA NICKEL THOMAZINI	025.XXX.XXX-52
ANA PAULA PARANHOS UTRILIA SOARES	008.XXX.XXX-05
ANA PAULA SOARES GOMES	037.XXX.XXX-32
ANDERSON FERREIRA	040.XXX.XXX-20
ANDERSON FRANCYS DA SILVA	007.XXX.XXX-70
ANDERSON LUIS BRUMATO	016.XXX.XXX-05
ANDERSON LUIS DE PAULA	007.XXX.XXX-13
ANDRE ACASSIO MESTI BARBOSA	015.XXX.XXX-00
ANDREA MARCHINSKI CAPRARO	036.XXX.XXX-46
ANDRE RICARDO MAREZE	024.XXX.XXX-67
ANDRESSA CAMILA MEIRA BUSS	066.XXX.XXX-75
ANDRESSA MENINE MANN	036.XXX.XXX-48
ANDREZA NUNES GONÇALVES DA ROCHA	027.XXX.XXX-23
ANELYSE ARAUJO	059.XXX.XXX-89
ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA	018.XXX.XXX-85
ARIAN FERREIRA DA LUZ	029.XXX.XXX-17
ARLAN MEINHARDT	007.XXX.XXX-40
BERNARDETE ALTENHOFEN DA ROSA	997.XXX.XXX-04
BRUNA CAMILA DE PADUA DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-35
BRUNO ANGULSKI MENDES CARDOSO	036.XXX.XXX-08
BRUNO HEIDY MAKISHI	053.XXX.XXX-83
BRUNO MARIANO E SILVA	034.XXX.XXX-74
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	045.XXX.XXX-07
CAMILA TERUEL SANTOS	224.XXX.XXX-42
CARLA INES BRITO FARIAS	027.XXX.XXX-80
CARLOS CESAR CARDOSO DA SILVA	329.XXX.XXX-04
CARLOS GIOVANI DOS SANTOS	018.XXX.XXX-26
CAROL DA SILVA LOBO	051.XXX.XXX-19
CAROLINA FIORILLO	056.XXX.XXX-45
CAROLINE SILVA	059.XXX.XXX-01
CAROLINE VALLE BUENO	065.XXX.XXX-96
CASSIANO DUSI	030.XXX.XXX-48
CASSIA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	005.XXX.XXX-83
CATIUSCIA SIMONE MELARA ZEN	054.XXX.XXX-20
CELINA GONÇALVES	965.XXX.XXX-87
CICERO DE LIMA SILVA	962.XXX.XXX-20
CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	616.XXX.XXX-34
CLAUDINEI KAMMER	919.XXX.XXX-10
CLEICELIANE HAVERHUK AFONSO	607.XXX.XXX-53
CLEUSA FRITZEN	603.XXX.XXX-63
CLEVERSON LAUERMANN	043.XXX.XXX-02

CLEYTON ROBERTO MUELLER	717.XXX.XXX-34
CLODOALDO KIRNEV	514.XXX.XXX-72
DAIANE ZANON	031.XXX.XXX-90
DAINER TUSSOLINI CARNEIRO	029.XXX.XXX-03
DAMARES SILVA DE OLIVEIRA	941.XXX.XXX-68
DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	064.XXX.XXX-66
DANIELLE CHRISTINE FERNANDES DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-48
DANILO SANTANA RAMOS	033.XXX.XXX-44
DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES MARTIN MARTINES	042.XXX.XXX-73
DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	056.XXX.XXX-29
DIANE DE OLIVEIRA CRUVINEL	045.XXX.XXX-11
DIEGO ELIESER ALMEIDA DA SILVA	000.XXX.XXX-79
DIOLANDO ESTRELA	030.XXX.XXX-96
DIRAN SAMERI PINTO	027.XXX.XXX-01
DOMICIO CORREA JUNIOR	054.XXX.XXX-58
DOUGLAS BORTOLETO ORBEN	038.XXX.XXX-06
DOUGLAS PADOVAN DOS SANTOS	221.XXX.XXX-83
DOUGLAS RAMOS DE SOUZA	029.XXX.XXX-90
DOUGLAS WENCESLAU POLLI	009.XXX.XXX-07
EDER LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	028.XXX.XXX-66
EDILSON MOLETA COLODEL	804.XXX.XXX-34
EDMAR LAZARIN	007.XXX.XXX-09
EDSON MARINHEIRO DA SILVA	023.XXX.XXX-27
EDUARDO MILANI GRESPAN	038.XXX.XXX-69
EDUARDO RODRIGO VORPAGEL	054.XXX.XXX-84
EDVALDO MOISES JOVINO	548.XXX.XXX-00
ELAINE CRISTINA GONÇALVES	004.XXX.XXX-42
ELCIO LUIZ KOVALHUK	963.XXX.XXX-49
ELIANA CRISTINA FONTOLAN	627.XXX.XXX-68
ELIZABETE COSTA DA SILVA	051.XXX.XXX-31
EMANUELLE REGINA PIRES DA COSTA RAGHI	026.XXX.XXX-97
EMERSON AYRES RIBAS	005.XXX.XXX-46
EMERSON LUIZ RIBEIRO	029.XXX.XXX-52
EMERSON VILA	750.XXX.XXX-87
EMMANUELLE CRISTINA PERIA CONTI	007.XXX.XXX-02
ERASMO ARRUDA VAZ	036.XXX.XXX-01
ERIKA AZEVEDO SANCHES	036.XXX.XXX-70
ESTELA MARIA TREMEA	055.XXX.XXX-25
ESTER DIAS DE MOURA	628.XXX.XXX-00
EUCLAIR ROBERTO KAIZER	746.XXX.XXX-87
EVANDRO LUCIO ZAGO	049.XXX.XXX-74
EVERALDO AKIO SAKATA	121.XXX.XXX-29
FABIANA EVELYN BATISTA	048.XXX.XXX-85
FABIANO ROSSETTO	004.XXX.XXX-92
FABIO ANTONIO MACHADO DA SILVA	048.XXX.XXX-59
FABIO AQUIRA MAEDA	962.XXX.XXX-49
FABIOLA DA MOTTA FIGUEIRA	026.XXX.XXX-02
FABIO RASMUSSEN CALIXTO	039.XXX.XXX-54
FABIO RODRIGO PRINCEPE	038.XXX.XXX-56
FABRICIO EMMERICK DE SOUZA MENDONÇA	086.XXX.XXX-06
FERNANDA BELLIN MARIANO PEREIRA	066.XXX.XXX-32
FERNANDA STRINGARI	048.XXX.XXX-58
FERNANDO BASSAN DISSENHA	065.XXX.XXX-60
FERNANDO CESAR LINCOLN DA SILVA	005.XXX.XXX-32
FERNANDO MENEZES PERDONA	027.XXX.XXX-99
FERNANDO SANCHO TOLOSIA DE ANDRADE	024.XXX.XXX-46
FLAUBERT SEMPREBON	018.XXX.XXX-14
FLAVIA ANDREA GUTIERREZ CARBONI	009.XXX.XXX-27
FLAVIA MARIA BET GONÇALVES	006.XXX.XXX-94
FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAUJO	019.XXX.XXX-09
FRANCELISE ZONATTO	055.XXX.XXX-89
GABRIELA FEUCHT	018.XXX.XXX-70
GABRIEL AUGUSTO VIRISSIMO BATISTA	060.XXX.XXX-81
GASTÃO LUIZ DE FREITAS JUNIOR	922.XXX.XXX-15
GEISA FABIOLA KOBAY	006.XXX.XXX-92
GELSON JOSE CASAGRANDE	464.XXX.XXX-87
GIANCARLOS MARCHIOTTI	005.XXX.XXX-19
GILBERTO HENRIQUE LUSZCZYNSKI	530.XXX.XXX-68
GIORGLI SOARES PAIN	036.XXX.XXX-02
GIOVANI DA SILVA GONÇALVES	099.XXX.XXX-70
GIOVANI ERDDMANN DA SILVA	053.XXX.XXX-94
GRACIELE DA MATA MASSARETTI DIAS	042.XXX.XXX-60
GUILHERME LUCCA CAVALHERI	040.XXX.XXX-46



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029

EDIÇÃO 12251 | DATA 19/01/2026



GUILHERME SCALCON	026.XXX.XXX-52
GUSTAVO ALEXANDRE AUGUSTYNCZYK	022.XXX.XXX-89
GUSTAVO LUCCA CAVALHERI	040.XXX.XXX-18
GUSTAVO PONTES ARMELLINI	251.XXX.XXX-60
GUSTAVO SILVA ARAUJO	689.XXX.XXX-04
HELDER RAFAEL CUSTODIO	058.XXX.XXX-09
HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN	007.XXX.XXX-00
HENRIQUE NICOLAU ZANELLO SEVERINO ALVES	046.XXX.XXX-82
HERIC POSSO DA SILVEIRA	029.XXX.XXX-42
IGOR DA SILVA FORTUNATO GAMA	099.XXX.XXX-21
INESVANIA VIDOR JOANI	934.XXX.XXX-00
INEZ BACHEGA	654.XXX.XXX-49
ISRAEL VICENTE DE OLIVEIRA	828.XXX.XXX-91
IVAN CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA	007.XXX.XXX-43
IVANETE MARIA ROSA PRETO	014.XXX.XXX-14
IVAN FERNANDO STOCCO	030.XXX.XXX-48
JAQUELINE LAZZARIN	060.XXX.XXX-81
JEDDY DOBROWOLSKI RUELA	030.XXX.XXX-98
JEFFHERSON SEREJO FREIRE DA SILVA	658.XXX.XXX-91
JOAO CARLOS MORAIS MINIKOSKI FILHO	035.XXX.XXX-66
JOAO PAULO CORREA PINHEIRO	053.XXX.XXX-40
JOELMA APARECIDA DA SILVA	000.XXX.XXX-40
JOSE APARECIDO DA SILVA	553.XXX.XXX-53
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	054.XXX.XXX-54
JOSE MAURICIO NISHIHARA PINTO	058.XXX.XXX-06
JOSIANE BERBETE	043.XXX.XXX-29
JOSSEMIR ROBERTO SIMOCA	837.XXX.XXX-72
JUCEMAR DA SILVA NECO	823.XXX.XXX-06
JUDITH BOGUCHEVSKI IVNUK	016.XXX.XXX-67
JULIANA GOMES MARQUES DE OLIVEIRA ARMADORI	057.XXX.XXX-56
JULIANA TERESA BURKOT BELATO	023.XXX.XXX-31
JULIANE STEINHEUSER DA SILVA	058.XXX.XXX-01
JULIANO CARIAS DE ARAUJO	877.XXX.XXX-15
JULIO CESAR LEITE	024.XXX.XXX-02
JULIO CESAR MARINHO	023.XXX.XXX-51
KAREN CRISTINA PEROTO DIAS DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-85
KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA ALMEIDA ROCHA	820.XXX.XXX-68
KELLY ISABEL RODRIGUES DE PAULA	021.XXX.XXX-43
LAERCIO PAULO RAYSEL BISCAIA	027.XXX.XXX-09
LARA FRANCIELLE SENER DE SOUZA	048.XXX.XXX-05
LAURA GRAZIELE ZANINI	041.XXX.XXX-73
LEANDRO MARTINS GONÇALVES	035.XXX.XXX-96
LEANDRO PARIZZOTO	024.XXX.XXX-80
LEONARDO MACHADO PINTO	078.XXX.XXX-67
LETICIA APARECIDA MORES	041.XXX.XXX-39
LETÍCIA GABRIEL ROMAGNOLO	036.XXX.XXX-78
LIGIANE LOPES GALVÃO KOLLING	024.XXX.XXX-02
LILIANE DIAS MACARIO	032.XXX.XXX-83
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	278.XXX.XXX-43
LUANA DE ALMEIDA MARTINS DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-05
LUCELIA CHERPINSKI	050.XXX.XXX-00
LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA	079.XXX.XXX-58
LUCIANA VIANA ALVES ZANON	039.XXX.XXX-44
LUCIANO ALMEIDA BATISTA	055.XXX.XXX-42
LUCIANO SOTOMAIOR EHLKE	038.XXX.XXX-57
LUCIMEIA SWIECH	044.XXX.XXX-01
LUIS GUSTAVO MULLER	025.XXX.XXX-88
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO	060.XXX.XXX-31
LYZAINÉ CRISTINA DA SILVA ZARUR	018.XXX.XXX-12
MAIQUELI JOSEANE ANTONIOLLI	047.XXX.XXX-98
MARA AQUINO DE JESUS	736.XXX.XXX-15
MARCELA CANDELARIA DE CAMPOS	028.XXX.XXX-74
MARCELO AUGUSTO ZENI BRANDT	032.XXX.XXX-35
MARCELO GOMES DE SOUZA	010.XXX.XXX-43
MARCELO HENRIQUE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS	944.XXX.XXX-20
MARCELO KENJI YOSHIDA	054.XXX.XXX-40
MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DANTAS	047.XXX.XXX-95
MARCIO FABRIS	027.XXX.XXX-18
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE	993.XXX.XXX-53
MARCIO HENRIQUE WASCOSKI	029.XXX.XXX-54
MARCIO JOSE KUKOWITSCH	022.XXX.XXX-93
MARCIO MENDES	024.XXX.XXX-17
MARIA ELISABETE RIGOLI	827.XXX.XXX-15
MARIANA ONOFRE	041.XXX.XXX-43

MARIANA QUADROS PERTILE	072.XXX.XXX-12
MARIANA RESENDE SANZOVO SOGABE	065.XXX.XXX-13
MARINALDO PASSOS PALHANO	572.XXX.XXX-91
MARIO MILANI	913.XXX.XXX-20
MARIO SERGIO CARNELOSSI	527.XXX.XXX-00
MARTA REGINA BUENO DA SILVA	935.XXX.XXX-49
MATEUS HENRIQUE CUNHA DE FARIA	224.XXX.XXX-01
MAURICIO DIANA DE SOUZA	025.XXX.XXX-75
MAYKON LUIZ ZORZAN DE LIMA	001.XXX.XXX-44
MELINA FERREIRA DOS SANTOS VERRI	056.XXX.XXX-08
MICHEL DEQUECH CARDOSO	033.XXX.XXX-33
MICHELLE CRISTINA CORTES FERRACINI	021.XXX.XXX-03
MIRTHA ELIZABETH CORONEL KOGELSKI	005.XXX.XXX-05
NATHALLY MARQUES ALVES FERREIRA MOUREBRUN	052.XXX.XXX-18
NAYARA ANZOLA ALEXANDRE	053.XXX.XXX-84
NEI DOS SANTOS	038.XXX.XXX-59
NEIVA FRANCISCA CARDIAS	005.XXX.XXX-90
NILCEIA DE LIMA BISIEWICZ	041.XXX.XXX-46
NIVALDO ALVES DA SILVA	539.XXX.XXX-00
OSMAR BORDIGNON	762.XXX.XXX-68
OSMAR VIEIRA GONÇALVES	977.XXX.XXX-15
PAOLA GRAEBIN JUMES	048.XXX.XXX-05
PATRICIA GROSS COSTA	065.XXX.XXX-58
PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES	005.XXX.XXX-36
PAULA TULLER NUNES GABARDO	042.XXX.XXX-61
PAULO MURILO DIAZ BORGES	042.XXX.XXX-06
PAULO ROBERTO CASTANHO COELHO	559.XXX.XXX-59
PAULO ROBERTO DA ROSA	600.XXX.XXX-87
PERCI CESAR DE FARIA	007.XXX.XXX-44
PRISCILA DE FATIMA MARTINS	009.XXX.XXX-98
QUEDEMA SORAIA ALVES PEIXOTO	598.XXX.XXX-91
RAFAEL GUSTAVO STOCCO	036.XXX.XXX-96
RAFAELI ROCHA DE LIMA	049.XXX.XXX-73
RAQUEL CRISTALDO VILALBA	012.XXX.XXX-09
RAQUEL SPERFELD BIATO	030.XXX.XXX-08
REBECA EMANUELA DA SILVA	066.XXX.XXX-35
REGINALDO JORGE DE OLIVEIRA SILVANO	222.XXX.XXX-28
REJANE DI LUCA MELANI	922.XXX.XXX-04
RENAN APARECIDO ROCHA	695.XXX.XXX-30
RENAN CONSENTINO PERES	037.XXX.XXX-65
RICARDO GARCIA	315.XXX.XXX-65
RICARDO SILVERIO VAZ	041.XXX.XXX-00
ROBERTO GABRIEL PRESTES	023.XXX.XXX-50
ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA	026.XXX.XXX-02
ROBSON LUIS DA SILVA	054.XXX.XXX-60
RODOLFO CASTAGNOLI JUNIOR	047.XXX.XXX-18
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	043.XXX.XXX-77
ROGERIO DALCOMUNI	022.XXX.XXX-09
ROGERIO DEDINI GUSSÃO	027.XXX.XXX-09
ROGERIO SEGATI	029.XXX.XXX-09
ROMULO ADRIANO BUSIGNANI	031.XXX.XXX-36
RONALD CLAUDINO DA SILVA	042.XXX.XXX-90
RONALDO PEREIRA DA LUZ	742.XXX.XXX-87
ROSANA EIKO OGATA	158.XXX.XXX-24
ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS	028.XXX.XXX-14
ROSELI FRANCK SCHITTLER	004.XXX.XXX-29
ROSEMARE SARTORI SKIBA	695.XXX.XXX-00
ROSEMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-73
ROSIANI CRISTINA PICOLOTO BUSNELLO	878.XXX.XXX-72
RUBENS JOSE DA ROZA NETO	911.XXX.XXX-34
RUI DE ARRUDA	834.XXX.XXX-15
SANDRA MARA PEREIRA RATTES	032.XXX.XXX-20
SANDROMAR VIANA	024.XXX.XXX-58
SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR	592.XXX.XXX-04
SIDNEI RIEDLINGER	769.XXX.XXX-20
SILVIO HERNANI QUOOS	495.XXX.XXX-91
SIMONE BATINGA BARBOSA	014.XXX.XXX-22
SISARA NASSIF DA SILVA	057.XXX.XXX-37
SOLENISE PEREIRA LEAL	028.XXX.XXX-06
SUELI DOS SANTOS AFONSO	019.XXX.XXX-54
SUELI REGINA MOLARES CANUTO LEMOS	047.XXX.XXX-26
SUZANA DA SILVA KINGESKI	028.XXX.XXX-07
SYLVIO PIVA JUNIOR	847.XXX.XXX-15
TALITA BATASSINI	008.XXX.XXX-25



TAMARA ROLOFF ZIMMER FERRARINI	047.XXX.XXX-76
THALITA THOMAZINI VICENTE FAJARDO ROSSETTO	048.XXX.XXX-75
THIAGO GRAFFETE LEMBERG	048.XXX.XXX-37
THIAGO HENRIQUE SCHLOTTAG	050.XXX.XXX-92
THIAGO MAIA GONÇALVES	047.XXX.XXX-01
VALDENIR MARTINS	766.XXX.XXX-91
VALDER JACKSON ANDRADE REIS	036.XXX.XXX-03
VALDINEI BRUNETTA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-37
VALERIA JOAQUIM	040.XXX.XXX-84
VALKYRIA MATIE FUJIWARA	009.XXX.XXX-99
VANESSA CRISTINE MARTINS	065.XXX.XXX-51
VANESSA FERNANDA IMAI MICIONEIRO	044.XXX.XXX-03
VERA LUCIA RODRIGUES GAIA PALUDZYSZYN	042.XXX.XXX-96
VILMA JOSIANE DA SILVA	008.XXX.XXX-59
VIVIANE BERNARDES DE LIMA	016.XXX.XXX-39
VIVIANE SWISTAK ANDRADE	041.XXX.XXX-36
WEBER SCIORRA VIEIRA	740.XXX.XXX-53

XIV - do nível V para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADRIANO ROGERIO PEREZ	785.XXX.XXX-00
BENEDITO PEREIRA DA SILVA	439.XXX.XXX-15
HELIO MARCIO SIMONETI	707.XXX.XXX-72
JORGE VARGAS LEITE	367.XXX.XXX-87
MARIO VIANTE JUNIOR	956.XXX.XXX-34
MAYCON ROBERTO DELANTONIA	022.XXX.XXX-06

XV - do nível VI para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ALCEBIANES MARCELO CAVALLI FILHO	761.XXX.XXX-68
AMAURY NUNES PEREIRA	366.XXX.XXX-68
GERSON MADLENER DE ALMEIDA	462.XXX.XXX-20
GRAZIELA BONESSO LAGANA	021.XXX.XXX-27
HUSSEIN FIGUEIREDO HACHEM	402.XXX.XXX-00
JOAO FREITAS DA SILVA	555.XXX.XXX-72
JOSE CARLOS CHIARELLI JUNIOR	615.XXX.XXX-49
JUNIOR SANDRO DOS SANTOS	019.XXX.XXX-29
MARCUS VINICIUS CASTANHEIRA	872.XXX.XXX-34
PEDRO LIVON NETO	917.XXX.XXX-59
ROMI QUINTILHANO ALVES	017.XXX.XXX-74
SILVIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	913.XXX.XXX-34
VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA	808.XXX.XXX-15

XVI - do nível VII para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ACHER DE SOUZA	865.XXX.XXX-04
ADAO CORREA DE LIMA	564.XXX.XXX-53
ADELMO CARLOS SCHIANO DI COLA	727.XXX.XXX-82
ADILSON JOSE DOMINGUES	019.XXX.XXX-50
ADRIANA DUTRA JOLY	990.XXX.XXX-00
ALAN SILVANO FERREIRA	701.XXX.XXX-00
ALBERTO JACKSON DE OLIVEIRA SILVA	449.XXX.XXX-53
ALESSANDRO LUIS PINI	025.XXX.XXX-27
ALEXANDRE MARCELO ZANETTI	836.XXX.XXX-34
ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA	468.XXX.XXX-04
ALFRANIO ANGELO WASCOSKI	718.XXX.XXX-68
AMAURI DANIEL DE CARVALHO	281.XXX.XXX-34
ANA VERGINIA BRINKER	006.XXX.XXX-50
ANDREA MATZENBACHER	014.XXX.XXX-20
ANTONIO CEZAR ALVES	459.XXX.XXX-49
ANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JUNIOR	405.XXX.XXX-34
ARILSON ALBORGHETTI	700.XXX.XXX-91
CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO	841.XXX.XXX-53
CARLA LUCIA GONCALVES PROENCA	830.XXX.XXX-87
CARLOS ALBERTO ROSA	620.XXX.XXX-91
CARLOS DOUGLAS SOMAVILA	903.XXX.XXX-68
CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	555.XXX.XXX-72
CECILIA APARECIDA DE SENE BUENO	731.XXX.XXX-91

CEZAR LUIZ HILLESHEIM	581.XXX.XXX-04
CHRISTIANE ZANONI KLOCZAK	026.XXX.XXX-07
CICERO CESAR KLAMMER	457.XXX.XXX-30
CICERO MOREIRA BARBOZA	389.XXX.XXX-87
CLAUDEMIR ANTONIO FIM	491.XXX.XXX-53
CLAUDIA MARIA STEMPOSKI	808.XXX.XXX-34
CLAUDINEI OLIVEIRA BARROS	751.XXX.XXX-34
CLAUDIO SALDANHA	353.XXX.XXX-68
CLEBERSON ROBERTO DA SILVA	023.XXX.XXX-45
CLELIA BAZI	942.XXX.XXX-68
CLEODOMIR GABILAN	357.XXX.XXX-91
CLEZIO LUIS PEREIRA SERRAGLIO	014.XXX.XXX-42
CLOVIS HELBE	737.XXX.XXX-00
CRISTIANE DE FATIMA BARCELOS	027.XXX.XXX-84
CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA	009.XXX.XXX-06
CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO	875.XXX.XXX-04
CRISTINA BRITO ABRAO MINETSUMA	977.XXX.XXX-25
DANIELE DE FATIMA TAVERNA	022.XXX.XXX-02
DARCI SEVERINO DE OLIVEIRA	552.XXX.XXX-25
DAVI MARAN	930.XXX.XXX-15
DELDIR DE SOUZA LIMA	615.XXX.XXX-15
DEVANI ANTUNES DA SILVA	796.XXX.XXX-25
DHYAN MARIA ZANINI	903.XXX.XXX-68
DILSO BARBOSA	515.XXX.XXX-68
DILSON DOMINGUES DO NASCIMENTO	729.XXX.XXX-04
DINALBERTO GERVASIO DA CUNHA	598.XXX.XXX-68
DONIZETTE RODRIGUES LACERDA	308.XXX.XXX-68
EDGARD PINTO DE CARVALHO JUNIOR	723.XXX.XXX-34
EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES	318.XXX.XXX-44
EDMILSON PEREIRA	404.XXX.XXX-68
EDVALDO RODRIGUES	732.XXX.XXX-82
ELAINE GUTIERREZ FERREIRA DE CASTRO	588.XXX.XXX-53
ELIANA SORIANO BRAGA	733.XXX.XXX-20
ELIZABETH LEMOS LEAL	877.XXX.XXX-53
ELIZEU VEJAN	453.XXX.XXX-00
ELTON CESAR BELLIDO HERNANDEZ	020.XXX.XXX-90
ELVIO AGNALDO BONOMO	626.XXX.XXX-68
EMERSON ANTONIO FELIX	870.XXX.XXX-82
EMERSON PAITER CARDOSO	567.XXX.XXX-00
ERICA RODRIGUES CIRIACO MUNIZ	023.XXX.XXX-93
EVANDRO DOS SANTOS BAROTO	577.XXX.XXX-49
FERNANDA MOLOSSI	916.XXX.XXX-49
FERNANDO BELLANI	574.XXX.XXX-04
FERNANDO CESAR TEIXEIRA	565.XXX.XXX-53
FERNANDO DORIA BARBOSA	819.XXX.XXX-15
FLAVIA FREIRE	877.XXX.XXX-20
FRANCYS LOO SIQUEIRA DO AMARAL	873.XXX.XXX-00
GERALDO BOLDT	751.XXX.XXX-04
GERALDO SILVIO IEKER	548.XXX.XXX-34
GIANCARLO BYTNER	616.XXX.XXX-34
GILMAR DUENHA BELINI	348.XXX.XXX-20
GILMAR JOSE PIRES	253.XXX.XXX-34
GIOVANI FLORES	198.XXX.XXX-04
HELDER PEDRONI DOS PASSOS	859.XXX.XXX-68
HELIANE KECHNER	914.XXX.XXX-00
HELLEN CRISTINA DOS ANJOS	857.XXX.XXX-87
HERIVELTO ABALEM	443.XXX.XXX-10
IRMA ELEONOR RAHMEIER	308.XXX.XXX-00
ISAC RAMOS BARRETO	631.XXX.XXX-00
ISAURA CRISTINA NEIA COSSULIN	016.XXX.XXX-16
IVANIR BISSONI ANTONELLI	018.XXX.XXX-92
IVONE PERES CAVALLIM	051.XXX.XXX-66
IZABEL CRISTINA SAKUNO DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-50
IZABEL MARIA DOS SANTOS	861.XXX.XXX-30
IZILDA FERNANDES FIGUEIREDO	647.XXX.XXX-82
JACKSON RENATO DA SILVA	990.XXX.XXX-49
JACSON RONEY WAGNER	717.XXX.XXX-44
JAIME LOPES FRANÇA	897.XXX.XXX-00
JANETE MARIA DALLANORA	555.XXX.XXX-06
JAYME CESAR MIQUELANTI	526.XXX.XXX-34
JEFFERSON CABRAL NETTO RAVEDUTTI	299.XXX.XXX-78
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	740.XXX.XXX-68
JO LEMOS ROUSSENQ	579.XXX.XXX-20
JONAS ALBUQUERQUE DE MELO	444.XXX.XXX-15



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



JORGE HIROSHI UNOKI	239.XXX.XXX-49
JOSE AUGUSTO REIKDAL	612.XXX.XXX-49
JOSE CARLOS ALBINO DA SILVA	207.XXX.XXX-53
JOSE CARLOS GONÇALVES DIAS	541.XXX.XXX-87
JOSE FERNANDO BRAZ	965.XXX.XXX-49
JOSE HAILTON GOMES NOGUEIRA	689.XXX.XXX-34
JOSE LUIS GABARDO	585.XXX.XXX-87
JOSE MARCOS ALVES DA SILVA	760.XXX.XXX-91
JOSEMAR MELCHIOR	554.XXX.XXX-00
JOSE MORALES GONCALVES JUNIOR	018.XXX.XXX-13
JOSE PAULO	768.XXX.XXX-72
JOSE ROBERTO VARGAS	433.XXX.XXX-72
JOVANO DE SOUZA	456.XXX.XXX-53
JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA	606.XXX.XXX-68
JULIANA ANDREIA DE PAULA RUSSO	023.XXX.XXX-14
JULIO CESAR CORDEIRO	572.XXX.XXX-91
JULIO DA COSTA CARVALHO	324.XXX.XXX-04
LABEL SIMONE DOS SANTOS	967.XXX.XXX-53
LAERCIO DE OLIVEIRA	278.XXX.XXX-15
LAURO ANTONIO CHANDOHA	713.XXX.XXX-04
LEOMAR ROMANINI	559.XXX.XXX-00
LIGIA REGINA MOREIRA DE MIRANDA SAUER	411.XXX.XXX-04
LISERIO GERALDO SENN	328.XXX.XXX-91
LUCIANA CANTELLI MELO	033.XXX.XXX-22
LUCIANE BUENO	865.XXX.XXX-20
LUCIANO MARCOS PATSKO	879.XXX.XXX-49
LUCINEIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	931.XXX.XXX-04
LUCYMARA DA SILVA FALEIRO	445.XXX.XXX-49
LUIS ALBERTO DA SILVA DEBUS	573.XXX.XXX-34
LUIZA ADELIA LUIZAO RIBEIRO	810.XXX.XXX-72
LUIZ ALBERTO GOMES DOS SANTOS	572.XXX.XXX-04
LUIZ ANTONIO LUZ ROSA	882.XXX.XXX-30
LUIZ RENATO MARTINS	631.XXX.XXX-72
MANOEL LUIZ NOCHI	022.XXX.XXX-30
MARCELO BRAGA LACERDA FILHO	874.XXX.XXX-34
MARCELO PANSOLIN CARDOSO	606.XXX.XXX-15
MARCIA BARBOSA DOS SANTOS	723.XXX.XXX-87
MARCIO BERTONI	668.XXX.XXX-20
MARCIO CESAR BONACHE	865.XXX.XXX-49
MARCIO DE JESUS GANZERT	019.XXX.XXX-02
MARCIO ROBERTO DE LIMA	872.XXX.XXX-72
MARCIO TUBIAS PINTO	809.XXX.XXX-34
MARCO AURELIO CORDEIRO KUSDRA	016.XXX.XXX-02
MARCO AURELIO SAUCEDO PAIM	112.XXX.XXX-68
MARCOS ANTONIO PORTELA	573.XXX.XXX-49
MARCOS ANTONIO ROSA	904.XXX.XXX-87
MARCOS DE OLIVEIRA	739.XXX.XXX-68
MARCOS REGINALDO ANDRADE	825.XXX.XXX-63
MARIA DA GRACA DENCK BATISTA ROSAS	473.XXX.XXX-53
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS	397.XXX.XXX-49
MARIA LUCI PREUSSLER BRAZ	553.XXX.XXX-00
MARIA MARGARETH ALVES	510.XXX.XXX-49
MARIA SALETE GONÇALVES	023.XXX.XXX-43
MARILZA DO ROCIO STOCO	561.XXX.XXX-78
MARINO ALVES PERON	024.XXX.XXX-22
MARLENE APARECIDA LANGE	553.XXX.XXX-72
MARLENE BERKENBROCK LOPES	497.XXX.XXX-68
MARLI STRAITEMBERG PIRES	519.XXX.XXX-53
MARY ANNE MACHADO	006.XXX.XXX-46
MAURICIO FERRER MARTINS	808.XXX.XXX-68
MAURICIO QUIMENTON COSTA	825.XXX.XXX-15
MAURO ARAUJO BRANDAO FILHO	728.XXX.XXX-00
MICHELLE SAULA PALU	004.XXX.XXX-57
MILTON PAULO VIANA	329.XXX.XXX-15
MIRIA BERTA DE OLIVEIRA WROSZ	795.XXX.XXX-72
MOHAMED ABIDIN	749.XXX.XXX-34
NATALINO TREISORDI	015.XXX.XXX-10
NEUMARIZE NEUMANN	021.XXX.XXX-01
NEUZA VIEIRA DE JESUS	459.XXX.XXX-49
NILSON LANCONI	413.XXX.XXX-00
NILSON ROBERTO ANDRADE	020.XXX.XXX-24
NIVALDETE REGINA MATOS	510.XXX.XXX-49
NIVALDO DE BRITTO GALLO	791.XXX.XXX-00
OSMAR PROVIN	562.XXX.XXX-10

PAULO BILLY MENDONCA PEIXOTO	018.XXX.XXX-18
PAULO HENRIQUE CARNEIRO	741.XXX.XXX-87
PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR	019.XXX.XXX-10
REGINA APARECIDA PAIM	016.XXX.XXX-26
RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA	741.XXX.XXX-87
RENI APARECIDA ALVES MACHADO	749.XXX.XXX-15
RIVELINO BRAZ PINTO	652.XXX.XXX-04
ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	576.XXX.XXX-25
RODRIGO DE PAULA MARTINS	003.XXX.XXX-10
ROGELIO MARCOS LEMOS DA SILVA	554.XXX.XXX-82
ROSALINO GONÇALVES KLATCZAK	476.XXX.XXX-68
SANDRO MARCOS COVALCHUK	810.XXX.XXX-91
SANTO APARECIDO LIBANEO DE SOUZA	397.XXX.XXX-91
SERGIO AUGUSTO LOPES	656.XXX.XXX-53
SERGIO KAMINSKI	748.XXX.XXX-72
SERGIO LUIS RIGOLI	330.XXX.XXX-00
SERGIO MUCHENSKI TAVARES	582.XXX.XXX-25
SERGIO QUIRINO DO NASCIMENTO	773.XXX.XXX-82
SILVIO CARLOS DE MATOS	458.XXX.XXX-72
SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI	940.XXX.XXX-87
SIRLEI FAGUNDES DOS SANTOS	773.XXX.XXX-00
SUZANA EDY AMATNECKS MARAVIESKI	017.XXX.XXX-60
TANIA MARA DA GAMA	734.XXX.XXX-15
THAYS HELAINE FERREIRA NUNES	027.XXX.XXX-33
UBIRAJARA DE LARA YARED	780.XXX.XXX-82
ULISSES RIBEIRO DA SILVA	478.XXX.XXX-04
VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS	840.XXX.XXX-53
VALDEMIR TEIXEIRA CARLOS	583.XXX.XXX-34
VALDIR DA SILVA	605.XXX.XXX-87
VALDIRENE ROSA DE ANDRADE	826.XXX.XXX-10
VALDIR MACHADO	688.XXX.XXX-06
VALTEMIR JOELCIO MENDER	008.XXX.XXX-06
VALTER ROGERIO FURINI VIEIRA	700.XXX.XXX-00
VANDERLEI ADAIR BENDER	762.XXX.XXX-00
VANDERLEI CARLOS PICOLOTTO	967.XXX.XXX-04
VANESSA SPONHOLZ NEIVERTH	667.XXX.XXX-72
VERA GALLEGO VIEIRA	713.XXX.XXX-00
VERA LUCIA RODRIGUES DENES	001.XXX.XXX-30
VILMAR HANG	717.XXX.XXX-20
VIVIANE BARBOSA DE SOUZA	843.XXX.XXX-68
VIVIANE PISSAIA GOULART	873.XXX.XXX-15
WAGNER GATTI	677.XXX.XXX-04
WALTENCIR BRITO FERREIRA	752.XXX.XXX-68
WANDERLEY CANDIDO DA SILVA	537.XXX.XXX-20
WILMAR GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES	752.XXX.XXX-68
ZANIBALDO DELSASSO JUNIOR	544.XXX.XXX-00

XVII - do nível VIII para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADILOR POSSAMAI	969.XXX.XXX-10
ADILSON FERREIRA GOMES	537.XXX.XXX-20
ADILSON GERALDO SALVADOR	877.XXX.XXX-34
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA DA SILVA	014.XXX.XXX-13
AECIO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO	022.XXX.XXX-00
ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA	598.XXX.XXX-68
ALBERTO DE MELLO	879.XXX.XXX-20
ALDEMAR DOS SANTOS	676.XXX.XXX-53
ALESSANDRA HELENA OKAMURA DIOGO	017.XXX.XXX-76
ALESSANDRO LAURENTINO DA SILVA	768.XXX.XXX-72
ALEXANDER PERIN PIMENTA	757.XXX.XXX-91
ALEX OLGUARD DANIELEWICZ FILHO	021.XXX.XXX-44
ALUIZIO SEBASTIAO CRESPO DE OLIVEIRA JUNIOR	017.XXX.XXX-69
ANA PAULA CARSINO	014.XXX.XXX-35
ANTONIO CESAR DE GASPARI	805.XXX.XXX-15
ANTONIO MARIA CLARETI DA SILVA	388.XXX.XXX-91
ANTONIO SERGIO DA SILVA	783.XXX.XXX-00
AROLD BENEDITO SERPE RIBAS	549.XXX.XXX-30
AUGUSTO STELVIO STRICTAR	929.XXX.XXX-34
AUGUSTO TREUFELDT	680.XXX.XXX-20
CARLOS ALBERTO CABRAL	784.XXX.XXX-20
CARLOS ALBERTO DIAZ	932.XXX.XXX-68
CARLOS DE OLIVEIRA DA VELHA NETTO	014.XXX.XXX-09



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/02/2026



CARLOS ROBERTO RODRIGUES	828.XXX.XXX-68
CASSIUS GIULIANO VANÇO	016.XXX.XXX-36
CELIA REGINA SIQUEIRA DE LIMA	715.XXX.XXX-25
CIRON CESAR CORREA	844.XXX.XXX-49
CLARK KOTARSKI	853.XXX.XXX-72
CLAUDER TEODORO	717.XXX.XXX-72
CLAUDIA REGINA HALLES	927.XXX.XXX-72
CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA	535.XXX.XXX-72
CLAUDIO DIAS MOTA	017.XXX.XXX-26
CLAUDIO MARCIO SILVA	879.XXX.XXX-72
CLAUDIO ROBERTO ROSSI SALLES	906.XXX.XXX-87
CLAUDIO TADEU SOARES NOGUEIRA	609.XXX.XXX-82
CLEDERSON JOSUE FERREIRA	923.XXX.XXX-20
CRISTIANO DE BASTIANI	804.XXX.XXX-87
CYRO JOSE VICELLI	274.XXX.XXX-20
DANIELLE BRIGOLA LUZ	883.XXX.XXX-53
DESIREE DA CAMARA LEAL	274.XXX.XXX-87
DILMA FELIX RODRIGUES	883.XXX.XXX-34
DOLORES MARIA BAZZANELLA MONTEIRO	746.XXX.XXX-87
EDMAR INACIO DE MELO	021.XXX.XXX-50
EDUARDO AURELIO COHN	791.XXX.XXX-53
EDUARDO CESAR SILVA GONCALVES MACHADO	771.XXX.XXX-34
ELCIO LOPES	766.XXX.XXX-53
EMERSON CARLOS SOBEJEIRO	020.XXX.XXX-83
EMERSON COSTA GONCALVES	696.XXX.XXX-34
EMERSON DE MORAES	686.XXX.XXX-00
ERASMO TADEU SARU KWIATKOWSKI	771.XXX.XXX-04
EVERALDO FERNANDES	773.XXX.XXX-00
EVERSON FELIX GONCALVES	730.XXX.XXX-20
FABIANO ORANGES DALESSANDRO VIANA	017.XXX.XXX-82
FABRICIO SOARES MONTE BLANCO	005.XXX.XXX-60
FERNANDO BRAZILENCIO DE MARINS	505.XXX.XXX-91
FRANK YOSHIO MARUBAYASHI	857.XXX.XXX-91
GERSON LUIZ CZAIKOWSKI	875.XXX.XXX-72
GIANE BEATRIZ SUSKI HUNGER	494.XXX.XXX-68
GILSON KOITI HORIKAWA	474.XXX.XXX-15
GISELE CALDAS DE ARAUJO	530.XXX.XXX-53
GISELIA ALARCON XIMENES MORETTO	022.XXX.XXX-14
GUILHERME MATHEUS BRITO	527.XXX.XXX-00
JAIR ROSE	839.XXX.XXX-00
JAIR ROSE DA COSTA MAGALHAES	527.XXX.XXX-87
JEAN RICARDO BIAZI	853.XXX.XXX-72
JOANA NOVAK MADUREIRA	667.XXX.XXX-00
JOAO CARLOS BATISTA LEITE	784.XXX.XXX-91
JOAO LUIZ PAPA	884.XXX.XXX-04
JOAO MARCELO DOS SANTOS	762.XXX.XXX-34
JOARES CARLOS CAVANHOL	900.XXX.XXX-49
JOSE CARLOS COLACO	776.XXX.XXX-87
JOSE DE FATIMA MOREIRA MENDES	433.XXX.XXX-15
JOSE IDINEU DE OLIVEIRA	982.XXX.XXX-53
JOSEMAR DO ROCIO LOPES	734.XXX.XXX-04
JULIANA MOSCHETTA	015.XXX.XXX-06
JURIZ BRUNO RIBEIRO	725.XXX.XXX-00
KLEBER ULISSES DE LIMA E SILVA	799.XXX.XXX-87
LAERCIO PRIMON	738.XXX.XXX-53
LAURO ROMANIV	765.XXX.XXX-68
LEONICE ALVES SANTOS	865.XXX.XXX-20
LUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ	926.XXX.XXX-20
LUCIA SILVEIRA	876.XXX.XXX-82
LUIZ BASILIO COSTA	934.XXX.XXX-72
LUIZ CARLOS CIDREIRA JUNIOR	605.XXX.XXX-15
LUIZ GONZAGA BRAMBILLA DA SILVA	501.XXX.XXX-49
LUIZ GUSTAVO RASERA	874.XXX.XXX-04
LUIZ MAURICIO LOBO GUERREIRO	756.XXX.XXX-04
LUIZ MULLER JUNIOR	018.XXX.XXX-07
MADALIM WEIGERT SOBRINHO	857.XXX.XXX-91
MARA CRISTINI FERREIRA NUNES	752.XXX.XXX-72
MARÇAL ALBUQUERQUE	939.XXX.XXX-00
MARCELO BETARELO VERDADE	884.XXX.XXX-63
MARCELO DA SILVA GANCEDO	773.XXX.XXX-20
MARCELO INSAURALDE ROCHA	703.XXX.XXX-00
MARCELO KUTIANSKI	628.XXX.XXX-72
MARCELO RIBEIRO SCHEAFFER	850.XXX.XXX-87
MARCILIO IAROSSI	884.XXX.XXX-20

MARCIO BONIFACIO LEITE	689.XXX.XXX-15
MARCIO FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	644.XXX.XXX-53
MARCIO JOAO DE AZEVEDO	793.XXX.XXX-68
MARCOS ANTONIO GOMES	741.XXX.XXX-87
MARCOS AURELIO HINTZ MARTIM	491.XXX.XXX-68
MARCOS AURELIO MINOTTO	672.XXX.XXX-49
MARCOS AURELIO SOUZA CARDOSO	579.XXX.XXX-34
MARCOS JOSE SANTOS DE SOUZA	024.XXX.XXX-04
MARIA ANTONIA CIPRIANO DE FARIA	445.XXX.XXX-59
MARIA DE FATIMA MARZENTA	557.XXX.XXX-49
MARIZA TORRES DE ALMEIDA	252.XXX.XXX-15
MAURICIO APARECIDO COUTINHO	884.XXX.XXX-91
MAURO TOBALDINI MACHADO	543.XXX.XXX-49
MICHELE CRISTINA DA SILVA	027.XXX.XXX-60
MIRIAN MARIZA LARSEN	020.XXX.XXX-00
MOISES DE BRITO CUNHA	474.XXX.XXX-68
MOZART EMERSON PODGURSKI	713.XXX.XXX-53
NELSON DE RESENDE FERREIRA	818.XXX.XXX-34
NELSON DE OLIVEIRA	915.XXX.XXX-87
NILSON APARECIDO LAMARE	481.XXX.XXX-53
OSWALDO EMILIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	853.XXX.XXX-30
PAULO DE SOUZA FERREIRA	325.XXX.XXX-20
PAULO HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO	859.XXX.XXX-15
PAULO ROBERTO GOMES	534.XXX.XXX-53
PAULO SERGIO SCHEID	751.XXX.XXX-91
PLATAO RIBEIRO DOS SANTOS	877.XXX.XXX-91
REGINALDO CAMPOS	733.XXX.XXX-87
RHENON FERREIRA	696.XXX.XXX-20
RITA DE CASSIA BETIN	892.XXX.XXX-15
RODRIGO BURGEL	951.XXX.XXX-53
ROGERIO MATOS FLAMIA	769.XXX.XXX-87
RONALDO GIOVANI SILVA	747.XXX.XXX-15
RONIE CESAR GARCIA	905.XXX.XXX-00
ROSEMAR BERTACCHINI	387.XXX.XXX-04
SANDRA REGINA DE FREITAS DO NASCIMENTO	884.XXX.XXX-00
SANDRO CEZAR PELISSARI DA SILVA	677.XXX.XXX-72
SIDNEI PEREIRA DE LARA	816.XXX.XXX-00
SILVIO ALMEIDA ALBUQUERQUE	729.XXX.XXX-25
SOLANGE MARIA PRIAMO	557.XXX.XXX-04
TATIANA DE CASTRO DUARTE MACHADO	874.XXX.XXX-87
TATIANA VIEIRA PERLY	021.XXX.XXX-74
VALDECIR DA SILVA	711.XXX.XXX-87
VALDINEI CORREIA DA SILVA	024.XXX.XXX-14
VALDINEY DE LIMA ARRABAL	801.XXX.XXX-68
VALDIR DALLABRIDA	435.XXX.XXX-04
VALMIR VAZ DE SOUZA	812.XXX.XXX-72
VANDERLEI LUIZ MALINOWSKI	697.XXX.XXX-72
VANDERLEI NERI DE BORBA	596.XXX.XXX-20
VENCESLAU SILVEIRA DE SOUZA	466.XXX.XXX-53
VLADIMIR ANDERSON PEREIRA	875.XXX.XXX-87
WILLIAM MIRANDA DE SOUZA	836.XXX.XXX-63

XVIII - do nível IX para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADELAR LUIZ SEZERIO	016.XXX.XXX-02
ADOLAR ANTONIO DOS SANTOS	079.XXX.XXX-12
ADRIANO DAL BOSCO	014.XXX.XXX-03
ADRIANO ZULMIRE ELIAS	024.XXX.XXX-33
ALESSANDRA RODRIGUES DIAS SCHARNOVEBER	877.XXX.XXX-91
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	015.XXX.XXX-44
ALEXANDRE GONCALVES	792.XXX.XXX-15
ALEXANDRE MINORU KIKUCHI	025.XXX.XXX-77
ALISSON HENRIQUE ORTES	005.XXX.XXX-40
ALVARO BASTOS	630.XXX.XXX-72
ANDERSON JOSE RIBEIRO	638.XXX.XXX-00
ANDRE APARECIDO DE SOUZA	822.XXX.XXX-68
ANDRE LUIS REIS FACCO	018.XXX.XXX-60
ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE	016.XXX.XXX-17
ANGELA COLOMBO	005.XXX.XXX-62
ANTONIO BRESSIANI	726.XXX.XXX-00
ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR	851.XXX.XXX-91
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	790.XXX.XXX-53



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



APARECIDA SILVESTRE PINTO	566.XXX.XXX-87
APARECIDO SOUSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	570.XXX.XXX-15
ARAKYM FALCAO DE LARA	956.XXX.XXX-04
AROLD FERNANDES	749.XXX.XXX-72
ARSELI TERESINHA BREMM	016.XXX.XXX-52
ARYLDA ALVAREZ SIQUEIRA DE PAULA	993.XXX.XXX-04
AUBER JORGE AMARAL	807.XXX.XXX-72
AURELIO DOS SANTOS DIAS	479.XXX.XXX-91
BOAVENTURA GOMES NETO	948.XXX.XXX-49
CARLOS DAMIAO ALVES ROSA	018.XXX.XXX-60
CASSIAN ROBERTO FERREIRA DA SILVA	025.XXX.XXX-84
CATIA MARIA CHAVES TAETS GARCIA	935.XXX.XXX-00
CESAR AUGUSTO GASPARI	876.XXX.XXX-91
CLADEMIR MAZZOCHIN	603.XXX.XXX-15
CLAUDEN WILLIAM MARTINS	731.XXX.XXX-68
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES HATA	835.XXX.XXX-53
CLAUDINEY MIRANDA DE ANDRADE	934.XXX.XXX-91
CLAUDINEY STEVANATO	017.XXX.XXX-75
CYNTHIA SCHOENBERGER	029.XXX.XXX-90
DAIANE REGINA RODRIGUES COLACO BEZ	894.XXX.XXX-00
DAYANE CRISTINE WAGNER	005.XXX.XXX-76
DENISE RIBEIRO FERREIRA LOURENÇO	017.XXX.XXX-04
DILSO MORGEROT	742.XXX.XXX-00
EDSON LUIZ WOJCIK	015.XXX.XXX-02
EDSON RUBEM DE CAMPOS	614.XXX.XXX-82
ELIAS FRANCISCO PIRES	851.XXX.XXX-04
EROS DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	170.XXX.XXX-15
EUGENIO MARCOS PAULISTA	017.XXX.XXX-21
EVELISE DO ROCIO AMARAL	763.XXX.XXX-15
EVERSON CESAR HAISI	860.XXX.XXX-25
FABIANA LUSTOSA DOS SANTOS MOREIRA	016.XXX.XXX-10
FABIANO RODRIGO COSTA	015.XXX.XXX-42
FABIO LACERDA GUSMAO	026.XXX.XXX-93
FABIO ZUCON	961.XXX.XXX-72
FABRICIO RODRIGUES ADALTINO	990.XXX.XXX-53
FERNANDO DE MORAES NEJM	923.XXX.XXX-72
FERNANDO SERPE GARCIA	023.XXX.XXX-05
FRANS CHARLES CAILLOT SCHROEDER	019.XXX.XXX-37
GERSON FERNANDES DULTRA	807.XXX.XXX-49
GIOVANA CATANEO MARTINS	940.XXX.XXX-53
GISELLE CRISTIANE MATEUS GUIMARAES	774.XXX.XXX-72
GLACI MANCE NOGARA	613.XXX.XXX-72
GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE	893.XXX.XXX-34
HELIO DA COSTA	703.XXX.XXX-00
HELIO WANDERLEY ARAUJO	673.XXX.XXX-87
ISABEL CRISTINA ALVES SAKAGUTI	762.XXX.XXX-91
ITAMAR SANTINO CLAUDINO	981.XXX.XXX-68
JAIME PACIFICO URDIALES	885.XXX.XXX-91
JAIME SINGO	712.XXX.XXX-49
JAIR ZUCCO	703.XXX.XXX-49
JANDIR WOCHNICKI	710.XXX.XXX-72
JERRY ADRIANI FAVARO	793.XXX.XXX-20
JOANEZ GASPAR PINTO JUNIOR	722.XXX.XXX-00
JOAO CARLOS GARBUJO	861.XXX.XXX-87
JOAO EMILIO SCARPIM	719.XXX.XXX-00
JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO	913.XXX.XXX-04
JOSE CARLOS FERNANDES	875.XXX.XXX-91
JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS	462.XXX.XXX-34
JUCELINO SILVA DE OLIVEIRA	664.XXX.XXX-30
JULIANA DORIGO BARAO	023.XXX.XXX-37
JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN	872.XXX.XXX-53
JURACI LUIZA DA SILVA	465.XXX.XXX-72
JUSELI ZUCCO	713.XXX.XXX-34
KEILLY MELISSE ZAN	004.XXX.XXX-78
LEONETE MARTINS CAETANO	614.XXX.XXX-87
LUCIANO ACIOLI DE OLIVEIRA	908.XXX.XXX-49
LUCIANO CARDOSO BATISTA	019.XXX.XXX-73
LUCIO ANTONIO MOREIRA	015.XXX.XXX-14
LUIZ MARIO DA SILVA	435.XXX.XXX-91
MAGDA BASTOS SEMCHECHEN DE SOUZA	926.XXX.XXX-15
MARCELLO SOARES CEZARIO	503.XXX.XXX-15
MARCELO APARECIDO GALEGO	669.XXX.XXX-00
MARCELO DE SOUZA ALVES	761.XXX.XXX-00
MARCELO SEBASTIAO DE ALMEIDA	023.XXX.XXX-18

MARCIA KRÉDENS BERTELLI	957.XXX.XXX-15
MARCIA TREVISAN	998.XXX.XXX-00
MARCIO FANK	016.XXX.XXX-97
MARCIO MALDONADO TRAVENSOLO	652.XXX.XXX-72
MARCIO OSNI KAROLAK	019.XXX.XXX-85
MARCO AURELIO RIBEIRO	016.XXX.XXX-27
MARCOS ASSIS GONCALVES	884.XXX.XXX-15
MARCOS VINICIUS ALFONSO ARENHART	811.XXX.XXX-49
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	959.XXX.XXX-00
MARLON JULIANO MONTEIRO	883.XXX.XXX-20
MAURICIO ANDERSON PINATTI	016.XXX.XXX-69
MAURICIO GEBERT BASSI	018.XXX.XXX-00
MILENE HESPAHNA TRIVINHO	023.XXX.XXX-56
MILTON RODBARD FILHO	020.XXX.XXX-31
MONICA GOMES BOECHAT	025.XXX.XXX-43
NARCISO CESAR CACERES	931.XXX.XXX-82
NEI MARQUES BONFIM	436.XXX.XXX-49
OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR	027.XXX.XXX-18
OESLEI DE CARVALHO	747.XXX.XXX-91
OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO	903.XXX.XXX-15
PASCOAL FERMINO FILHO	459.XXX.XXX-72
PATRICIA DO ROCIO SOUZA LIMA	536.XXX.XXX-49
PATRIK DE CARLO MAGGI	930.XXX.XXX-06
PAULO CESAR GREIN MARIANO	689.XXX.XXX-59
PAULO CEZAR STERCHILLE	563.XXX.XXX-49
PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO FILHO	876.XXX.XXX-30
PAULO SERGIO GOMES DE ASSIS	569.XXX.XXX-72
PEDRO DE JESUS	666.XXX.XXX-87
RAFAEL CENTENO DE CAMPOS	018.XXX.XXX-77
RAILTON SOUZA FREIRE DE CARVALHO	729.XXX.XXX-53
REGINA KOSLOSKI	742.XXX.XXX-20
REINALDO BERNARDIN DE ANDRADE	201.XXX.XXX-06
REINALDO KRINSKI TKACZYK	788.XXX.XXX-04
REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS	879.XXX.XXX-34
RICARDO SOLOTORIW	015.XXX.XXX-46
ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	993.XXX.XXX-20
ROBERT PAUL DE SOUZA BOTELHO	811.XXX.XXX-82
RODNEILSON CAETANO	462.XXX.XXX-68
RODOLFO AZEVEDO	723.XXX.XXX-20
RODRIGO ADRIANO BIFF	019.XXX.XXX-64
RODRIGO PEREIRA TEOTONIO	969.XXX.XXX-53
RODRIGO SCALON E SPIGOLON	017.XXX.XXX-77
RODRIGO SOLOTORIW	849.XXX.XXX-87
RONALDO FERREIRA DE SOUZA	605.XXX.XXX-00
RONALDO MEDINA DE OLIVEIRA	971.XXX.XXX-00
ROSILDA MAXIMINO DOS SANTOS	849.XXX.XXX-20
RUI CARLOS DE BRITTO	462.XXX.XXX-49
SCYLLA CESAR PEIXOTO NETO	793.XXX.XXX-72
SEBASTIAO DE PAULA PINTO JUNIOR	690.XXX.XXX-00
SHEILA DA ROCHA FERREIRA	028.XXX.XXX-94
SIMONE DE FATIMA DIAS	004.XXX.XXX-64
SIMONE ZILIANE	016.XXX.XXX-10
SONIA SCHADECK SCHEMUDA	926.XXX.XXX-68
STANLEY CANDIDO FERNANDES ALVES	931.XXX.XXX-34
TADEU SEMENIUK	018.XXX.XXX-04
VALCIRIO TOMIELLO	018.XXX.XXX-05
VIVIANE XAVIER ALVES	004.XXX.XXX-60
VOLNEI RODRIGUES APPEL	323.XXX.XXX-68
VOLNY PIRES LUCENA	631.XXX.XXX-72
WANDERLEI JOCELY VILLA	995.XXX.XXX-00
WASHINGTON LUIZ ESPINOSA	016.XXX.XXX-16
WELLINGTON JOSE DUTRA NUNES	573.XXX.XXX-91
YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES	877.XXX.XXX-10

Art. 2º Promove os seguintes integrantes da carreira de Delegado de Polícia do QPPC:

I - do nível I para o nível II, da 4ª classe, por estabilidade, de acordo com o inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI	016.XXX.XXX-03
ÂNGELO OLIVEIRA BATISTA DIAS	064.XXX.XXX-00
ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS	023.XXX.XXX-97
CÁSSIO HENRIQUE DIAS DE SOUZA	046.XXX.XXX-92



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/01/2026



CÁSSIO SCARPATO KRAEMER	009.XXX.XXX-64
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-02
GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO	098.XXX.XXX-10
IANE NAYARA DANTAS COSTA	042.XXX.XXX-09
ILDELÚCIO OLIVEIRA MELO	050.XXX.XXX-73
ISABELA KARINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	401.XXX.XXX-20
JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA	075.XXX.XXX-43
JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	059.XXX.XXX-08
JOÃO PAULO PELAEZ EVARISTO DE SOUZA	060.XXX.XXX-26
JOHN ÉLBER DOS SANTOS	065.XXX.XXX-56
JOSÉ JÚLIO BOLZANI SOARES	410.XXX.XXX-29
JOSÉ LUIZ LUCAS JÚNIOR	066.XXX.XXX-88
KEMELLY MARIA DA SILVA LUGLI	043.XXX.XXX-85
LEANDRO VADALÁ ALMEIDA	072.XXX.XXX-04
LEONARDO QUEIRÓS ARAUJO	604.XXX.XXX-16
LINCOLN MUNIZ DE SOUSA	050.XXX.XXX-73
LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO	019.XXX.XXX-01
LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA	120.XXX.XXX-19
LUIS EDUARDO BRANDÃO TRAJANO	124.XXX.XXX-50
LUIZA PEREZ MORAES	846.XXX.XXX-49
MALUHÁ SOARES DE MIRANDA SILVA	114.XXX.XXX-78
MARCOS VINICIUS CORREIA ANICETO	730.XXX.XXX-20
MATHEUS CAMPOS PESSOA DUARTE	119.XXX.XXX-88
MURIEL D AVILA DA CUNHA	033.XXX.XXX-96
NIVALDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR	017.XXX.XXX-26
RAFAEL MANDU	085.XXX.XXX-31
RAFAEL RYBANDT	053.XXX.XXX-22
RENATA OLIVEIRA PEREIRA	035.XXX.XXX-41
RENATA SILVA CINTRA	062.XXX.XXX-63
SILAS BELÉM DE CASTRO	940.XXX.XXX-00
THAIS EMI FUJIHARA	091.XXX.XXX-95
THIAGO ANANIAS CUNHA	101.XXX.XXX-74
WESLEY MOREIRA DE MELO	069.XXX.XXX-82
YASMIN RAMOS ESPICALSKY	144.XXX.XXX-06

II - do nível IV para o nível V, da 4ª classe, por estabilidade, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADRIANO DIOGO COELHO	059.XXX.XXX-27

III - Do nível VI para o nível VII, da 3ª classe, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADAILTON RIBEIRO JUNIOR	118.XXX.XXX-56
ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA	005.XXX.XXX-26
AMANDA MACEDO RIBEIRO	045.XXX.XXX-81
ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO	009.XXX.XXX-83
ANDERSON SEIJI KUDO	297.XXX.XXX-03
ANDERSON SERGIO ROMÃO	285.XXX.XXX-02
BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON	051.XXX.XXX-95
BRENO MACHADO DE PAULA	051.XXX.XXX-73
BRUNO FALCI AMARAL	078.XXX.XXX-26
BRUNO MIRANDA MACIOZEK	007.XXX.XXX-36
BRUNO SILVA ROCHA	079.XXX.XXX-75
CARLA GOMES DE MELLO	044.XXX.XXX-81
CARLOS EDUARDO PEZZETTE LORO	048.XXX.XXX-48
CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA	010.XXX.XXX-43
CYNTIA DE BARROS ALBUQUERQUE	078.XXX.XXX-47
DAMIAO BENASSI JUNIOR	039.XXX.XXX-10
DENIVAL BARBOZA LIANDRO	713.XXX.XXX-20
DERICK MOURA JORGE	067.XXX.XXX-06
DIEGO FERNANDES VALIM	003.XXX.XXX-59
DIMITRI TOSTES MONTEIRO	133.XXX.XXX-47
ÉDER ALVES DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-95
ELLEN VICTER MOÇO MARTINS	114.XXX.XXX-52
EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	038.XXX.XXX-95
EMANUELLE CAROLINA BAGGIO	045.XXX.XXX-77
EMERSON FERREIRA DE SOUSA	625.XXX.XXX-00
FABIANO MOZA DO NASCIMENTO	085.XXX.XXX-61
FELIPE AKIO DE SOUZA HIRATA	369.XXX.XXX-14
FELIPE RIBEIRO RODRIGUES	051.XXX.XXX-58
FERNANDA BERTOCCO MELLO	064.XXX.XXX-21

FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	053.XXX.XXX-09
FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA	105.XXX.XXX-71
FERNANDO GOMES GARBELINI	053.XXX.XXX-69
FERNANDO MAURICIO JASINSKI	047.XXX.XXX-84
FERNANDO ZAMONER	000.XXX.XXX-19
GABRIEL DOS SANTOS MENEZES	025.XXX.XXX-93
GISLAINE ORTEGA PINEDA	052.XXX.XXX-79
GUILHERME LUIZ DIAS	074.XXX.XXX-69
GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO	005.XXX.XXX-57
GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO	702.XXX.XXX-59
HASTRIT GREIPEL	038.XXX.XXX-32
IANE CARDOSO DO NASCIMENTO	000.XXX.XXX-96
ISABELLE FREITAS RODRIGUES	057.XXX.XXX-84
IVO VOURVUPULOS VIANA	990.XXX.XXX-04
IZAIAIS CORDEIRO DE LIMA	030.XXX.XXX-90
JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS	040.XXX.XXX-24
JOÃO MARCELO RENK CHAGAS	044.XXX.XXX-21
JULIANA MACIEL BUSATO DALACQUA	070.XXX.XXX-43
JULIANO DE JESUS TAMOS	259.XXX.XXX-20
JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI	120.XXX.XXX-00
KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO	036.XXX.XXX-60
LEANDRO FARNESE TEIXEIRA	040.XXX.XXX-42
LIVIA GRAZIELA PINI	058.XXX.XXX-77
LUANA LOUZADA PEREIRA LOPES	007.XXX.XXX-40
LUCAS AMÉRICO MAGRON	366.XXX.XXX-30
LUCAS MARIANO MENDES	075.XXX.XXX-45
LUCIANO NENDZA DIAS	296.XXX.XXX-00
LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO	008.XXX.XXX-54
LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI	372.XXX.XXX-92
LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES	086.XXX.XXX-67
LUIZ HENRIQUE VICENTINI	058.XXX.XXX-56
MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	055.XXX.XXX-84
MARCOS MAURICIO PESTANO	971.XXX.XXX-87
MARIA NYSA MOREIRA NANINI	164.XXX.XXX-66
MATEUS DE BONA GANZER	080.XXX.XXX-66
MATHEUS PRADO AMUY RODRIGUES	013.XXX.XXX-11
MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO	067.XXX.XXX-03
MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO	328.XXX.XXX-74
NILMAR MANFRIN DA SILVA	996.XXX.XXX-53
NILSON SANTOS DINIZ	068.XXX.XXX-85
PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ	112.XXX.XXX-43
PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	324.XXX.XXX-05
PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE	124.XXX.XXX-83
RAFAEL BACELAR DE SOUZA	058.XXX.XXX-00
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	808.XXX.XXX-53
RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES	034.XXX.XXX-85
RAFAEL SOUZA PINTO	312.XXX.XXX-48
RAISA DE VARGAS SCARIOT	013.XXX.XXX-52
REINALDO ZEQUINÃO NETO	039.XXX.XXX-70
RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA	009.XXX.XXX-40
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO	048.XXX.XXX-95
RITA DE CASSIA CAMARGOS LIRA	034.XXX.XXX-75
ROBERTO FERNANDES DE LIMA	024.XXX.XXX-56
RODOLFO VIEIRA NANES	101.XXX.XXX-56
RODRIGO BAPTISTA SANTOS	119.XXX.XXX-10
RODRIGO COLOMBELLI	041.XXX.XXX-09
RODRIGO CRUZ DOS SANTOS	004.XXX.XXX-03
RODRIGO SILVA DE SOUZA	082.XXX.XXX-12
SANDRA MARA NEPOMUCENO	025.XXX.XXX-69
SERGIO LUIZ ALVES	500.XXX.XXX-34
TAÍS MENDONÇA DE MELO	879.XXX.XXX-20
THAIS ORLANDINI PEREIRA	066.XXX.XXX-64
THIAGO DA SILVA TEIXEIRA	058.XXX.XXX-17
THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	095.XXX.XXX-75
THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-50
TITO LIVIO BARICHELLO	605.XXX.XXX-34
VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	048.XXX.XXX-51
VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES	001.XXX.XXX-95
VICTOR LOUREIRO MATTAR ASSAD	098.XXX.XXX-20
VICTOR NASCIMENTO BATISTA	737.XXX.XXX-78
VINICIUS FERNANDES MACIEL	047.XXX.XXX-85
VITOR DUTRA DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-90
VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI	383.XXX.XXX-41
WAGNER FERREIRA SANTOS	005.XXX.XXX-55



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/02/2026



WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS	051.XXX.XXX-38
WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA	814.XXX.XXX-87
WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	029.XXX.XXX-02

IV - da 3ª classe, nível VII, para a 2ª classe, nível VIII, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ANDRE LUIS GARCIA	029.XXX.XXX-50
GABRIELLE BERWIG AMARAL	027.XXX.XXX-95
IACRI MENEGHEL ABARCA	058.XXX.XXX-63

V - do nível VIII para o nível IX, da 2ª classe, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADILSON JOSE DA SILVA	999.XXX.XXX-97
ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS	079.XXX.XXX-01
ALEXANDRE BONZATTO	921.XXX.XXX-72
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	022.XXX.XXX-59
AMIR ROBERTO SALMEN	083.XXX.XXX-09
ANA CRISTINA FERREIRA SILVA	005.XXX.XXX-16
ANA PAULA CUNHA CARVALHO	023.XXX.XXX-37
ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO	249.XXX.XXX-10
ANDRE GUSTAVO FELTES	005.XXX.XXX-78
ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO	008.XXX.XXX-08
CAMILA CHIES CECCONELLO	000.XXX.XXX-27
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	047.XXX.XXX-81
CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES	024.XXX.XXX-09
CASSIANO LOURENCO AUFIERO	265.XXX.XXX-79
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	543.XXX.XXX-00
DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE	256.XXX.XXX-12
DANILO ZARLENGA CRISPIM	221.XXX.XXX-90
DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA	932.XXX.XXX-15
EDGARD HILDEBRAND SORIANI	218.XXX.XXX-07
EDGAR DIAS SANTANA	830.XXX.XXX-68
EDUARDO KRUGER COSTA	037.XXX.XXX-98
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	030.XXX.XXX-39
ELISANDRO DE SOUZA CORREIA	121.XXX.XXX-29
ELMANO RODRIGUES CIRIACO	033.XXX.XXX-27
EMILENE LOCATELLI	016.XXX.XXX-76
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	030.XXX.XXX-30
ERIC TUTIA GUEDES	293.XXX.XXX-41
ERNANDES CEZAR ALVES	118.XXX.XXX-56
FABIO LOPES PEREIRA	085.XXX.XXX-60
FABIO MACHADO DOS SANTOS	033.XXX.XXX-00
FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM	374.XXX.XXX-68
FERNANDO TINO ZANONI	025.XXX.XXX-00
FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT	294.XXX.XXX-82
FRANCIELA ALBERTON	031.XXX.XXX-52
FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO	786.XXX.XXX-72
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	049.XXX.XXX-30
GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES	044.XXX.XXX-14
GUSTAVO DE PINHO ALVES	898.XXX.XXX-68
HELDER ANDRADE LAURIA	303.XXX.XXX-56
IARA LAUREK DECHICHE	527.XXX.XXX-87
ISAIAS FERNANDES MACHADO	110.XXX.XXX-40
JAIR LUIZ DUARTE DE CAMARGO	024.XXX.XXX-52
JOÃO BATISTA DOS REIS	822.XXX.XXX-53
JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CURY	259.XXX.XXX-66
JOAO MANOEL GARCIA ALONSO FILHO	202.XXX.XXX-67
JOÃO PAULO MENUZZO LAUANDOS	226.XXX.XXX-24
JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL	202.XXX.XXX-01
JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR	115.XXX.XXX-10
JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	096.XXX.XXX-25
LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE	038.XXX.XXX-62
LEANDRO ROQUE MUNIN	031.XXX.XXX-07
LEONARDO BUENO CARNEIRO	995.XXX.XXX-53
LEONARDO GUIMARÃES	885.XXX.XXX-91
LUCIANO DE SOUZA PURCINO	004.XXX.XXX-30
MARCELO LUIZ TREVIZAN	011.XXX.XXX-33
MARCELO MAGALHAES PEREIRA	099.XXX.XXX-10
MARCOS ARAGUARI DE ABREU	269.XXX.XXX-51
MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA	040.XXX.XXX-62

MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES	051.XXX.XXX-28
MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA BADOTTI	035.XXX.XXX-28
MARICY MORTAGUA SANTINELI	266.XXX.XXX-32
MATHEUS ARAUJO LAIOLA	226.XXX.XXX-08
MAURICIO SOUZA DA LUZ	937.XXX.XXX-00
MICHAEL EYMARD ROCHA DE FRANÇA ARAUJO	121.XXX.XXX-45
MONICA FERRACIOLI	017.XXX.XXX-07
MONICA MEISTER	394.XXX.XXX-68
MOZART ROCHA GONÇALVES	303.XXX.XXX-14
OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR	748.XXX.XXX-53
PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA	006.XXX.XXX-02
PAULO HENRIQUE COSTA	044.XXX.XXX-63
PEDRO DINI NETO	314.XXX.XXX-33
RENATO BASTOS FIGUEIROA	200.XXX.XXX-39
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES	031.XXX.XXX-44
RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS	058.XXX.XXX-02
RICARDO TEIXEIRA CASANOVA	289.XXX.XXX-05
RODRIGO REDERDE	053.XXX.XXX-13
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO	875.XXX.XXX-63
ROMULO CONTIN VENTRELLA	298.XXX.XXX-37
SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO	310.XXX.XXX-20
SAMIA CRISTINA COSER	039.XXX.XXX-73
SILAS ROQUE DOS SANTOS	008.XXX.XXX-70
TATHIANA LAIZ GUZELLA	848.XXX.XXX-49
THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA	219.XXX.XXX-70
TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO	171.XXX.XXX-23
VALMOR TREIB	681.XXX.XXX-49
WAGNER HOLTZ MEREJE FILHO	730.XXX.XXX-49
WALESKA SOUZA MARTINS	000.XXX.XXX-05
WELLINGTON YUJI DAIKUBARA	218.XXX.XXX-24
WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO	934.XXX.XXX-49

VI - da 2ª classe, nível IX, para a 1ª classe, nível X, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADILSON RICARDO DA SILVA	149.XXX.XXX-09
ALESSANDRO ROBERTO LUZ	267.XXX.XXX-41
ANTONIO SILVIO CARDOSO	667.XXX.XXX-68
CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	131.XXX.XXX-41
DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA	017.XXX.XXX-94
FERNANDO ERNANDES MARTINS	251.XXX.XXX-48
GUSTAVO VIEIRA BIANCHI	018.XXX.XXX-90
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	804.XXX.XXX-25
JAYME JOSE DE SOUZA FILHO	021.XXX.XXX-35
JOSE VITOR SILVA PINHAO	097.XXX.XXX-77
JULIANO FONSECA	004.XXX.XXX-47
MARCO ANTONIO DE GOES ALVES	028.XXX.XXX-50
NAGIB NASSIF PALMA	011.XXX.XXX-11
PEDRO MAOME MACHADO DE SOUZA	546.XXX.XXX-91
RUBENS MIRANDA JUNIOR	911.XXX.XXX-49
THAIZ FERNANDA CORONA	018.XXX.XXX-79
VALDERES LUIZ SCALCO	022.XXX.XXX-42
WILLIAM DOUGLAS SOARES	269.XXX.XXX-02

VII - do nível X para o nível XI, da 1ª classe, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADAO WAGNER LOUREIRO RODRIGUES	131.XXX.XXX-51
ADRIANO CHOHI	260.XXX.XXX-43
ALAN HENRIQUE FLORE	259.XXX.XXX-29
ALEXANDRE RORATO MACIEL	829.XXX.XXX-72
ALINE MANZATTO	264.XXX.XXX-76
ANA CLAUDIA MACHADO	218.XXX.XXX-78
CLAUDIA KRUGER	724.XXX.XXX-68
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR	254.XXX.XXX-13
FRANCISCO ALBERTO CARICATI	110.XXX.XXX-59
GETULIO DE MORAIS VARGAS	022.XXX.XXX-95
GIL ROCHA TESSEROLLI	609.XXX.XXX-49
LUCIANA DE NOVAES	921.XXX.XXX-15
MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON	623.XXX.XXX-53
MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA	093.XXX.XXX-57
MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES	706.XXX.XXX-72



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 46e15029
 EDIÇÃO 12251 | DATA 19/01/2026



MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI	158.XXX.XXX-49
NASSER SALMEN	479.XXX.XXX-00
OSMIR FERREIRA NEVES JUNIOR	251.XXX.XXX-90
PAULA CHRISTIANE BRISOLA	024.XXX.XXX-61
RAFAEL FERREIRA VIANNA	040.XXX.XXX-42
RENATO COELHO DE JESUS	251.XXX.XXX-11
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	851.XXX.XXX-20
ROGERIO MARTIN DE CASTRO	672.XXX.XXX-87
SILVIO JACOB ROCKEMBACH	120.XXX.XXX-60
SIVANEI DE ALMEIDA GOMES	110.XXX.XXX-33
WALLACE DE OLIVEIRA BRITO	552.XXX.XXX-00

Art. 3º Promove os seguintes integrantes da carreira de Papiloscopista Policial do QPPC:

I - do nível I para o nível II, por estabilidade, de acordo com o inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ANA ELIZE FARIA DA SILVA	103.XXX.XXX-11
BEATRIZ DE SOUZA PAULA	081.XXX.XXX-86
BIANCA DIAS FONSECA	094.XXX.XXX-42
CARLOS HENRIQUE CORRÊA VIANA DA SILVA	101.XXX.XXX-63
CLAUDIONOR FELIPE MENDES LOPES	085.XXX.XXX-50
DENISE MARIA DE BARROS	028.XXX.XXX-40
GUSTAVO ALVES	082.XXX.XXX-46
HALANA MODESTO	094.XXX.XXX-65
HALEKSSANDRA THAMIRIZ SCHICORA GONÇALVES	061.XXX.XXX-17
JARMILLA BOW-LTAIF GARCIA	073.XXX.XXX-36
JOÃO VITOR GIANGIACOMO BOCALETE	075.XXX.XXX-36
JOSIMAR RODRIGO MAZIERO	009.XXX.XXX-18
MICHELE CRISTINA BANAS	033.XXX.XXX-06
MICHELLY DE ARAUJO BOTH	037.XXX.XXX-95
PAULO RICARDO DE ARAUJO	066.XXX.XXX-57
REGIANE APARECIDA PÊGO JUCHEM	010.XXX.XXX-59
RODOLFO SCHITTINI DE FREITAS	021.XXX.XXX-00
ROSSIELLA REGIS	017.XXX.XXX-32
THAISA BATISTA CHICOUSKI PEREIRA	095.XXX.XXX-70
VINICIUS PAIS DE ALMEIDA	108.XXX.XXX-02

II - do nível III para o nível IV, por estabilidade, de acordo com o § 5º do art. 82 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
JESSIKA NABÃO LOPES FERREIRA	071.XXX.XXX-86

III - do nível IV para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	794.XXX.XXX-68
ADRIANE JENSEN	874.XXX.XXX-00
ALESSANDRO MAIKON NOGARA	004.XXX.XXX-29
ALINE CAMILA SILVA CRUZ	052.XXX.XXX-01
ANA PAULA ROVERE BIANCHI	023.XXX.XXX-02
ANDREIA STALL	031.XXX.XXX-97
ANDRE LUIS MARQUES	024.XXX.XXX-54
CARLA BONTORIN	047.XXX.XXX-92
CARLOS EDUARDO DE ARRUDA SILVEIRA	752.XXX.XXX-87
CASSIA GUEDES LAGANA	049.XXX.XXX-57
CIBELE DELLATORRE VECHIATTO PRESTES	053.XXX.XXX-23
DESYREE GORTE BATISTA CHERATZKI	038.XXX.XXX-86
EDER DOS SANTOS MAZUCO	049.XXX.XXX-50
EDINEIA ALVES DE LIMA VIDAL	985.XXX.XXX-72
EDMILSON SEGUNDA	036.XXX.XXX-30
EDUARDO CEZAR SANTOS	034.XXX.XXX-99
ELAINE SCHULZ	007.XXX.XXX-44
EVANDRO MORANDE BECKER	024.XXX.XXX-95
EVELYN COLOMBO BEZ-BATTI	009.XXX.XXX-74
FERNANDA STASIAK CAPELLINE	043.XXX.XXX-56
GERIANE DE SIQUEIRA DE SOUZA	047.XXX.XXX-39
GUILHERME BAPTISTA NEIVA DE LIMA	877.XXX.XXX-15
ISABELLE BEATRIZ ADRIANO MOTTA ALTHEIA	042.XXX.XXX-75
JAQUELINE MELO GRABARSKI DE ANDRADE	036.XXX.XXX-07

JEYSON JOBIM CORREA LEMES	032.XXX.XXX-09
JULIANO BEIRAS	033.XXX.XXX-56
LEANDRO CAMPOS KOGIMA	050.XXX.XXX-26
LEONARDO MEDINA GALLEGO	061.XXX.XXX-32
LUIS CARLOS FERREIRA	018.XXX.XXX-09
MARCIO KATSUMI TAKASO	005.XXX.XXX-65
MARCOS LUIZ RODRIGUES	480.XXX.XXX-68
MARISA ROSA	872.XXX.XXX-34
MARIVONE LUBAZCOSKI ZANELLA	006.XXX.XXX-29
NEUZELI GONÇALVES	935.XXX.XXX-04
PATRICIA REGIANE CAMARGO	029.XXX.XXX-43
PATRICIA VILELLA ARRUDA	019.XXX.XXX-18
PEDRO PAULO JOSLIN PIDLACHESKI	018.XXX.XXX-07
RAFAELA CORREA LEITE DA SILVA	043.XXX.XXX-78
REGIANE TORRES DONATO	026.XXX.XXX-09
RINALDO PIROLO DEZOTTI	537.XXX.XXX-87
ROBERTA REDONDO DOMICIANO	031.XXX.XXX-69
SANDRA ANGELICA TAQUES	590.XXX.XXX-20
THAIS CRISTINA MACHADO DA SILVA	343.XXX.XXX-74
THIAGO BERNARDINELLI MANO	036.XXX.XXX-57
VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	048.XXX.XXX-39
WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	046.XXX.XXX-29
WAGNER RAPHAEL PRADO VIEIRA	030.XXX.XXX-02
WAGNER ROBERTO HAISI	530.XXX.XXX-68
WILIAM CLAITON GOMES DA SILVA	033.XXX.XXX-19

IV - do nível V para o nível VI, de acordo com o inciso II do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ALEXANDRE AUGUSTO DE CARVALHO	045.XXX.XXX-21
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS FERREIRA	029.XXX.XXX-13
ALINE MARIA EMILIA STONOGA	048.XXX.XXX-25
ALLAN SIMAS DE ALBUQUERQUE	044.XXX.XXX-59
ARIADNE MARIA HUBER	036.XXX.XXX-11
DIOGO DA COSTA OLIVEIRA	032.XXX.XXX-24
FERNANDA CARDOSO BIATO DA COSTA	935.XXX.XXX-87
FERNANDO JOSE FABROWSKI	709.XXX.XXX-04
FRANCIELLY DA COSTA SILVA	045.XXX.XXX-12
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	024.XXX.XXX-50
HELENO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	611.XXX.XXX-25
ISABEL FERNANDA GARCIA DE FREITAS	052.XXX.XXX-83
JEROVALDO VIANA JUNIOR	654.XXX.XXX-87
JOÃO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI	003.XXX.XXX-69
JULIANA LEPIESZYNSKI ZEIDAN	009.XXX.XXX-40
KARLA EMMANUELLE BORNANCIM	041.XXX.XXX-10
LEANDRO DEL SANTO	052.XXX.XXX-00
LILIAN CRISTINA DA SILVA	034.XXX.XXX-95
LUCIANE GROCHOCKI RESENDE	491.XXX.XXX-63
MARCO AURELIO MORAES PANZA	575.XXX.XXX-15
NEWTON CRISTHIANO GARCIA VAZ	006.XXX.XXX-08
NOELI ERTHAL DA SILVA FERNANDES	035.XXX.XXX-73
PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI	027.XXX.XXX-08
RICARDO FERNANDO BONI	993.XXX.XXX-49
RICHARD CORDEIRO DA SILVA	046.XXX.XXX-51
RONALDO LETUAN	939.XXX.XXX-49
RUBENS DE SOUZA LEAL FILHO	464.XXX.XXX-49
SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE	610.XXX.XXX-00
SILVIA MARIA FERREIRA	049.XXX.XXX-03
SIMONE GUERRA	057.XXX.XXX-23
THALITA STEENBOCK FIM	061.XXX.XXX-89
TIAGO FURLANETTO SOARES	007.XXX.XXX-57
WALLIS DEWES ABDEL	005.XXX.XXX-37

V - do nível VI para o nível X, de acordo com o inciso I do art. 83A da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
CELSE BEZERRA DE LIMA	439.XXX.XXX-53

VI - do nível VII para o nível VIII, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:



NOME	CPF
ELENICE BUNICK DE BRITO	033.XXX.XXX-30

VII - do nível VIII para o nível IX, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 259, de 2023:

NOME	CPF
ROVERLEI CORDEIRO DE PAULA	724.XXX.XXX-91

Art. 4º A promoção prevista neste Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141569/2026

DECRETO Nº 15.441

Exoneração de FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.745.808-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, CPF nº 844.XXX.XXX-00, do cargo comissionado executivo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 141581/2026

DECRETO Nº 15.442

Designação de MARCIO JOSE TOZO para exercer função comissionada executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.738.157-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARCIO JOSE TOZO, CPF nº 428.XXX.XXX-34, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1º de outubro de 2026, ficando exonerado, a partir de 30 de setembro de 2026, VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA, CPF nº 052.XXX.XXX-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 141586/2026

DECRETO Nº 15.443

Designação de MILTON BRASILIO JUSTUS para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.753.575-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MILTON BRASILIO JUSTUS, CPF nº 005.XXX.XXX-00, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 13 de outubro de 2026, ficando exonerado, a partir de 12 de outubro de 2026, BLACITO SAMPAIO, CPF nº 830.XXX.XXX-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141590/2026

DECRETO Nº 15.444

Exoneração de ANNA CLARA VIEIRA SILVA de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.755.328-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ANNA CLARA VIEIRA SILVA, CPF nº 072.XXX.XXX-02, do cargo comissionado executivo de Chefe de Departamento - Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 141591/2026

DECRETO Nº 15.445

Exoneração de EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, CPF nº 514.XXX.XXX-04, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-4, da Casa Civil, a partir de 4 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 141593/2026



Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por VINICIUS CEZAR BERTONI, CPF nº 065.xxx.xxx-37, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato.

2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), CONHEÇO do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010.

3. No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.560.111-1, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda:

i. que o processo disciplinar é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010);

ii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;

iii. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato;

iv. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal;

v. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.

4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 141689/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.283.027-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.122.224/0002-21, visando apurar possíveis descumprimentos de obrigações formalizadas por meio das notas de empenho nº 22.962, nº 22.963, nº 31.332, nº 31.333, nº 31.334, nº 31.335, nº 31.336, nº 31.337, nº 31.803, nº 31.804, nº 31.805, nº 31.806, nº 31.807, nº 31.808.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 141692/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.700.927-9, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do

Instituto Água e Terra - IAT, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 141695/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Aquisição de Luminárias de sobrepor (Plafon), conforme disposto no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Substituição de pontos de iluminação inoperantes na fachada do Palácio Iguaçu e reserva técnica.

AMPARO LEGAL

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR

NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, CNPJ nº 44.923.685/0001-13.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.629.323-2, AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 141697/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.507.817-6, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 141698/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. Considerando o requerimento realizado no **PROTOCOLADO Nº 26.033.864-1, RETIFICO** os itens constante no despacho de mov. 50 do protocolado nº 25.168.450-2, publicado no DIOE nº 12.137, de 05/05/2026, para fazer constar o seguinte:

"DESTINO

Assembleia Legislativa do Paraná, a partir de 03/08/2026.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Com ônus mediante ressarcimento na linha funcional 01 e 02."

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações e posterior remessa à SEED.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 141701/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1669

Revoga a Resolução CC nº 52, de 13 de março de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 52, de 13 de março de 2023, que designou a servidora ELAINE ARRUDA NUNES GONÇALVES, CPF nº 040.XXX.XXX-48, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 141608/2026

Superintendência Geral de Governança de
Serviços e Dados

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PARTES: Estado do Paraná, por intermédio da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD (CONCEDENTE), e a SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (PARTÍCIPE)

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os partícipes, no âmbito do Programa Poupatempo Paraná (Decreto nº 11.247/2025), visando à prestação de serviços públicos pela SANEPAR, mediante compartilhamento de espaço físico, bens e/ou serviços nas unidades de Curitiba, Ponta Grossa, Umuarama, Londrina, São José dos Pinhais, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Araucária, Colombo, Campo Mourão, Paranaguá, Pinhais, Toledo, Campo Largo, Arapongas e Apucarana.

VALOR: O presente instrumento não prevê transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes.

VALIDADE: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: Conforme registros de assinaturas eletrônicas constantes no instrumento, no âmbito do Protocolado nº 24.822.423-1

Leandro Victorino de Moura Superintendente
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD

Protocolo 141704/2026

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.

Diário OFICIAL Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO
12251 | DATA
19/10/2026



DETRAN

PORTARIA Nº 1658/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 7.811/1983, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 296, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970, e nos arts. 99, 100, inciso III, 126 e 132 da Lei Estadual nº 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolo nº 23.076.581-2,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUCIANO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.184.719-**, ocupante de cargo de provimento em comissão e atual chefe da 94ª CIRETRAN de Marilândia do Sul/PR, para apurar a suposta utilização de credencial de terceiro na aplicação de exame teórico de habilitação, conforme os fatos registrados no Protocolo nº 23.076.581-2.

Art. 2º A apuração deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, para exame de eventual infringência aos deveres funcionais previstos no art. 279, incisos V, VI e XIV, e às proibições previstas no art. 285, incisos III e XXI, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970. Caso comprovadas as infrações, poderão ser aplicadas as penalidades de repreensão ou suspensão, previstas nos arts. 291, incisos II e III, e 293, incisos II e III, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 3º Designar os servidores LEANDRO ANGELO PALU, inscrito no CPF nº ***.605.839-**, presidente; JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.239.829-**, secretário; e RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS, inscrito no CPF nº ***.626.229-**, membro, para constituírem Comissão Processante destinada à condução do presente Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º A Comissão Processante deverá promover a regular instrução do feito, podendo praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive expedir notificações, realizar oitivas, requisitar documentos, promover diligências, colher provas e elaborar relatório final conclusivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 136265/2026

PORTARIA n.º 1.470/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Mandaguari.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JEAN CARLO DE MELLO - CPF nº 721.***.***-53, para responder pela CIRETRAN DE MANDAGUARI no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular ANTONIO SERGIO FERREIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.473/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Wenceslau Braz.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JEOVANE APARECIDO DE BRITO - CPF nº 043.***.***-90, para responder pela CIRETRAN DE WENCESLAU BRAZ, no período de 21/09 a 20/10/2026, durante férias do chefe titular ERNANI DOS REIS;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.580/26 - DP

Designa para responder como Supervisor da Ciretran de Curitiba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro

de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CAROLINE WANSOUWICZ - CPF nº 046.***.***-05, para responder como SUPERVISOR na CIRETRAN DE CURITIBA, convalidando os atos praticados a partir de 16 de setembro de 2026;

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC2, destinada aos servidores que desempenhem as atribuições de Supervisor no âmbito do DETRAN/PR;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.659/26 - DP

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Finanças.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA - CPF nº 010.***.***-10, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE FINANÇAS, no período de 08 a 27 de outubro de 2026, durante férias da chefe titular DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.664/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Santo Antonio da Platina.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar PATRICIA DE MOURA JORGE - CPF nº 025.***.***-08, para responder pela Ciretran de SANTO ANTONIO DA PLATINA, convalidando os atos praticados no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular EDSON ALVES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.665/26 - DP

Designa para responder interinamente pela Ciretran de Ibaiti.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA - CPF nº 042.***.***-20, para responder interinamente pela CIRETRAN DE IBAITI, convalidando os atos praticados a partir de 07 de outubro de 2026;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 630/23 - DP, na parte que designou MARIA ELIZA PINTO DE OLIVEIRA, como chefe titular;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.667/26 - DP

Designa para responder interinamente pela Ciretran de Paranaíba.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LEANDRO ALVES VIEIRA - CPF nº 005.***.***-06, para responder interinamente pela CIRETRAN DE PARANAÍBA, convalidando os atos praticados a partir de 06 de outubro de 2026;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.105/24 - DP, na parte que designou MARIA ELIZA PINTO DE OLIVEIRA, como chefe titular;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.668/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Arapongas.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ELIANE MALDONADO TONSIG - CPF nº 819.***.***-72, para responder pela Ciretran de Arapongas, convalidando os atos praticados no período de 10/09 a 01/10/2026, durante férias do chefe titular RAFAEL GOMES FARIAS;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.669/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Loanda.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LEONARDO AUGUSTO ROSSI - CPF nº 028.***.***-96, para responder pela CIRETRAN DE LOANDA, convalidando os atos praticados no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias da chefe titular FABRICIA MARTINS FERREIRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.670/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Nova Londrina.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA - CPF nº 044.***.***-09, de responder pela CIRETRAN DE NOVA LONDRINA, durante férias do chefe titular JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.385/26 - DP a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.671/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Jandaia do Sul.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar EVERTON RODRIGO DA SILVA - CPF nº 044.***.***-17, para responder pela CIRETRAN DE JANDAIA DO SUL, convalidando os atos praticados no período de 21/09 a 04/10/2026, durante férias do chefe titular AGNALDO ORIBES DA SILVA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de outubro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.672/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Guaíra.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA - CPF nº 044.***.***-19, de responder pela CIRETRAN DE GUAÍRA, durante férias da chefe titular MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.480/26 - DP a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.673/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Santo Antonio do Sudoeste.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar KARINA ISER - CPF nº 037.***.***-21, de responder pela CIRETRAN DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante férias da chefe titular JUÇARA LUIZA ANGONESE;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.466/26 - DP a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.674/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Bela Vista do Paraíso.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar MARCIA VALERIA AGNOLETI COELHO - CPF nº 773.***.***-00, de responder pela CIRETRAN DE BELA VISTA DO PARAÍSO, durante férias do chefe titular JOSÉ ROBERTO DE MATTOS;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.469/26 - DP a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.675/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Imbituva.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ROBSON LUIZ MARTELOTI - CPF nº 562.***.***-04, de responder pela CIRETRAN DE IMBITUVA, durante férias do chefe titular JOSÉ RODRIGO DE ALMEIDA;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.431/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.676/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Matelândia.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RODRIGO CADORE - CPF nº 004.***.***-81, de responder pela CIRETRAN DE MATELÂNDIA, durante férias da chefe titular GLAUCIA KELLY DA SILVA;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.435/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.677/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Campo Largo.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições

legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ODILTON FERNANDO ZANOTTO - CPF nº 321.***.***-34, de responder pela CIRETRAN DE CAMPO LARGO durante férias do chefe titular LAURI LUIS FINGER;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.503/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.678/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Ivaiporã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar JOCIMAR FARIA - CPF nº 044.***.***-18, de responder pela CIRETRAN DE IVAIPORÃ durante férias do chefe titular FRANCISCO MAIA NETO; Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.476/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.679/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Coronel Vivida.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar TIAGO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO - CPF nº 031.***.***-56, de responder pela CIRETRAN CORONEL VIVIDA, durante férias do chefe titular ADELIO DE CARLI;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.438/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.680/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Ubitatã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO - CPF nº 734.***.***-04, de responder pela CIRETRAN UBIRATÃ, durante férias do chefe titular MARCILIO LUIZ DALTRO;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.460/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.681/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Cambé.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar VANESSA PIRES DE QUADROS - CPF nº 961.***.***-20, de responder pela CIRETRAN CAMBÉ, durante férias do chefe titular VAGNER DENILSON MERETICA;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.455/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.682/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Porecatu.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSIRLEY DA SILVA - CPF nº 005.***.***-06, para responder pela CIRETRAN DE PORECATU, no período de 14 a 29 de setembro de 2026, durante férias do chefe titular RODRIGO DOS SANTOS JABUR;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.683/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Porecatu.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSIRLEY DA SILVA - CPF nº 005.***.***-06, para responder pela CIRETRAN DE PORECATU, no período de 30/09 a 29/10/2026, durante férias do chefe titular RODRIGO DOS SANTOS JABUR;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.684/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Cruzeiro do Oeste.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar LEONARDO BERTO DE ALMEIDA RAMOS - CPF nº 045.***.***-42, de responder pela CIRETRAN CRUZEIRO DO OESTE, durante férias do chefe titular ALDO RONY PINTO;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.477/26 - DP, a partir de 07 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.685/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Umuarama.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI - CPF nº 049.***.***-99, para responder pela CIRETRAN UMUARAMA, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, durante férias da chefe titular CLAUDIA TEIXEIRA CANALI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.686/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Catanduvas.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RAFAEL DOS SANTOS - CPF nº 047.***.***-16, de responder pela CIRETRAN CATANDUVAS, durante férias do chefe titular ANTONIO CARLOS PESSOLI;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.458/26 - DP, a partir de 08 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.687/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Ibiaporã.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar JOSÉ OSORIO DUARTE - CPF n.º 601.***.***-49, de responder pela CIRETRAN IBIPORÃ, durante férias da chefe titular TANIA VERONICA LEMOS DE CARVALHO;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 1.459/26 - DP, a partir de 1º de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.693/26 - DP

Dispensa de responder pela Ciretran de Arapoti.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ROSE INÊS LUCAS - CPF n.º 633.***.***-49, de responder pela CIRETRAN ARAPOTI, durante férias do chefe titular FABIANO HENRIQUE BARATI;

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 1.465/26 - DP, a partir de 05 de outubro de 2026;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de setembro de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

Protocolo 139800/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1533/2026 - DP/DAFI

Designar, Farid Gelasco Malschitzky, CPF n.º 050.***.***-69, para atuar como **gestor**, e o servidor Carlos Henrique Muller Ziviani, CPF n.º 005.***.***-97, para atuar como **fiscal** do Contrato n.º 036/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia.

Curitiba, 28 de setembro de 2026

Giolvane Ferreira

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025)

Protocolo 139873/2026

PORTARIA N.º 1706/2026-DP/DAFI
Protocolo n.º 26.606.599-0

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar na gestão e fiscalização da Participação SRP, Pregão Eletrônico n.º 1121/2025 - Lotes 02,06 e 07 - na seguinte conformidade:

Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF n.º XXX.188.999-XX

Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF n.º XXX.968.869-XX

Objeto: aquisição de caneta esferográfica vermelha e caneta marca texto amarela, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 139902/2026

PORTARIA N.º 1579/2026 - DP

A Diretora Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo n.º 26.332.949-0;

RESOLVE

Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA - (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH n.º 912376202 de GUSTAVO MUNHOZ MOURA, Carteira de Identidade n.º 1.XXX.XXX-3 SESP/PR, devido a irregularidades no processo de Primeira Habilitação n.º 927494174.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Setembro de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 140253/2026

PORTARIA N.º 1719/2026-DP/DETRAN-PR

Institui, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, o Programa Integra Trânsito Paraná e estabelece diretrizes para o apoio aos Municípios na integração ao Sistema Nacional de Trânsito e na estruturação das atividades de trânsito.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e os atos normativos que regem a Autarquia,

CONSIDERANDO que o trânsito seguro constitui direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que integram o Sistema Nacional de Trânsito o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as Polícias Militares e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, executar as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, exercer as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, observada a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades executivos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito podem celebrar convênios para delegação de atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o exercício das competências pelos órgãos e entidades executivos de trânsito deve observar as exigências estabelecidas pelo CONTRAN e o acompanhamento do respectivo CETRAN, conforme o caso; CONSIDERANDO as normas e diretrizes vigentes do CONTRAN e do CETRAN/PR relativas à integração dos Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cooperação institucional entre o Estado e os Municípios paranaenses, respeitada a autonomia administrativa e a repartição legal de competências;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da segurança viária, na preservação da vida, na redução dos sinistros de trânsito e na racionalização dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, o Programa Integra Trânsito Paraná, destinado a apoiar os Municípios paranaenses:

I - na adoção das providências necessárias à integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

II - na estruturação administrativa, técnica e operacional das atividades municipais de trânsito;

III - na implementação de ações de educação, engenharia, fiscalização e segurança viária, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade;

IV - na cooperação institucional com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. O Programa será executado de acordo com as competências legais do DETRAN/PR, dos Municípios, do CETRAN/PR, do CONTRAN e dos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º São finalidades do Programa Integra Trânsito Paraná:

I - orientar os Municípios quanto às providências administrativas, técnicas e documentais necessárias à integração ao Sistema Nacional de Trânsito;

II - estimular a adoção de políticas públicas de trânsito baseadas em dados e evidências;

III - promover a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

IV - apoiar a capacitação de servidores e agentes envolvidos nas atividades de trânsito;

V - incentivar a adoção de medidas voltadas à redução de sinistros, feridos e mortes no trânsito;

VI - contribuir para o aprimoramento da educação, da engenharia, da operação e da segurança viária;

VII - promover a padronização de procedimentos administrativos, respeitada a legislação aplicável e a autonomia dos entes participantes; e

VIII - acompanhar indicadores relacionados à implantação e aos resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 3º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I - cooperação e articulação institucional;

II - respeito à autonomia administrativa e às competências legais dos Municípios;

III - observância da legislação de trânsito e dos atos normativos do CONTRAN e do CETRAN/PR;
 IV - eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica;
 V - gestão orientada por dados e resultados;
 VI - preservação da vida e promoção do trânsito seguro;
 VII - racionalização do uso de estruturas e recursos públicos; e
 VIII - proteção, segurança e governança das informações compartilhadas entre os participantes.

CAPÍTULO II - DA ADESAO, DA INTEGRAÇÃO AO SNT E DA DELEGAÇÃO

Art. 4º A participação do Município no Programa Integra Trânsito Paraná será voluntária e dependerá de manifestação formal de interesse, na forma estabelecida pelo DETRAN/PR.

§ 1º A adesão ao Programa não equivale à integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito e não autoriza, por si só, o exercício das competências previstas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito dependerá do cumprimento dos requisitos previstos na legislação federal e nos atos normativos dos órgãos competentes.

§ 3º A participação no Programa não implica renúncia, transferência ou alteração das competências legais dos Municípios, do DETRAN/PR, do CETRAN/PR ou de qualquer outro órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 5º A eventual delegação de atividades de trânsito dependerá da celebração de convênio ou instrumento juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.

§ 1º O instrumento específico deverá delimitar, conforme o objeto pactuado:

- I - as atividades delegadas;
- II - a circunscrição territorial de atuação;
- III - as competências e responsabilidades de cada partícipe;
- IV - os procedimentos de fiscalização, atuação, aplicação de penalidades e medidas administrativas;
- V - os procedimentos de notificação, defesa e recurso;
- VI - os sistemas, equipamentos e recursos empregados;
- VII - as metas, os indicadores e os mecanismos de acompanhamento;
- VIII - os critérios de custeio, ressarcimento e prestação de contas; e
- IX - o prazo de vigência, as hipóteses de alteração, denúncia e extinção.

Art. 6º A formalização do convênio observará as hipóteses e as condições previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nos atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 7º O Programa Integra Trânsito Paraná poderá desenvolver as seguintes ações:

- I - orientação técnica e administrativa aos Municípios interessados;
- II - apoio na organização e instrução da documentação necessária à integração ao Sistema Nacional de Trânsito;
- III - articulação institucional com o CETRAN/PR e os demais órgãos e entidades competentes;
- IV - apoio à implantação e à utilização de sistemas tecnológicos disponibilizados pelo Estado, quando juridicamente cabível;
- V - elaboração e formalização de instrumentos de cooperação;
- VI - apoio técnico à estruturação das atividades municipais de fiscalização, sem exercício de competência municipal pelo DETRAN/PR, salvo quando houver delegação formalizada;
- VII - capacitação e orientação de agentes e servidores;
- VIII - disponibilização, quando cabível e mediante instrumento próprio, de suporte técnico, administrativo e operacional;
- IX - compartilhamento de informações necessárias ao planejamento e à gestão do trânsito, observadas as normas aplicáveis;
- X - acompanhamento de metas e indicadores;
- XI - apoio ao desenvolvimento de ações de educação, engenharia e segurança viária; e
- XII - outras ações compatíveis com as finalidades do Programa e com as competências institucionais dos partícipes.

Art. 8º A implementação do Programa poderá compreender, conforme as peculiaridades de cada Município:

- I - manifestação formal de interesse;
- II - diagnóstico da estrutura municipal de trânsito;
- III - orientação quanto aos requisitos aplicáveis;
- IV - análise da documentação apresentada pelo Município;
- V - formalização do instrumento de cooperação, quando necessário;
- VI - adoção e encaminhamento das providências necessárias à integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT perante os órgãos competentes;
- VII - adoção das providências técnicas e sistêmicas necessárias ao início da execução das atividades objeto da delegação, quando houver;
- VIII - acompanhamento da implantação das ações; e
- IX - avaliação dos resultados alcançados.

Parágrafo único. As etapas previstas neste artigo não substituem os procedimentos, análises, reconhecimentos, acompanhamentos ou demais atos de competência do CONTRAN, do CETRAN/PR ou de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 9º Compete ao DETRAN/PR, no âmbito do Programa Integra Trânsito Paraná:

- I - coordenar administrativamente as ações do Programa;
- II - prestar orientação técnica aos Municípios participantes;

III - promover a articulação institucional necessária à execução das ações;

IV - disponibilizar, quando cabível, suporte técnico, administrativo e tecnológico;

V - elaborar ou propor modelos de documentos e procedimentos operacionais;

VI - promover ações de capacitação e disseminação de boas práticas;

VII - acompanhar e avaliar os resultados do Programa;

VIII - propor instrumentos de cooperação compatíveis com as competências dos partícipes; e

IX - editar atos complementares destinados exclusivamente à operacionalização administrativa do Programa.

Parágrafo único. A atuação do DETRAN/PR no Programa não prejudica nem substitui as competências normativas, consultivas e coordenadoras do CETRAN/PR.

Art. 10. Compete ao Município participante:

I - prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas;

II - cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à integração ao Sistema Nacional de Trânsito;

III - providenciar a estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao exercício de suas competências;

IV - indicar os responsáveis pela interlocução com o DETRAN/PR;

V - cumprir as obrigações previstas no instrumento de cooperação, quando houver;

VI - assegurar a regularidade dos procedimentos sob sua responsabilidade; e

VII - prestar contas das atividades e dos recursos vinculados ao instrumento específico, quando exigido.

Art. 11. A participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública dependerá de anuência institucional e, quando necessário, da celebração de instrumento próprio, observadas suas respectivas competências legais e regulamentares.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A coordenação administrativa do Programa ficará a cargo da unidade do DETRAN/PR designada por ato da Diretoria-Presidência, observadas as competências regimentais.

§ 1º A unidade responsável poderá propor a constituição de comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica para auxiliar na implementação, no acompanhamento e na avaliação do Programa.

§ 2º A unidade responsável encaminhará à Diretoria-Presidência, quando solicitado, relatório sobre a execução e os resultados do Programa, sem prejuízo do fornecimento de informações ao CETRAN/PR no âmbito de suas competências.

Art. 13. O acompanhamento do Programa poderá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

I - número de Municípios que manifestaram interesse;

II - número de Municípios em processo de integração ao Sistema Nacional de Trânsito;

III - número de Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito;

IV - número de instrumentos de cooperação formalizados;

V - número de Municípios com atividades de fiscalização estruturadas ou executadas mediante delegação formal;

VI - ações de capacitação realizadas;

VII - ações de educação, engenharia e segurança viária desenvolvidas; e

VIII - resultados relacionados à redução de sinistros e à melhoria da segurança viária.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS, DO CUSTEIO E DAS RECEITAS

Art. 14. A execução das ações previstas nesta Portaria observará a disponibilidade orçamentária e financeira dos partícipes e não implicará, por si só, transferência de recursos ou geração de obrigação financeira entre eles. § 1º Eventuais despesas, ressarcimentos, transferências ou obrigações financeiras dependerão de previsão expressa em instrumento próprio e da observância da legislação aplicável.

§ 2º A previsão de custeio ou ressarcimento deverá indicar os serviços, atividades ou despesas correspondentes, vedada a criação de obrigação financeira por ato unilateral de execução do Programa.

§ 3º A arrecadação, a destinação, o repasse e a prestação de contas de receitas provenientes de multas de trânsito observarão as regras do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os modelos, formulários, planos de trabalho, fluxos e demais documentos necessários à operacionalização do Programa poderão ser estabelecidos ou atualizados por atos complementares do DETRAN/PR.

Parágrafo único. Os atos complementares limitar-se-ão à operacionalização administrativa do Programa e não poderão inovar na ordem jurídica, alterar competências legais ou substituir normas expedidas pelo CONTRAN ou pelo CETRAN/PR.

Art. 16. O compartilhamento de informações e dados no âmbito do Programa dependerá de finalidade definida, necessidade, segurança, rastreabilidade e observância da legislação aplicável, especialmente quanto ao acesso, à utilização, à guarda e à responsabilização dos participantes.

Art. 17. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Presidência, no âmbito de suas competências, ouvida a unidade técnica e jurídica competente, sem prejuízo das atribuições do CONTRAN, do CETRAN/PR e dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 18. Esta Portaria não substitui os requisitos, procedimentos, reconhecimentos, certificações, autorizações ou demais atos exigidos pela legislação federal, pelos atos normativos do CONTRAN e do CETRAN/PR ou pelos órgãos competentes para a integração e o exercício das competências de trânsito.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(datado e assinado eletronicamente)

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 140338/2026

PORTARIA N.º 1721/2026 - DP/DETRAN-PR

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.669.141-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MURIEL TATIANE MENDES MARINHO, Cargo Comissão, lotada na 24ª CIRETRAN TELEMACHO BORBA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 24ª CIRETRAN TELEMACHO BORBA aplicando exames Teóricos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Outubro de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Presidente do Detran/PR

Protocolo 140437/2026

PORTARIA N.º 1720/2026 - DP/DETRAN-PR

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.669.516-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA CRISTINA TROMBELLI GROSSO, Cargo Comissão, lotada na 13ª CIRETRAN MANDAGUAÇU no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 13ª CIRETRAN MANDAGUAÇU Aplicando exames.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Outubro de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Presidente do Detran/PR

Protocolo 140451/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 227, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.700.063-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA, inscrita no CPF nº 264.XXX.XXX-16, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina, durante 30 (trinta) dias, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2027, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, pelo titular do cargo, Procurador do Estado GUILHERME ZORATO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS

Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 140319/2026

Controladoria Geral do Estado

Órgão: Controladoria-Geral do Estado

Protocolo nº 24.371.222-0

Empresa: ORBIS CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA - (Cavi Consultoria e Acessibilidade) (CNPJ sob nº 21.295.178/0001-87)

Processo: Processo Administrativo de Responsabilização - Resolução CGE nº 82/2025, publicada no Diário Oficial, Edição nº 11945, de 17 de julho de 2025.

DECISÃO

No exercício das atribuições que me foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 11.727/2022 e pelo inciso III do art. 7º do Decreto nº 2.741/2019, decido ACOLHER as conclusões da Comissão de PAR, expressas no Relatório Final (mov. 54, protocolo nº 24.371.222-0), para, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto nº 11.727/2022, e respaldada na Informação nº 320/2026 - AT/GAB/PGE da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 58) aplicar à empresa ORBIS CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 21.295.178/0001-87, a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no inciso II do § 1º do art. 36, do Decreto nº 11.727/2022, bem como a sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do art. 43 do mesmo decreto.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 30, do Decreto nº 11.727, de 2022, e caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o correspondente julgamento.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA

Controladora-Geral do Estado

Protocolo 140107/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico nº 1025/2023. Por não apresentar os documentos de habilitação e proposta de preço.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o artigo 194, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP nº 13.833, de 24 de setembro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 402/403 do Protocolo nº 24.488.346-0, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, nº 1025/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos de Papel para Higiene (Guardanapo de Papel, Papel Higiênico e Toalha de Papel):

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa MARCELO JACOB, CNPJ nº 11.774.132/0001-97, para apurar irregularidades, *in tese*, praticadas no certame, em razão de deixar de apresentar tanto os documentos de habilitação quanto a proposta de preço dos Lotes 17, 18, 20 e 21, em descumprimento às Condições Gerais do Pregão Eletrônico nº 1025/2023.

Art. 2º. Fundamentar a instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
40e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Ronaldo Bonfim Constante

073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 139778/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.485, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1025/2023. Em razão da existência de indícios de apresentação de documentação falsa.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o artigo 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.833, de 24 de setembro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 417/417a do protocolo n.º 24.488.346-0, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, n.º 1025/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos de Papel para Higiene (Guardanapo de Papel, Papel Higiênico e Toalha de Papel):

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n.º 48.904.616/0001-13, em razão de, supostamente, apresentar documentação falsa no certame, referente ao Lote 06, em descumprimento às Condições Gerais do Pregão Eletrônico n.º 1025/2023.

Art. 2º. Fundamentar a instauração com base no art. 155, inciso IV e VIII, e art. 156, incisos II, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, art. 197, inciso I, ambos do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF N°
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 139794/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.605, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 2016/2022. Apresentar fora de prazo os documentos de habilitação dos lotes arrematados e não manutenção da proposta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7º do Regulamento

da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 20 de janeiro de 2020, nos termos da autorização exarada à folha 115 do Protocolo n.º 20.661.561-3, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - A Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 2016/2022-SRP, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Pulverizadores Manuais - Bombas Costais - Lotes 1 e 2: RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 29.056.031/0001-46, para apurar irregularidades, *in tesse*, praticadas no certame em razão de não apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado e não manter a proposta apresentada, em descumprimento às Condições Gerais do Pregão Eletrônico n.º 2016/2022.

Art. 2º. Fundamentar a instauração com base no art. 150, inciso II e III, art. 152, inciso I, art. 154, inciso II, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF N°
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 139803/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.858, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 138/2023. Não apresentação de documentos de habilitação e da proposta descrita.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o art. 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e a competência delegada pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; bem como o contido no Protocolo n.º 21.722.887-5, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n. 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 138/2023-SRP, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo - Grupo II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.443.263/0001-52, para apuração de irregularidade *em tesse* praticada no Pregão Eletrônico n.º 138/2023, em razão de não ter apresentado, após convocação, os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços referentes ao lote n.º 25, em possível descumprimento dos itens 7.1 e 8.1 das Condições Gerais e das exigências dos Anexos II e III do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos arts. 155, inciso

IV, 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e nos arts. 194, § 1º, 196, inciso III, e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 138/2023.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 140402/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.857, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 138/2023. Não apresentação de documentos de habilitação e da proposta descrita.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o art. 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e a competência delegada pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; bem como o contido no Protocolo n.º 21.722.887-5, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 138/2023-SRP, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo - Grupo II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.749.949/0001-48, para apuração de irregularidade em tese praticada no Pregão Eletrônico n.º 138/2023, em razão de não ter apresentado, após convocação, os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços referentes aos lotes n.º 05, 06, 09, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, em possível descumprimento dos itens 7.1 e 8.1 das Condições Gerais e das exigências dos Anexos II e III do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos arts. 155, inciso IV, 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e nos arts. 194, § 1º, 196, inciso III, e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 138/2023.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 140406/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11464 14/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5150 DE 20/03/2020 O NOME DE LUCIENE DE FATIMA VIOL DA SILVA
R.G. 130480250 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11465 14/10/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2600 DE 24/07/2015 O NOME DE EYDIE LUCIANA MIGLIORANZA STANQUEVISKI
R.G. 57273810 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11466 14/10/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23252 DE 09/08/2010 O NOME DE NEOLY ROUILLER MACIONK
R.G. 40974865 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11467 14/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5142 DE 20/03/2020 O NOME DE LUCIENE DE FATIMA VIOL DA SILVA
R.G. 130480250 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11474 15/10/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14370 DE 06/04/2018 O NOME DE GÊNESIS ZOLIN VICENTE
R.G. 71810056934 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11475 15/10/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6532 DE 10/12/2007 O NOME DE ISAC LOURENCO DA VEIGA FILHO
R.G. 67509234 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7511 DE 15/08/2025 O NOME DE NEUSA CENCI
R.G. 48016693 LF - 97

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11476 15/10/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 50 DE 02/01/2007 O NOME DE LUCIANA FERNANDES BERNARDELLI
R.G. 64266845 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1527 DE 04/07/2023 O NOME DE ELEUSA REGIS
R.G. 40486038 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7516 DE 15/08/2025 O NOME DE NEUSA CENCI
R.G. 48016693 LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10337 DE 30/06/2008 O NOME DE JACKELINE JANEIRO ARAUJO NATALE
R.G. 43430564 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13225 DE 06/05/2005 O NOME DE ELISANGELA TIBES MICHALCZUK
R.G. 57343460 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24283 DE 21/11/2006 O NOME DE JANE MARCIA MADUREIRA ARRUDA
R.G. 64004212 LF - 3
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11477 15/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1294 DE 12/04/2019 O NOME DE CRISTIAN MARA DAL MOLIN
R.G. 64292161 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6540 DE 10/12/2007 O NOME DE ISAC LOURENCO DA VEIGA FILHO
R.G. 67509234 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11497 15/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18651 DE 15/10/1997 O NOME DE JORGE LUIZ ALVES
R.G. 35705988 LF - 2

Protocolo 139933/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1348/2026

Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos nº 0004849-55.2024.8.16.0130.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 18.005, de 27 de março de 2014 e a Lei Estadual nº 21.108, de 30 de junho de 2022, e considerando o contido no protocolo nº 26.618.906-0, referente aos autos nº 0004849-55.2024.8.16.0130,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, por força de decisão judicial, PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 18.005/2014, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro Próprio do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, regulado pela Lei nº 18.005/2014:

NOME	ID	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA PARPINELLI	484081	069.XXX.XXX-40	ASSISTENTE EM C&T	A	4	A	5	29/10/2020

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o art. 4º da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 220, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.528, de 24 de outubro de 2023, o qual retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 138, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.310, de 01 de dezembro de 2022, que procedeu o enquadramento na Lei Estadual nº 21.108 de 30 de junho de 2022, passando a constar:

NOME	CPF	DE						PARA						
		QUADRO	CARGO	LF	CLASSE	REF	REMUNERAÇÃO TOTAL	QUADRO	CARGO	LF	CLASSE	REF	SUBSÍDIO	ABONO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA PARPINELLI	069.XXX. XXX-40	IAPAR	ASSISTENTE EM C&T	2	A	6	8650,31	QPIDR	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	2	PE1	05	8273,01	377,30

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Protocolo 139903/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 70
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.580.370.194-7	ANACY FERREIRA DE FREITAS	26.599539-0
CURITIBA, 05/10/2026		
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE		
KUNIBERT KOLB NETO		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		

Protocolo 139802/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Resolução SEAP nº 14020/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP nº 13.833, de 24 de setembro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 24.716.046-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabela Bernardi Batista Priosti, CPF nº 046.XXX.XXX-00, para atuar como Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em virtude de férias da função, a servidora Iara Benedita Mendes, CPF nº 552.XXX.XXX-15.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
Protocolo 140073/2026

Resolução SEAP Nº 13.823 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCOS AURELIO DA SILVA MOTA, RG nº 4.XXX.343-X, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 22.955.997-4.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 140312/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA DERAL Nº 045/2026 12 a 16 de outubro de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:
12 a 16 de outubro de 2026.

Milho.....R\$ 51,77 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do Deral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Protocolo 140414/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Quatiguá.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 316/ 2026, da Prefeitura Municipal de Quatiguá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo identificados a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Quatiguá	Eduardo Pinatti Vaz	872	Secretaria Municipal de Administração.	16.165.029-3
Quatiguá	Lucas Palheta Souza	1348	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças	26.628.553-1

Portaria nº 460
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Joaquim Távora.

Art.3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 337, de 28 de outubro de 2019.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 140195/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução SETI nº 279/2026, de 30 de setembro de 2026, que dispõe sobre a adesão de servidora ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352,

de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025 e tendo em vista o contido na Resolução SETI nº 230/2025 e no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Protocolo nº 26.594.151-6,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução SETI nº 279/2026, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Deferir a adesão da servidora Cleide Bernadet Martin Linhares, Agente de Execução, lotada no Núcleo Administrativo Setorial (NAS) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para o período de 10 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SETI nº 279/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 139791/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 294, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura, a ser ofertado no *Campus* Sede, no *Campus* Regional de Cianorte, no *Campus* Regional de Goioerê e no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, em turma única, a partir do ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação nº 06/20-CEE/PR, e no contido no protocolado nº 26.487.914-0

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura, a ser ofertado no *Campus* Sede, no *Campus* Regional de Cianorte, no *Campus* Regional de Goioerê e no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, em turma única, a partir do ano letivo de 2027.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso referido no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.
Parágrafo único - Não se aplica ao presente caso o contido no art. 25 da referida Lei.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 139796/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2743/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2016/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Campos Serviços de Saúde Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Fabiana Vidal Bijetti Evaristo

Matricula: 0603634

E-mail: fabividal@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Otavio Goulart Fan

Matricula: 1503817

E-mail: otaviofan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2744/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2017/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Oliveira Andrade Servicos Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Fabiana Vidal Bijetti Evaristo

Matricula: 0603634

E-mail: fabividal@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Otavio Goulart Fan

Matricula: 1503817

E-mail: otaviofan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2745/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2018/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Teddy Bear Cirurgia Pediátrica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Fabiana Vidal Bijetti Evaristo

Matricula: 0603634

E-mail: fabividal@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Mauro Roberto Basso

Matricula: 1331024

E-mail: mrbasso@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2746/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

44e15029

EDICAO 12251

DATA 19/10/2026



nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2019/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Amanda Angelica Perez Minikowski

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Fabiana Vidal Bijetti Evaristo

Matricula: 0603634

E-mail: fabividal@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Heber Odebrecht Vargas

Matricula: 0802260

E-mail: heber@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2747/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2020/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Lisboa Santos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Fabiana Vidal Bijetti Evaristo

Matricula: 0603634

E-mail: fabividal@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Camilo Molino Guidoni

Matricula: 0313473

E-mail: camiloguidoni@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 140055/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018;

RESOLVE:

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3253 - 05/10/2026 - **PATRICIA MENDES PEREIRA** - (CCA) - CPF 880.XXX.XXX-53 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, do cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias, cancelando-se FA-3, a partir de 10/10/2026.

3254 - 05/10/2026 - **ADILSON LUIZ SEIFERT** - (CCA) - CPF 849.XXX.XXX-15 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, para o cargo de Diretor do Centro de Ciências Agrárias, atribuindo-lhe FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3255 - 05/10/2026 - **GUILHERME SCHIESS CARDOSO** - (CCA) - CPF 013.XXX.XXX-23 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias, atribuindo-lhe FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3256 - 05/10/2026 - **CARLOS EDUARDO CALDARELLI** - (CESA) - CPF 050.XXX.XXX-32 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, do cargo de Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3257 - 05/10/2026 - **REGIS GARCIA** - (CESA) - CPF 800.XXX.XXX-68 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3258 - 05/10/2026 - **CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO** - (CESA) - CPF 611.XXX.XXX-87 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3259 - 05/10/2026 - **CARRIE CHUEIRI RAMOS GALVAN** - (CCS) - CPF 747.XXX.XXX-00 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde, do cargo de Diretor do Centro de Ciências da Saúde, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3260 - 05/10/2026 - **CARRIE CHUEIRI RAMOS GALVAN** - (CCS) - CPF 747.XXX.XXX-00 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde, para o cargo de Diretor do Centro de Ciências da Saúde, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3261 - 05/10/2026 - **GILSELENA KERBAUY LOPES** - (CCS) - CPF 310.XXX.XXX-60 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3286 - 05/10/2026 - **LAURA TADDEI BRANDINI** - (CCH) - CPF 267.XXX.XXX-01 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do cargo de Diretor do Centro de Letras e Ciências Humanas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3287 - 05/10/2026 - **RENATA SCHLUMBERGER SCHEVISBISKI** - (CCH) - CPF 036.XXX.XXX-94 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do cargo de Vice-Diretor do Centro de Letras e Ciências Humanas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3288 - 05/10/2026 - **ISABEL CRISTINA CORDEIRO** - (CCH) - CPF 716.XXX.XXX-15 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para o cargo de Diretor do Centro de Letras e Ciências Humanas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3289 - 05/10/2026 - **GELSON LISTON** - (CCH) - CPF 718.XXX.XXX-00 Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Letras e Ciências Humanas, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Letras e Ciências Humanas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3290 - 05/10/2026 - **JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI** - (CCB) - CPF 170.XXX.XXX-74 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Biologia Animal e Vegetal do Centro de Ciências Biológicas, do cargo de Diretor do Centro de Ciências Biológicas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3291 - 05/10/2026 - **ALEX EDUARDO GALLO** - (CCB) - CPF 183.XXX.XXX-66 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas, do cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3292 - 05/10/2026 - **ALEX EDUARDO GALLO** - (CCB) - CPF 183.XXX.XXX-66 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas, para o cargo de Diretor do Centro de Ciências Biológicas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3293 - 05/10/2026 - **MARIO SERGIO MANTOVANI** - (CCB) - CPF 085.XXX.XXX-02 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3294 - 05/10/2026 - **SANDRA REGINA MANTOVANI LEITE** - (CECA) CPF 953.XXX.XXX-49 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para o cargo de Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3295 - 05/10/2026 - **VALDIRENE APARECIDA VIEIRA NUNES** - (CECA) CPF 835.XXX.XXX-72 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3296 - 05/10/2026 - **JOSE FERNANDO MANGILI JUNIOR** - (CTU) - CPF 131.XXX.XXX-57 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo, do cargo de Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3297 - 05/10/2026 - **JOSE FERNANDO MANGILI JUNIOR** - (CTU) - CPF 131.XXX.XXX-57 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para o cargo de Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3298 - 05/10/2026 - **CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES** - (CTU) CPF 315.XXX.XXX-25 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3299 - 05/10/2026 - **ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR** - (CEFE) CPF 522.XXX.XXX-68 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte, do cargo de Diretor do Centro de Educação Física e Esporte, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 10/10/2026.

3300 - 05/10/2026 - **LUIS ALBERTO GARCIA FREITAS** - (CEFE) - CPF 650.XXX.XXX-87 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte, do cargo de Vice-Diretor do Centro de Educação Física e Esporte, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3301 - 05/10/2026 - **HELIO SERASSUELO JUNIOR** - (CEFE) - CPF 653.XXX.XXX-49 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte, para o cargo de Diretor do Centro de Educação Física e Esporte, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3302 - 05/10/2026 - **ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR** - (CEFE) CPF 522.XXX.XXX-68 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Educação Física e Esporte, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3303 - 05/10/2026 - **JACQUES DUILIO BRANCHER** - (CCE) - CPF 509.XXX.XXX-49 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas, para o cargo de Diretor do Centro de Ciências Exatas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3304 - 05/10/2026 - **ELEN JULCILEIA ROMÃO SARTORI BRAZ** - (CCE) CPF 007.XXX.XXX-98 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, para o cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 10/10/2026 a 09/10/2030. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3305 - 05/10/2026 - **MARIO SERGIO MANTOVANI** - (CCB) - CPF 085.XXX.XXX-02 - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotado no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 10/10/2026.

3319 - 06/10/2026 - **DANIELA BEATRIZ SANTOS FENNER** - (HU) - CPF 993.XXX.XXX-91 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotada na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, do cargo de Responsável por Questões referentes às Aposentadorias do HU da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 08/10/2026.

3320 - 06/10/2026 - **ADILSON LUIZ SEIFERT** - (CCA) - CPF 849.XXX.XXX-15 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, do cargo de Chefe do Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 10/10/2026.

3321 - 06/10/2026 - **GUILHERME SCHIESS CARDOSO** - (CCA) - CPF 013.XXX.XXX-23 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotado no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, do cargo de Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 10/10/2026.

3323 - 07/10/2026 - **CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO** - (CESA) CPF 611.XXX.XXX-87 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Direito do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 10/10/2026.

3324 - 07/10/2026 - **REGIS GARCIA** - (CESA) - CPF 800.XXX.XXX-68 Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Estudos Sociais Aplicados, do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 10/10/2026.

3334 - 08/10/2026 - **PAULO ADEILDO LOPES** - (CCE) - CPF 608.XXX.XXX-06 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Geologia e Geomática do Centro de Ciências Exatas, do cargo de Assessor Técnico - Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3335 - 08/10/2026 - **PAULO ADEILDO LOPES** - (CCE) - CPF 608.XXX.XXX-06 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Geologia e Geomática do Centro de Ciências Exatas, para o cargo de Assessor Técnico - Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-5, a partir de 10/10/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3339 - 09/10/2026 - **LUIZ CLAUDIO BUZETI** - (PCU) - CPF 822.XXX.XXX-06 - Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Informática, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Móveis e Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário, do cargo de Assessor Técnico - Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3340 - 09/10/2026 - **LUCIANO NARDINI GOMES** - (CCE) - CPF 296.XXX.XXX-90 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Geologia e Geomática do Centro de Ciências Exatas, do cargo de Assessor Técnico - Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 10/10/2026.

3341 - 09/10/2026 - **ROGERIO IVANO** - (CCH) - CPF 623.XXX.XXX-49 Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas, do cargo de Coordenador do Núcleo de Estudos de Cultura Japonesa da Assessoria de Relações Internacionais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 10/06/2026.

3348 - 14/10/2026 - **JACQUES DUILIO BRANCHER** - (CCE) - CPF 509.XXX.XXX-49 - Dispensar, a pedido, JACQUES DUILIO BRANCHER, CPF. Nº 509.XXX.XXX-49, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas, do cargo de Diretor do Centro de Ciências Exatas, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica FA-I, a partir de 07/10/2026.

3349 - 14/10/2026 - **CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES** - (CTU) CPF 315.XXX.XXX-25 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, do cargo de Chefe do Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 10/10/2026.

3350 - 14/10/2026 - **GUILHERME SCHIESS CARDOSO** - (CCA) - CPF 013.XXX.XXX-23 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, do cargo de Encarregado do Serviço de Controle de Psicotrópicos do Hospital Veterinário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 10/10/2026.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão
Reitora

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 086/2026; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3262 - 05/10/2026 - **SARA MAYARA COUTINHO** - (CCH) - CPF 078.XXX.XXX-20 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 03/03/2026.

3263 - 05/10/2026 - **ANA MARIA MENDES MIRANDA** - (CECA) - CPF 092.XXX.XXX-26 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 05/03/2026.

3264 - 05/10/2026 - **ARTHUR LUSTOSA STROZZI** - (CESA) - CPF 098.XXX.XXX-04 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 07/03/2026.

3265 - 05/10/2026 - **BARBARA VIEIRA PIMENTEL NAPOLI** - (CCS) CPF 361.XXX.XXX-19 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 03/03/2026.

3266 - 05/10/2026 - **BEATRIZ ZAMPAR** - (CCS) - CPF 079.XXX.XXX-17 Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 18/03/2026.

3267 - 05/10/2026 - **CAMILA APARECIDA PIO** - (CECA) - CPF 079.XXX.XXX-73 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 07/03/2026.

3268 - 05/10/2026 - **CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS** - (CECA) - CPF 052.XXX.XXX-39 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 06/03/2026.

3269 - 05/10/2026 - **DAYANNE VICENTINI** - (CECA) - CPF 090.XXX.XXX-60 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 24/03/2026.

3270 - 05/10/2026 - **GISLAINE FRANCO DE MOURA** - (CECA) - CPF 090.XXX.XXX-64 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 18/03/2026.

3271 - 05/10/2026 - **ISABELA BOSSI FALEIROS** - (CCS) - CPF 066.XXX.XXX-09 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 03/03/2026.

3272 - 05/10/2026 - **JULIANA CARDOSO DOS SANTOS** - (CECA) - CPF 023.XXX.XXX-58 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 05/03/2026.

3273 - 05/10/2026 - **JULIANA PRESTES RIBEIRO DE FARIA** - (CTU) - CPF 043.XXX.XXX-99 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 25/03/2026.

3274 - 05/10/2026 - **LETICIA VIDIGAL** - (CECA) - CPF 092.XXX.XXX-04 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 06/03/2026.

3275 - 05/10/2026 - **MAICO EDUARDO DIAS DIAS** - (CCE) - CPF 070.XXX.XXX-06 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Ciências Exatas, a partir de 08/03/2026.

3276 - 05/10/2026 - **MARCOS ANTONIO DE MORAES** - (CECA) - CPF 296.XXX.XXX-80 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Ciência Da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 06/03/2026.

3277 - 05/10/2026 - **NATHALIA MARTINS BELEZE** - (CECA) - CPF 088.XXX.XXX-51 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 06/03/2026.

3278 - 05/10/2026 - **NICOLE SCHWANTES CEZARIO** - (CTU) - CPF 078.XXX.XXX-35 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 13/03/2026.

3279 - 05/10/2026 - **SAMARA DA SILVA HEADLEY** - (CESA) - CPF 581.XXX.XXX-04 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 03/03/2026.

3280 - 05/10/2026 - **ALEXANDRE VILAS BOAS DA SILVA** - (CCH) - CPF 031.XXX.XXX-16 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/04/2026.

3281 - 05/10/2026 - **REGIANE CAMARGO DOS SANTOS** - (PROAF) CPF 051.XXX.XXX-64 - Conceder a prorrogação da licença sem vencimentos, nos termos do artigo 75 do RPU, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Contador, Classe P 09, sob o regime jurídico Estatutário, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Controle Orçamentário e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, durante o período de 27/10/2026 a 26/10/2027.

3282 - 05/10/2026 - **ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO** - (CECA) - CPF 007.XXX.XXX-88 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 31/01/2026.

3283 - 05/10/2026 - **FERNANDO GIANETTI FIORIN** - (CCB) - CPF 020.XXX.XXX-48 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 24/02/2026.

3284 - 05/10/2026 - **CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA** - (PCU) - CPF 437.XXX.XXX-20 - Mandar registrar na ficha funcional do servidor CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF 437.XXX.XXX-20, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, lotado na Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto a mesma Divisão, Diretoria e Órgão, no período de 15/06/2026 a 15/06/2028, permanecendo inalteradas as demais condições.

3285 - 05/10/2026 - **CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES** - (FAZESC) CPF 033.XXX.XXX-88 - Determinar que CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES, CPF nº. 033.XXX.XXX-88, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Fazenda Escola, continue a prestar serviços junto à Divisão de Segurança do Patrimônio da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 22/09/2026 a 21/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

3325 - 07/10/2026 - **AYRES DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR** - (CCA) - CPF 423.XXX.XXX-59 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026

3326 - 07/10/2026 - **MARIA ELIANE LONGHI BARROSO** - (CCB) - CPF 731.XXX.XXX-00 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/10/2026 a 28/10/2026

3327 - 07/10/2026 - **NILZA APARECIDA DE AMORIM MARQUES** (HU) - CPF 501.XXX.XXX-06 - Retificar a Portaria abaixo relacionada, que concedeu Licença Especial à servidora NILZA APARECIDA DE AMORIM MARQUES, CPF 501.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria de Enfermagem da Divisão de Centro Cirúrgico do Hospital Universitário, para constar que o período aquisitivo correto é: Portaria Nº. 3249 de 05/10/2026 - Período Aquisitivo: 07/02/2013 a 06/02/2018.

3328 - 07/10/2026 - **DECIO SABBATINI BARBOSA** - (CCE) - CPF 023.XXX.XXX-14 - Antecipar para 13/09/2026, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 2854 de 28/08/2026, ao servidor DECIO SABBATINI BARBOSA, CPF 023.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Professor Associado, na Classe C, lotado no Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde.

3329 - 07/10/2026 - **VALTAIR MARQUES** - (HU) - CPF 493.XXX.XXX-72 - Antecipar para 17/09/2026, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 2850 de 28/08/2026, ao servidor VALTAIR MARQUES, CPF 493.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, lotado na Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário.

3330 - 07/10/2026 - **TAINÁ TAIZA DE ARAUJO SILVA** - (CCE) - CPF 096.XXX.XXX-62 - Determinar a contratação, em Regime Especial, de, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ASSISTENTE, nível PS M1, lotando-a no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/10/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3332 - 08/10/2026 - **ANDRESSA ALGAYER DA SILVA MORETTI** (CCE) - CPF 062.XXX.XXX-2, - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/10/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3333 - 08/10/2026 - **SUSAN CAROLINE CAMARGO** - (CCE) - CPF 096.XXX.XXX-20 - Determinar a contratação, em Regime Especial nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/10/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3337 - 09/10/2026 - **EVELYN SECCO FAQUIN** - (CESA) - CPF 301.XXX.XXX-95 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B.

3338 - 09/10/2026 - **CLAUDIA MARIA DE SOUSA PALMA** - (CCB) - CPF 118.XXX.XXX-29 - Tomar sem efeito a Portaria 3769 de 25/11/2021, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

3345 - 14/10/2026 - **MARIA JULIA ABELHA** - (CCS) - CPF 079.XXX.XXX-83 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ AUXILIAR ESPECIALISTA, nível PA E1, lotando-a no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Centro de Ciências da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/10/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3346 - 14/10/2026 - **REINALDO CESAR ZANARDI** - (CECA) - CPF 818.XXX.XXX-72 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/10/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3347 - 14/10/2026 - **REINALDO CESAR ZANARDI** - (CECA) - CPF 818.XXX.XXX-72 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 140079/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2736/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2007/2026 Pregão Eletrônico nº 86/2026

Contratada: 60.088.537 Jefferson Vorpapel Klein
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)

GESTOR

Servidor **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles**
Matrícula **1016851**
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail **jcgm@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Vanderlei Jubanski**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almojarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 15 de outubro de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2737/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2008/2026 Pregão Eletrônico nº 86/2026

Contratada: **Distribuidora de Suprimentos Ética LTDA**

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)

GESTOR

Servidor **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles**
Matrícula **1016851**
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail **jcgm@uel.br**

Servidor **Vanderlei Jubanski**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almojarifado**
E-mail **vander@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Luiz Cláudio Medeiros**
Matrícula **1207001**
Unidade **Divisão de Apoio Técnico Administrativo**
E-mail **lmedeiros@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Claudenir Belasqui**
Matrícula **0313177**
Unidade **Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos**
E-mail **belasqui@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Carrie Chueiri Ramos Galvan**
Matrícula **0307602**
Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **carrie@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 15 de outubro de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2738/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2009/2026 Pregão Eletrônico nº 86/2026

Contratada: **ALP Variedades e Presentes LTDA**

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis



gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br
Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Maria Lucia Ferraro Matrícula 1311564 Unidade Divisão de Logística e Operação E-mail mferraro@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Suely Mayumi Obara Doi Matrícula 1907042 Unidade Departamento de Bioquímica e Biotecnologia E-mail obaradoi@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Claudia Cristina Boselli Matrícula 0310265 Unidade Divisão de Patologia Animal E-mail claudiaboselli@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de outubro de 2026**.
 SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
 Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2740/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **2007/2026** Pregão Eletrônico nº **86/2026**

Contratada: **60.088.537 Jefferson Vorpapel Klein**
 Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles Matrícula 1016851 Unidade Diretoria de Material E-mail jcgm@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de outubro de 2026**.
 SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
 Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2741/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **2011/2026** Pregão Eletrônico nº **86/2026**

Contratada: **Garda Comercial LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)**

GESTOR
Servidor Maria Lucia Ferraro Matrícula 1311564 Unidade Divisão de Logística e Operação E-mail mferraro@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Luiz Cláudio Medeiros Matrícula 1207001 Unidade Divisão de Apoio Técnico Administrativo E-mail lcmedeiros@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de outubro de 2026**.
 SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
 Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2742/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **2012/2026** Pregão Eletrônico nº **86/2026**

Contratada: **Atual Redes de Proteção Especializada LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório, etiquetas adesivas e papéis gráficos (giz escolar, cartucho de toner, papel off-set, entre outros)**

GESTOR
Servidor Maria Lucia Ferraro Matrícula 1311564 Unidade Divisão de Logística e Operação E-mail mferraro@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Luiz Cláudio Medeiros Matrícula 1207001 Unidade Divisão de Apoio Técnico Administrativo E-mail lcmedeiros@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de outubro de 2026**.
 SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
 Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 140201/2026



UEM

PORTARIA 1898/2026-GRE

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto nº 15.234, de 02 de outubro de 2026, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 9.422/1990.

Considerando o disposto no art. 24, X da Lei Estadual nº 21.583/2023.

Considerando a Portaria nº 159/2024-GRE.

Considerando a Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1.412/2026-GRE, por falta de motivação e REESTABELECER os efeitos da Portaria nº 158/2024-GRE que concedeu à servidora ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO DE SOUZA, portadora do RG 7.346.686-5 SSP/PR, no cargo de Agente Universitária Profissional na função de Advogada, lotada no Escritório de Aplicação do Curso de Direito, a Verba de Representação.

Art. 2º Esta portaria gera efeito nesta data.

Maringá, 15 de outubro de 2026

Gisele Mendes de Carvalho. Reitora

Protocolo 139907/2026

PORTARIA 1899/2026-GRE

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto nº 15.234, de 02 de outubro de 2026, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 9.422/1990.

Considerando o disposto no art. 24, X da Lei Estadual nº 21.583/2023.

Considerando a Portaria nº 159/2024-GRE.

Considerando a Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1.413/2026-GRE, por falta de motivação e REESTABELECER os efeitos da Portaria nº 159/2024-GRE que concedeu ao servidor JOSÉ ANTONIO GONÇALVES LOPES JUNIOR, portador do RG 8.424.120-2 SSP/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional na função de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica, a Verba de Representação.

Art. 2º Esta portaria gera efeito nesta data.

Maringá, 15 de outubro de 2026

Gisele Mendes de Carvalho. Reitora

Protocolo 139921/2026

RESOLUÇÃO CI/CCA Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a Licença Sabática do Prof. Dr. Eliezer Rodrigues de Souto, no período de 26 de agosto de 2026 a 22 de fevereiro de 2027.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, nomeado pela Portaria nº 1362/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 31 do Regimento Geral da UEM,

Considerando o requerimento contido no e-protocolo nº 26.250.750-5;

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a Licença Sabática do Prof. Dr. Eliezer Rodrigues de Souto no período de 26 de agosto a 22 de fevereiro de 2027 para a realização do Projeto “Detecção de micovírus com genoma dsRNA associados a Fusarium spp”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de setembro de 2026.

Carlos Alberto de Bastos Andrade
Diretor

Protocolo 140082/2026

RESOLUÇÃO CI/CCA Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a Licença Sabática do Prof. Dr. José Usan Torres Bandrão Filho, no período de 04 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, nomeado pela

Portaria nº 1362/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 31 do Regimento Geral da UEM,

Considerando o requerimento contido no e-protocolo nº 26.250.750-5;

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a Licença Sabática do Prof. Dr. José Usan Torres Bandrão Filho no período de 04 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027 para a realização do Projeto “Levantamento da ocorrência e da intensidade de infestação de insetos-praga em 50 acessos de pimenta (Capsicum spp.) pertencentes ao Banco de Germoplasma do Departamento de Agronomia da Universidade Estadual de Maringá”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de setembro de 2026.

Carlos Alberto de Bastos Andrade
Diretor

Protocolo 140101/2026

RESOLUÇÃO Nº. 051/2026 - CI/CCE

Aprova “ad referendum” a concessão de Licenças Sabáticas para o Prof. Dr. Nelson Guilherme Castelli Astrath/DFI.

Considerando o contido no e-Protocolo nº 26.335.879-1;

Considerando o Artigo 18 da Lei Estadual no 11.713, 07 de maio de 1997;

Considerando a Resolução nº 103/2016-CAD;

Considerando a Resolução nº 023/2026-DFI que aprovou a concessão de Licenças Sabáticas para o Prof. Dr. Nelson Guilherme Castelli Astrath

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO “ad referendum” DO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL:

Artigo 1º - Aprovar ad referendum a concessão de 2 (duas) Licenças Sabáticas para o Professor Doutor Nelson Guilherme Castelli Astrath, lotado no Departamento de Física, nos períodos de 17/12/2026 a 16/07/2027 e de 17/07/2027 a 16/12/2027, consecutivamente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 15 de outubro de 2026.

Diogo Francisco Rossoni
Diretor

Protocolo 140115/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 1384/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Beatriz Woeltje Schmidt, CPF nº 096.XXX.XXX-09, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com Campus de Curitiba II, em 09/10/2026.

Portaria nº 1385/2026 de 22/09/2026. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, Guilherme Tertuliano Oliveira, CPF nº 107.XXX.XXX-06 Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o campus de Paranavaí, em 30/09/2026.

Portaria nº 1386/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar a professora Joice Carla de Oliveira Corgosinho, CPF nº 029.XXX.XXX-90, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 638/2026 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 09/09/2026 a 31/12/2026.

Portaria nº 1387/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar a Agente Universitária, Cassia Harumi Shibuya, CPF nº 104.XXX.XXX-75, aprovada no Processo



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Seleção Simplificada - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 649/2026 - PROGESP, para Reitoria - Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 23/09/2026 a 22/09/2027.

Portaria nº 1388/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar a professora Maiara Spilari de Souza, CPF nº 075.XXX.XXX-64, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 644/2026 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 15/09/2026 a 31/12/2026.

Portaria nº 1389/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar a Agente Universitária Natália Mariana Sierakowski, CPF nº 065.XXX.XXX-10, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 662/2026 - PROGESP, para o Campus de Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 23/09/2026 a 22/09/2027.

Portaria nº 1390/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar o professor Leonardo Aparecido Santos Silva, CPF nº 064.XXX.XXX-84, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 665/2026 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 17/09/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1391/2026 de 22/09/2026. Art. 1º Contratar a professora Marina Krasniak, CPF nº 078.XXX.XXX-66, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 664/2026 - PROGESP, para Campus de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 21/09/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1404/2026 de 25/09/2026. Art. 1º Contratar a Agente Universitária Patrícia Nakanishi Silva Herszkowicz, CPF nº 410.XXX.XXX-01, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 675/2026 - PROGESP, para o Campus de Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

Portaria nº 1405/2026 de 25/09/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da Professora Marcela Goellner, CPF nº 071.XXX.XXX-70, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no Campus de Curitiba II, a partir de 26/08/2026.

Portaria nº 1406/2026 de 25/09/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Leonardo Aparecido Santos Silva, CPF nº 064.XXX.XXX-84, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 18/09/2026.

Portaria nº 1407/2026 de 25/09/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da Professora Maiara Spilari de Souza, CPF nº 075.XXX.XXX-64, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotada no Campus de Campo Mourão, a partir de 17/09/2026.

Portaria nº 1449/2026 de 30/09/2026. Art. 1º Contratar a Agente Universitária Jô Lopes da Silva Anselmo, CPF nº 070.XXX.XXX-70, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 655/2026 - PROGESP, para o Campus de Curitiba II, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 21/09/2026 a 20/09/2027.

Portaria nº 1450/2026 de 30/09/2026. Art. 1º Contratar a professora Raquel Julio Mastey, CPF nº 024.XXX.XXX-58, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 700/2026 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 28/09/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1451/2026 de 30/09/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT-34 horas do Professor Patrick Aparecido Trento, CPF nº 086.XXX.XXX-28, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 01/10/2026.

Portaria nº 1452/2026 de 30/09/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES do Agente Universitário, Jonatas Silveira do Nascimento, CPF nº 095.XXX.XXX-23 lotado na Reitoria Paranaguá, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 01/10/2026 até 30/09/2027.

Portaria nº 1453/2026 de 30/09/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES do Agente Universitário, Marcelo Veiga Pereira, CPF nº 036.XXX.XXX-75 lotado na Reitoria Paranaguá, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 09/10/2026 até 08/10/2027.

Portaria nº 1487/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, Amarilis Santos de Carvalho, CPF nº 414.XXX.XXX-47 Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o Campus de Campo Mourão, em 30/09/2026.

Portaria nº 1488/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Marina Rossi Ferreira, CPF nº 368.XXX.XXX-57, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com Campus de Apucarana, em 04/10/2026.

Portaria nº 1489/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por

prazo determinado da Professora Colaboradora, Raquel Julio Mastey, CPF nº 024.XXX.XXX-58, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com Campus de Curitiba II, em 02/10/2026.

Portaria nº 1490/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar o professor Otávio Augusto Rodrigues Bernardo Silva, CPF nº 095.XXX.XXX-83, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 701/2026 - PROGESP, para Campus de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 01/10/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1491/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar a professora Marlene Niehues Gasparin, CPF nº 085.XXX.XXX-36, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 685/2026 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 28/09/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1492/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar o professor Dean Gomes de Oliveira, CPF nº 076.XXX.XXX-26, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 687/2026 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 28/09/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1493/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar a professora Roselene Cássia Boveto, CPF nº 042.XXX.XXX-56, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 706/2026 - PROGESP, para Campus de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 25/10/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1494/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Lucas Resene Santa Ana, CPF nº 137.XXX.XXX-41, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 692/2026 - PROGESP, para o Campus de União da Vitória, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 29/09/2026 a 28/09/2027.

Portaria nº 1495/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar a professora Marina Rossi Ferreira, CPF nº 368.XXX.XXX-57, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 716/2026 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/10/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1496/2026 de 05/10/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Leonardo Drecksler, CPF nº 101.XXX.XXX-83, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 694/2026 - PROGESP, para o Campus de União da Vitória, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 28/09/2026 a 27/09/2027.

Portaria nº 1504/2026 de 06/10/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professor Colaborador, Sávio Bueno, CPF nº 106.XXX.XXX-41, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com Campus de União da Vitória, em 02/10/2026.

Portaria nº 1505/2026 de 06/10/2026. Art. 1º Contratar o professor Sávio Bueno, CPF nº 106.XXX.XXX-41, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 683/2026 - PROGESP, para Campus de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/10/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1506/2026 de 06/10/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-12 para RT-20 horas da professora Dorotea Tchopko, CPF nº 014.XXX.XXX-60, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotada no Campus de Apucarana, a partir de 01/10/2026.

Portaria nº 1518/2026 de 09/10/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Gregory Rodrigues Spoladore, CPF nº 107.XXX.XXX-99, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 709/2026 - PROGESP, para o Campus de Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

Portaria nº 1521/2026 de 13/10/2026. Art. 1º Contratar a professora Beatriz Woeltje Schmidt, CPF nº 096.XXX.XXX-09, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 688/2026 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/10/2026 a 31/07/2027.

Portaria nº 1522/2026 de 13/10/2026. Art. 1º Contratar a professora Rossana Meirelles Cavallini, CPF nº 167.XXX.XXX-76, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 690/2026 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/10/2026 a 31/07/2027.

Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

Protocolo 139967/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

PORTARIA N.º 1485/2026, de 05/10/2026: Art. 1.º Aprovar, no Estágio Probatório, o servidor Felipe Augusto Vieira da Silva, CPF nº 037.XXX.XXX-02, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 18 de outubro de 2026.

Art. 2.º Conceder Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório;

Art. 3.º Esta portaria homologa a aprovação e entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

Protocolo 140120/2026

RESOLUÇÃO Nº 200/2026 - CAD/UNESPAR

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 050/2025/CPPS/Unespar, para contratação de professor temporário.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA
UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando o Edital nº 050/2025-CPPS - Abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de professor temporário da Unespar;

Considerando o Edital nº 492/2025-Progesp/Unespar - que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de professor temporário da Unespar, regido pelo Edital nº 050/2025/CPPS/Unespar;

Considerando o Parecer nº 042/2026 - Progesp;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.597.093-1;

Considerando a deliberação contida na Ata da 21ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art.1.º Prorroga, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 050/2025/CPPS/Unespar, para contratação de professor temporário da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar. Paranavai, em 13 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Universidade Estadual do Paraná Decreto nº 7.733/2024

Protocolo 140185/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº - 2026.743 - 06/10/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000001173-7) -Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.875**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Juliana Prusnal	40 horas
Maria Gabriela Drapalski	40 horas
Juciane Garcia	40 horas
Gabriela Lorraine de Oliveira Ostroski	40 horas
Rafael da Luz Ribeiro	40 horas
Marcio Roberto Guzatti	40 horas
Tatiane Marisa Marafigo Zander	40 horas
Maysa Jennifer Saori Tanaka	40 horas
Ana Paula Rosa de Andrade	40 horas
Leticia Zaleuski Carneiro	40 horas

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA

NOME	CARGA HORÁRIA
Joseane Cristina Aragao	40 horas

PORTARIA R. Nº 2026.745 - 07/10/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000043554-5) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGA HORÁRIA
Tatyane Mendes Carvalho	40 horas
Luis Guilherme de Andrade	40 horas
Gabriel Julek Klazura	40 horas
Layane de Souza Onofre	

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA

NOME	CARGA HORÁRIA
Marcelo de Souza Woiczinsky	40 horas

APOSTILA R. Nº 2026.12 - 05/10/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000055283-2) - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declara em retificação à **Portaria R. nº 2026.730**, de 1ª de outubro de 2026, que o início da prorrogação se dará a partir do dia **15 de outubro de 2026**, e não como constou.

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

Protocolo 137244/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de outubro de 2026:

314-PROGESP, de 19-10-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Giancarlo Di Vaccari Boteselle, CPF nº 010.XXX.XXX-04, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 138840/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3993/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 9122/2026** - Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 090/2026 - Processo nº 25.809.665-7, Processo Contrato nº 26.590.375-4, Controle interno nº 027/2026, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a construção da Casa do Estudante Universitário, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.XXX.718-X. **Fiscal de Contrato:** PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.XXX.565-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 16 de setembro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 139750/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
40e15029
EDIÇÃO
12251 | DATA
19/10/2026



PORTARIA Nº 3996/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora FABIANA REGINA VELOSO, RG nº 6.XXX.539-X e CPF nº 955.XXX.XXX-91, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo; e Pró-Reitora de Extensão da Reitoria, e do Professor MARCOS FREITAS DE MORAES, RG nº 3.XXX.524-X e CPF nº 584.XXX.XXX-91, lotado no Centro de Engenharia e Ciências Exatas do Campus de Toledo; e Diretor de Extensão e Cultura da Pró-Reitora de Extensão da Reitoria, para participarem de Treinamento para o Rondon Internacional e do “I Simpósio Internacional Ciencia sin Fronteras”, nas cidades de cidades de Asunción e Ciudad del Este - Paraguai, no período de 22 a 29 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 4008/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3771/2026-GRE, de 22 de setembro de 2026, que autorizou o afastamento, para o exterior, da Professora FABIANA REGINA VELOSO, RG nº 6.XXX.539-X e CPF nº 955.XXX.XXX-91, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo; e Pró-Reitora de Extensão da Reitoria, para participar do “I Simpósio Internacional Ciencia sin Fronteras”, promovido pela Universidad Privada Del Este, na cidade de Ciudad del Este/ Paraguai, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.

Protocolo 139751/2026**PORTARIA Nº 3998/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder o período restante da Licença Especial - totalizando 03(três) meses, ao Servidor SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 4.XXX.414-X, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2008 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Protocolo 139759/2026**PORTARIA Nº 3999/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora ELIAN GISELLI KISSYK FRANÇA, RG nº 5.XXX.246-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 24.488.085-1.

Protocolo 139767/2026**PORTARIA Nº 4000/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora SONIA MARI LÜDKE, RG nº 8.XXX.644-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 06-05-2009 a 05-05-2014, a serem usufruídos no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.197.477-0.

Protocolo 139770/2026**PORTARIA Nº 4001/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora LUCIMARA CELESTINO DA SILVA NOGUEIRA, RG nº 5.XXX.384-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2026. Fica completo o usufruto da Licença Especial para o quinquênio acima citado.

Protocolo 139771/2026**PORTARIA Nº 4002/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora ROSÂNGELA DE FÁTIMA SANTANA, RG nº 5.XXX.343-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de novembro de 2026. Fica completo o usufruto da Licença Especial para o quinquênio acima citado.

Protocolo 139772/2026**PORTARIA Nº 4003/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora SIRENE GOMES VIANA DA SILVA, RG nº 3.XXX.271-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 05-04-2015, a serem usufruídos no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2026. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.359.457-6.

Protocolo 139774/2026**PORTARIA Nº 4005/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora CLAUDIA REGINA DE ASSIS, RG nº 4.XXX.746-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.649.759-8.

Protocolo 139777/2026**PORTARIA Nº 4004/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, ao Servidor PEDRO LACERDA DE OLIVEIRA, RG nº 5.XXX.013-X, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 24.971.331-7.

Protocolo 139775/2026**PORTARIA Nº 4006/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora FABIANA SEVERINO KUPKA, RG nº 7.XXX.732-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 06-05-2014 a 05-05-2019, a serem usufruídos no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.645.417-1.

Protocolo 139779/2026**PORTARIA Nº 4007/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Capacitação - 03(três) meses, a Servidora LUCIANA PAULA WILLE KAWAKAMI, RG nº 7.XXX.825-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 03-04-2017 a 02-04-2022, a serem usufruídos no período de 04 de janeiro a 03 de abril de 2027.

Protocolo 139781/2026**PORTARIA Nº 4010/2026-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder progressão de nível a Professora FLÁVIA GIOVANA MANARIN, RG nº 7.XXX.628-X, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 139783/2026**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL****PORTARIA Nº 102/2026 - DGC****DATA:** 15 de outubro de 2026.**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor e designa membros para compor a Comissão.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o contido no processo eProtocolo nº 26.169.174-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor, conforme informações contidas no processo eProtocolo nº 26.169.174-4.

Art. 2º - Designar as servidoras Silvana Caldeira, CPF nº 051.XXX.XXX-24 e Zenilde Nunes Martins, CPF nº 036.XXX.XXX-73, para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 140060/2026**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL****PORTARIA Nº 103/2026 - DGC****DATA:** 15 de outubro de 2026.**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor e designa membros para compor a Comissão.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o contido no processo eProtocolo nº 26.737.390-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis irregularidades na conduta de fornecedor, conforme informações contidas no processo eProtocolo nº 26.737.390-6.

Art. 2º - Designar os servidores Felipe Antonio Lucas Elsenbach, CPF nº 093.XXX.XXX-05 e Noeli Teresinha Unser, CPF nº 588.XXX.XXX-63, para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 140064/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 123/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026, através do prototolo nº. 26.752.372-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fernanda Schuhli Bourges**, CPF nº 965.XXX.XXX-82, ocupante do cargo em comissão de Assessor, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, de acordo com o protocolo nº. 26.598.666-8.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 140229/2026

CCTG

PORTARIA nº 032/2026 - DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto nº 10.086/2022, conforme o protocolo de nº 26.755.039-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Contratação do Centro Cultural Teatro Guaira.

- I) DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG nº 8.xxx.564-x, como Presidente;
II) CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.xxx.442-x; e
III) NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.xxx.329-x;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 026/2024 - DIPRE/CCTG, publicada no DIOE de 16/Jul/2024 - Edição nº 11702.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Renan Mendes
Diretor-Presidente, em exercício.

Protocolo 140467/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 878/2026

Protocolo nº 26.488.801-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESCOLA VIVA: PARA UMA EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 400 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 139780/2026

AVISO DE DOAÇÃO DE BENS KIT FORTALECE PARANÁ

I. Considerando que o Programa Fortalece Paraná instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025, a Resolução SEDEF nº 630/2025, que disciplina os critérios de participação, adesão, ranqueamento e procedimentos de doação aos municípios, e que o Município formalizou sua adesão mediante assinatura do Termo correspondente;

II. Considerando que a minuta adotada segue o modelo padronizado aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado;

III. Considerando que a Lista de Verificação do NAS/SEDEF confirma a presença de toda a documentação necessária para a formalização da doação, incluindo declaração de desnecessidade, relação dos bens, comprovação de regularidade fiscal e minuta padronizada do Termo de Doação;

IV. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação e a posterior entrega dos kits ao Município descritos abaixo, conforme as regras do Programa Fortalece Paraná.

V. A entrega dos bens somente ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos e certidões de regularidade fiscais válidas no momento da entrega, conforme itens de regularidade previstos na Lista de Verificação NAS/SEDEF, a qual poderá ser complementada posteriormente.

PROTOCOLO	MUNICÍPIO	VALOR
25.057.252-2	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	R\$ 17.841,06
25.021.864-8	SANTO ANTONIO DO CAIÚ	R\$ 17.759,48
25.022.214-9	ALTO PIQUIRI	R\$ 17.759,48
25.021.791-9	AMAPORÃ	R\$ 17.759,48
25.053.805-7	ANAHY	R\$ 17.759,48
25.043.405-7	ÂNGULO	R\$ 17.759,48
25.030.109-0	ATALAIA	R\$ 17.759,48
24.047.497-0	DOURADINA	R\$ 17.759,48
25.030.251-7	FOZ DO JORDÃO	R\$ 17.759,48
25.061.901-4	GUAMIRANGA	R\$ 17.759,48
25.040.542-1	GUARAQUEÇABA	R\$ 17.841,06
25.055.904-6	MARQUINHO	R\$ 17.841,06
25.017.162-5	CRUZMALTINA	R\$ 17.759,48

25.051.347-0	NOVA CANTU	R\$ 17.759,48
25.019.148-0	PITANGUEIRAS	R\$ 17.759,48
25.063.771-3	PORTO BARREIRO	R\$ 17.759,48
25.045.863-0	RANCHO ALEGRE D'OESTE	R\$ 17.759,48
25.003.698-1	RESERVA DO IGUAÇU	R\$ 17.841,06
25.053.591-0	SANTA MARIA DO OESTE	R\$ 17.841,06
25.049.919-1	VIRMOND	R\$ 17.841,06
25.357.669-3	PLANALTO	R\$ 17.759,48
25.691.926-5	ALVORADA DO SUL	R\$ 8.920,53
25.692.117-0	ANTONINA	R\$ 8.879,74
25.692.196-0	ARAPONGAS	R\$ 8.879,74
25.692.558-3	CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 17.759,48
25.692.618-0	GUARANIAÇU	R\$ 8.879,74
25.692.618-0	IRETAMA	R\$ 8.879,74
25.692.779-9	MATELÂNDIA	R\$ 8.879,74
25.692.879-5	PÉROLA	R\$ 8.879,74
25.693.047-1	QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 8.879,74
25.693.423-0	UMUARAMA	R\$ 8.879,74
25.056.218-7	BRAGANEY	R\$ 17.759,48
25.980.666-6	AMPÉRE	R\$ 17.759,48
25.980.829-4	ANDIRÁ	R\$ 8.879,74
25.980.896-0	ARARUNA	R\$ 26.639,22
25.980.962-2	ASTORGA	R\$ 17.759,48
25.981.032-9	CANDÓI	R\$ 8.879,74
25.981.312-3	CÉU AZUL	R\$ 17.759,48
25.885.504-3	LOANDA	R\$ 8.879,74
25.045.986-6	CAFEZAL DO SUL	R\$ 17.759,48
25.981.402-2	PARAÍSO DO NORTE	R\$ 8.879,74
25.981.448-0	SANTA FÉ	R\$ 17.759,48
25.981.635-1	SANTA MARIANA	R\$ 8.879,74
25.981.703-0	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$ 8.879,74
26.090.968-1	ROLÂNDIA	R\$ 17.759,48
26.090.923-1	RONCADOR	R\$ 8.879,74
25.357.353-8	CAPANEMA	R\$ 17.260,70
25.375.497-4	MANOEL RIBAS	R\$ 17.759,48
25.017.730-5	SANTA INÊS	R\$ 17.759,48
25.060.454-8	CAMPO BONITO	R\$ 17.759,48
25.036.782-1	RONDON	R\$ 17.759,48
25.029.883-8	CONSELHEIRO MAIRINCK	R\$ 17.759,48
25.004.297-3	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R\$ 17.759,48
25.043.518-5	PINHALÃO	R\$ 17.759,48
25.022.106-1	PEROBAL	R\$ 17.759,48
25.057.298-0	PAULA FREITAS	R\$ 17.759,48
25.022.027-8	PARANAPOEMA	R\$ 17.759,48
25.028.073-4	PARANACITY	R\$ 17.759,48

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,**Protocolo 140454/2026****DESPACHO SECRETARIAL Nº 633/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº 26.734.307-1****Assunto:** Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 038/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02),

do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 18), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 20-22), a realização da despesa no valor de R\$ 417.230,46 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Prudentópolis** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício**Protocolo 140022/2026****DESPACHO SECRETARIAL Nº 634/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº 26.733.395-5****Assunto:** Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Memorando nº 037/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 22) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 25-27), a realização da despesa no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao atingimento de 40% (quarenta por cento) de execução da obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Esperança Nova** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício**Protocolo 140028/2026****DESPACHO SECRETARIAL Nº 632/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº: 25.044.775-2****Assunto:** Contrato Administrativo nº 9606/2025 - Solicitação de substituição do modelo de freezer.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 124, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o pedido de substituição do modelo do equipamento objeto do Contrato Administrativo nº 9606/2025, formulado pela empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52 (Mov. 202), a análise técnica comparativa do equipamento proposto em substituição (Mov. 204), a análise de vantajosidade econômica e de preservação do interesse público (Mov. 209), a minuta do Termo Aditivo (Mov. 213), a manifestação favorável da gestão contratual, formalizada por meio do Despacho nº 920/2026 - DIDS/SEDEF (Mov. 222), bem como a Informação Técnica nº 807/2026 - AT/SEDEF (Mov. 224), **a formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9606/2025**, para substituição do modelo do item *Freezer*, de **EOS - EFH355X** para **EOS - EFH351IDX**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

2. A substituição ora autorizada deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica, manutenção, prazos e demais obrigações previstas no instrumento contratual, **sem acréscimo do valor unitário originalmente pactuado.**



3. **PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.**
4. **Ao NAS/SEDEF para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.**

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 140266/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS NA FASE D

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF, por não cumprimento do disposto na Fase D, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	1603	PRAZO
2	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO	159	GESTÃO DE FUNDOS
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	1319	GESTÃO DE FUNDOS
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	761	GESTÃO DE FUNDOS
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	267	GESTÃO DE FUNDOS
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	62	PRAZO
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1338	PRAZO
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	133	PRAZO
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	495	GESTÃO DE FUNDOS
10	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	1090	GESTÃO DE FUNDOS
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1125	GESTÃO DE FUNDOS
12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	138	PRAZO
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1538	GESTÃO DE FUNDOS

14	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CAMBIRA	944	PLANO DE TRABALHO
15	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1187	PRAZO
16	ASSOCIAÇÃO SILOE DE APOIO SOCIAL	1193	GESTÃO DE FUNDOS
17	ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS	1222	GESTÃO DE FUNDOS
18	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1126	DESISTÊNCIA DA OSC
19	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	721	DESISTÊNCIA DA OSC
20	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1170	DESISTÊNCIA DA OSC
21	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	223	GESTÃO DE FUNDOS
22	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	768	PRAZO
23	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	902	PRAZO
24	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1481	GESTÃO DE FUNDOS
25	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	848	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO
26	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1843	PRAZO
27	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1534	PRAZO
28	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1501	GESTÃO DE FUNDOS
29	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1244	GESTÃO DE FUNDOS
30	MISSÃO FILADELFIA	1580	PRAZO
31	MISSÃO FILADELFIA	1491	PRAZO
32	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	1506	GESTÃO DE FUNDOS
33	UNIÃO IMBITUVENSE DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	261	PRAZO
34	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1233	PRAZO

Curitiba, 15 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 139865/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 764, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029

EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.335.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

Município	Porte Do Município	Nº Pessoa Desalojadas	Nº Pessoas Desabrigadas	Total de Pessoas Desalojadas E Desabrigadas	Total De Famílias	Valor
Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte I	60	0	60	15	R\$ 9.000,00
Altamira do Paraná	Pequeno Porte I	20	0	20	5	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 04 de novembro de 2026 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Parágrafo único: o não preenchimento do plano de ação e termo de adesão no Sistema de Acompanhamento e Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF no prazo estipulado no caput acima, acarretará a devolução integral dos recursos.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamento dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização compete ao Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 139839/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 759, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação do Deficiente Motor, inscrita no CNPJ nº 78.174.448/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 1191
GESTORA	Clarice Hammerschmidt, CPF nº 100.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 139881/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando no protocolo nº 21.464.801-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Mareziuzek dos Santos, RG nº 7.XXX.XXX-3, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento Social, em substituição a Diretora Ticyana Paula Begnini, por motivo de fruição de férias no período de 09.11.2026 até a 18.11.2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 139848/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 760, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Vida Promoção Social, inscrita no CNPJ nº 05.756.233/0001-32 - Emendas Parlamentares nº 1987, 1078, 2905, 146, 413, 506, 602, 803, 135, 766, 2987, 2515.
GESTORA	Marlene Batista da Silva, CPF nº 428.XXX.XXX-72

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



disposições ao contrário.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 139883/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 761, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19 - Emendas Parlamentares nº 247, 511, 2114.
GESTORA	Ana Carla Novacovski, CPF nº 728.XXX.XXX-04

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 139885/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 769, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.419.335-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Dias de Araújo, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-64, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Umuarama o como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ Nº 78.187.085/0001-56, destinado à execução do projeto aprovado "CAMINHOS DA INCLUSÃO", no valor total de R\$ 305.680,00 (trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais), incluindo a contrapartida do conveniente, na ordem de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), sendo que será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 140034/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

NOTIFICAÇÃO 00755/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 14:39 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205733** (protocolo SID 26.177.435-6) em desfavor do CPF 341.***.***-49/MIGUEL IASUMIK, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00756/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 15:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205581** (protocolo SID 26.178.464-5) em desfavor do CPF 626.***.***-20/ACIR SOARES LECHINSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00757/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205859** (protocolo SID 26.178.479-3) em desfavor do CPF 626.***.***-20/ACIR SOARES LECHINSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00758/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:16 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205955** (protocolo SID 26.178.529-3) em desfavor do CPF 626.***.***-20/ACIR SOARES LECHINSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00759/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206131** (protocolo SID 26.178.538-2) em desfavor do CPF 626.***.***-20/ACIR SOARES LECHINSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00760/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203381** (protocolo SID 26.178.625-7) em desfavor do CPF 619.***.***-34/FLAVIO GREGIO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00761/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 08:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204404** (protocolo SID 26.178.631-1) em desfavor do CPF 619.***.***-34/FLAVIO GREGIO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00762/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 08:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204802** (protocolo SID 26.178.634-6) em desfavor do CPF 619.***.***-34/FLAVIO GREGIO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00763/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 08:39 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205127** (protocolo SID 26.178.645-1) em desfavor do CPF 619.***.***-34/FLAVIO GREGIO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00764/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/07/2026 às 08:22 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204139** (protocolo SID 26.287.640-3) em desfavor do CPF 510.***.***-34/JAIME FONSECA DOS REIS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00765/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/07/2026 às 14:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

40e15029

EDICAO 12251 DATA 19/10/2026

de Infração Ambiental **204741** (protocolo SID 26.287.849-0) em desfavor do CPF 103.***.***-13/**VANESSA KLACZIK**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 139639/2026**NOTIFICAÇÃO 00766/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2026 às 13:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203877** (protocolo SID 26.280.876-9) em desfavor do CPF 80.***.***-00/0002-48/**POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00767/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 17:17 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205344** (protocolo SID 26.414.403-5) em desfavor do CPF 484.***.***-49/**SERGIO LUIZ CIOLI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00768/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 14:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203943** (protocolo SID 26.414.466-3) em desfavor do CPF 157.***.***-52/**ANDRÉ DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00769/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/08/2026 às 11:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205833** (protocolo SID 26.413.468-4) em desfavor do CPF 157.***.***-52/**ANDRÉ DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00770/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 31/10/2022 às 13:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133991** (protocolo SID 19.825.435-5) em desfavor do CPF 005.***.***-15/**OSVALDO BERTUOL**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00771/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/11/2022 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **160173** (protocolo SID 19.826.333-8) em desfavor do CPF 486.***.***-34/**CARLOS NADIR SILVEIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00772/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/01/2026 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204260** (protocolo SID 25.326.843-3) em desfavor do CPF 486.***.***-68/**IRIO PIROLA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00773/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/07/2024 às 08:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **168866** (protocolo SID 22.785.800-1) em desfavor do CPF 02.***.***-00/0001-25/**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00774/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/07/2026 às 13:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204563** (protocolo SID 26.217.517-0) em desfavor do CPF 17.***.***-00/001-17/**CETRIC PARANÁ S.A.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00775/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/07/2026 às 14:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204940** (protocolo SID 26.217.614-2) em desfavor do CPF 17.***.***-00/001-17/**CETRIC PARANÁ S.A.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00776/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/03/2026 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202843** (protocolo SID 25.575.180-8) em desfavor do CPF 583.***.***-30/**DANIEL PINHEIRO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 139658/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 092/2026**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 201702, **COMPENSADOS LAPAZ EIRELI - EPP/00.***.***-00/001-37**, Protocolo 248366362, Município IMBITUVA; AIA 200468, **RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA/93.***.***-00/009-41**, Protocolo 235881071, Município ARAUCÁRIA; AIA 170229, **JOSE DUDA/563.***.***-00**, Protocolo 230401500, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 170226, **A.D.G.S. HOTELARIA LTDA - EPP/15.***.***-00/001-38**, Protocolo 230410992, Município GUARAPUAVA; AIA 149973, **CARLOS ROBERTO DA CRUZ/616.***.***-49**, Protocolo 214460165, Município CRUZ MACHADO; AIA 154853, **JOSE DE SOUSA PEREIRA/107.***.***-32**, Protocolo 233440230, Município TOLEDO; AIA 170004, **POSTO SAVAGE LTDA/04.***.***-00/001-36**, Protocolo 230482870, Município ARAPOTI; AIA 167898, **JONI PAULO VARISCO/192.***.***-30**, Protocolo 230483086, Município CASCAVEL; AIA 167900, **JORGE LUIS VARISCO/270.***.***-72**, Protocolo 230487421, Município CASCAVEL; AIA 152340, **AMAURI JOSE MELNIK/032.***.***-08**, Protocolo 222745594, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 154348, **ALCIONE DA ROSA/838.***.***-72**, Protocolo 230535892, Município MORRETES; AIA 174132, **VANDERLEY MENDES/038.***.***-50**, Protocolo 242854284, Município ANTONINA; AIA 201295, **RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA/93.***.***-00/009-41**, Protocolo 248726903, Município ARAUCÁRIA; AIA 162329, **CARLOS JOSÉ BOSA/519.***.***-20**, Protocolo 200729544, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 149620, **ROSILDA OLIVIA POTZYKI SIMOCKOVICZ/028.***.***-43**, Protocolo 206613769, Município QUITANDINHA; AIA 211754, **GINESIO LONGATO/937.***.***-72**, Protocolo 225016984, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 154252, **RUDE HENRIQUE FERREIRA/071.***.***-69**, Protocolo 235806169, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 200223, **RICKLI INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA/00.***.***-00/001-30**, Protocolo 245304323, Município PONTA GROSSA; AIA 161826, **MARITÂNIA BISOLLO PAZINI/621.***.***-34**, Protocolo 203339925, Município CLEVELÂNDIA; AIA 163419, **MUNICÍPIO DE CURIÚVA/76.***.***-00/001-30**, Protocolo 238725470, Município CURIÚVA; AIA 261515, **ALDORI ANTONIO BAVARESCO/340.***.***-04**, Protocolo 222230071, Município SULINA; AIA 245003, **ANTONIO ADEVONZIR DA SILVA/410.***.***-68**, Protocolo 222193605, Município CHOPINZINHO; AIA 245004, **ANTONIO ADEVONZIR DA SILVA/410.***.***-68**, Protocolo 222194598, Município CHOPINZINHO; AIA 167192, **FERNANDA VIER/086.***.***-00**, Protocolo 218196543, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 152273, **PAULO SERGIO COMELLI/367.***.***-87**, Protocolo 222789958, Município CAMBARÁ; AIA 174151, **LUCAS GABRIEL MACHADO LÚCIO/146.***.***-61**, Protocolo 243018544, Município JACAREZINHO; AIA 165595, **EDEMIR MIOTTO JÚNIOR/045.***.***-92**, Protocolo 211419482, Município PINHÃO; AIA 152360, **JOSE ALCINDO PEDROSA/624.***.***-72**, Protocolo 222845629, Município IRETAMA; AIA 125763, **J.F. MINERADORA LTDA/13.***.***-00/001-82**, Protocolo 159314251, Município PIRAQUARA; AIA 164475, **WILKSON JARDIM FREIRE/858.***.***-91**, Protocolo 219765797, Município TOLEDO; AIA 161889, **SILVIO CORSO GNOATTO/061.***.***-20**, Protocolo 203918577, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 152426, **CLAUDIR DA VEIGA RAMOS/034.***.***-28**, Protocolo 223101046, Município GUARATUBA; AIA 214119, **DARCI LUIZ SCHUSSLER/368.***.***-91**, Protocolo 222242860, Município PLANALTO; AIA 151227, **AGOSTINHO SELZER BUSNEL/518.***.***-20**, Protocolo 219056613, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 151228, **AGOSTINHO SELZER BUSNEL/518.***.***-20**, Protocolo 219059655, Município NOVA LARANJEIRAS.

Protocolo 139882/2026

Portaria nº 12405/2026/OD-GOUT. Prot. 24.914.325-1. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Benjoim. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.291,71 N 436.931,31 E. Validade 14/09/2032. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 126.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambira. Esta portaria revoga a portaria nº 397/2016.

Protocolo 139856/2026

Portaria nº 12396/2026/OD-GOUT. Prot. 24.688.855-8. Captação superficial. Outorgado(s) AMARILDO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ 014.***.***-63. Córrego Tigre. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.735,00 N 297.889,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rancho Alegre D'Oeste.

Protocolo 139918/2026

Portaria nº 12412/2026/OP-GOUT. Prot. 26.500.518-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Cooperativa Agrária Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.890.846/0059-95. Rio Socorro. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.889,21 N 444.659,36 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 26019/2023/OP-GOUT.

Protocolo 139917/2026

Portaria nº 12402/2026/OD-GOUT. Prot. 26.647.726-0. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.951,74 N 293.360,89 E. Validade 10 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Goioerê. Esta portaria revoga a portaria nº 12050/2026/OP-GOUT.

Protocolo 139919/2026

PARECER NEGATIVO nº 10204/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.911.937-9. Indeferir o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Premium Gas Revendedora de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 20.695.401/0001-10. Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.402.147,36 N 396.993,58 E. Município Maringá. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 139920/2026

Portaria nº 12370/2026/OP-GOUT. Prot. 26.385.242-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH BARRA DO BUGRE ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 40.013.240/0001-45. Rio Chopinzinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.502,49 N 350.225,93 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Chopinzinho. Esta portaria revoga a portaria nº 26091/2023/OP-GOUT.

Protocolo 139931/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 880, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.459.107-4;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 383697, protocolo nº 26.456.105-1, em nome de, CNPJ 77.857.183/0001-90, município de Guaíra/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 140442/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A.**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9408** com validade até **15/10/2028**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na no município de **Rio Negro/PR**.

Protocolo 140277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Substituição de Ponte**, a Autorização Ambiental - AA nº **65496** com validade até **15/10/2028**, para **Pontes** a ser implantada na **localidade Água fria, s/n** no município de **Prudentópolis/PR**.

Protocolo 139548/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FEW DE ANDRADE INCORPORADORA LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65495** com validade até **15/10/2027**, para **Unificação seguida de desmembramento** a ser implantada na no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 139546/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, a Licença de Instalação - LI nº **24396** com validade até **14/10/2028**, para **Exploração** a ser implantada na **Localidade de Rio Branco** no município de **Ivaí/PR**.

Protocolo 139554/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INCOBLOCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS ESTRUTURAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **43996** com validade até **16/10/2031**, para **Exploração** a ser implantada na **LOTE Nº 84-A SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 84, GLEBA Nº6, COLONIA TAPEJARA** no município de **Guaporema/PR**.

Protocolo 140255/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ICAVEL VEICULOS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65491** com validade até **14/04/2027**, para **Outros empreendimentos de prestação de serviços** a ser implantada na no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 139549/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65490** com validade até **14/10/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA PARANÁ Nº 5000** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 139550/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **STAVEL CAPITAL LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65492** com validade até **14/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **São Mateus do Sul/PR**.

Protocolo 139551/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA COM BUEIRO CELULAR QUÁDRUPLO EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65494** com validade até **15/10/2028**, para **Pontes** a ser implantada na **ESTRADA RURAL PINHAL GRANDE, S/N, ZONA RURAL** no município de **Rio Branco do Ivaí/PR**.

Protocolo 139552/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCIA CRISTINA PRESSENDO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65493** com validade até **14/10/2027**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 139553/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Melhoria de Processo na ETE Marrecas (LO 37436).**, a Autorização Ambiental - AA nº **65511** com validade até **16/10/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Rua Xerem, 66** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 140256/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEIDL E ZYCH LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65497** com validade até **15/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **ROD. GOV. PARIGOT DE SOUZA, PR092, KM 222** no município de **Arapoti/PR**.

Protocolo 140257/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Imóvel Setembrino Bortot**, a Autorização Ambiental - AA nº **65513** com validade até **16/10/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **Rua Assis Brasil, esquina com Avenida da Inovação** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 140258/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65512** com validade até **16/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **LINHA GUANABARA, SN - LOTE RURAL 144-C GLEBA 103-FB** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 140260/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARLINDO FROELINH**, a Autorização Ambiental - AA nº **65498** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº12 - LINHA 14, JAGUARUNDI** no município de **Nova Santa Rosa/PR**.

Protocolo 140261/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEORI ARI TEPPER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65500** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA VOLTA GAÚCHA, S/N** no município de **Entre Rios do Oeste/PR**.

Protocolo 140262/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALDIR JOSÉ KLEIN**, a Autorização Ambiental - AA nº **65502** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **CONCORDIA DO OESTE, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140264/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIGIA VERIDIANA PEREIRA DE AZEVEDO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65503** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL 100.C.1.2 - LINHA PEABIRU II - VILA NOVA** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140265/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VOLMAR KEHL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65504** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 50 KM 41 - SÃO SALVADOR** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140268/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCIO ADRIANO BORILLE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65505** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA XAXIM, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140270/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALDIR HAMERSKI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65506** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA KM 09** no município de **Pato Bragado/PR**.

Protocolo 140271/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDINEI MARTINI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65507** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA FLORIDA, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140272/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ILMA TEREZA CAZANATTO ARNHOLD**, a Autorização Ambiental - AA nº **65508** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **CONCÓRDIA DO OESTE, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 140273/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALCIONE LUIZ THOMAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65509** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LR 02/03/B DO PERÍMETRO 13, LINHA LORENZ** no município de **Quatro Pontes/PR**.

Protocolo 140275/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELIANDRA DORIGON BORGHEZAN**, a Autorização Ambiental - AA nº **65510** com validade até **15/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA GUANABARA, CX 27 - AURORA DO IGUAÇU Nº 748** no município de **São Miguel do Iguaçu/PR**.

Protocolo 140276/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REBESCO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, a Autorização Ambiental - AA nº **65514** com validade até **16/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Irati/PR**.

Protocolo 140279/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - Acesso Rodoviário**, a Autorização Ambiental - AA nº **65499** com validade até **15/10/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **Rodovia PR-090 (Km 121+063m)** no município de **Castro/PR**.

Protocolo 140280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de cascalho - Mina Henry**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **36957** com validade até **14/10/2028**, para **Exploração** instalada na **Localidade denominada Henry - Fazenda Limeira** no município de **Ortigueira/PR**.

Protocolo 139547/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL

Protocolo: 26.237.922-1

Assunto: Autorização de desmembramento Ata de Registro de Preços - PE nº 17/2026 - contratação de postos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Com fundamento na Informação nº 4.774/2026 - AT/SEED (mov. 48), AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, o remanejamento dos Lotes 09 e 10, do Edital nº 17/2026 (Protocolo nº 23.438.333-7), para o Edital nº 6/2026, Lotes 1, 2 e 3 (Protocolo nº 26.237.922-1), tendo em vista que não há alteração de objeto e valores, somente o remanejamento para melhor execução e fiscalização contratual.

2. Considerando o fato decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho dos Motoristas - Categoria D, CCT nº PR001952/2026, AUTORIZO a adequação do valor global máximo do Edital nº 6/2026, que passa de R\$ 579.909.372,12 (quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 580.464.808,92 (quinhentos e oitenta milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).

3. Encaminhe-se ao NAS/TERCEIRIZADOS para prosseguimento.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução nº 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 139963/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA-GERAL

Protocolo: 26.234.784-2

Assunto: Autorização de Contratação de Consultor Individual- BID

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Trata o presente protocolo de solicitação de autorização para contratação de consultoria individual especializada na formação docente em Língua Inglesa para ambientes escolares imersivos, no âmbito do Programa Educação para o Futuro, destinado às Escolas do Futuro localizadas nos municípios de Piraquara e Toledo, com financiamento parcial do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato de Empréstimo nº 5402/OC-BR.

Considerando a Informação nº 4.974/2026- AT/SEED, que atesta o atendimento às recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, conforme Informação nº 680/2026- AT/GAB/PGE;

AUTORIZO a contratação de consultoria individual especializada para a prestação dos serviços descritos nos autos, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 439.510,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), mediante Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor- SQC, observadas as normas aplicáveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID e as demais exigências legais e administrativas pertinentes, inclusive a obtenção da não objeção do BID no momento processual adequado.

Encaminhe-se ao NAS/SL para as providências necessárias à continuidade do procedimento de contratação.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
 Diretor-Geral/SEED, por Delegação
 De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 140083/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 88/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando contido no protocolo n.º 26.503.391-1,

RESOLVE:

retificar o Edital n.º 78 - GS/SEED, de 11 de setembro de 2026, Remoção QFEB 2026, nos seguintes termos:

1. O item 2 passa a constar conforme segue:
 2. O processo seguirá o seguinte cronograma:
Inscrições: das 13h do dia 28/09/2026 até as 13h30 do dia 29/09/2026, com reabertura das 13h do dia 19/10/2026 até as 17h do dia 27/10/2026.
Resultado Preliminar: 04/11/2026, até as 18h.
Recurso: das 9h do dia 05/11/2026 até as 17h do dia 06/11/2026, na forma e no local previstos no item 15 deste Edital.
Resultado final: até as 18h de 11/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 15.3.

2. O item 9 passa a constar conforme segue:
 9. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e com as funções participantes do processo, atualizadas no sistema RH-SEED até as 17h01 do dia 27/10/2026, que será considerada a hora/data referência deste processo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

3. O item 14 passa a constar conforme segue:
 14. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 04/11/2026 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

4. O item 15 passa a constar conforme segue:
 15. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9h do dia 05/11/2026 até as 17h de 06/11/2026, no Portal RH-SEED.

5. O subitem 15.3 passa a constar conforme segue:
 15.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 09/11/2026 até 10/12/2026, devendo o candidato aguardar o resultado final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

6. O item 16 passa a constar conforme segue:
 16. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até às 18 horas do dia 11/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem

15.3, e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140383/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 89/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando contido no protocolo n.º 26.553.872-0,

RESOLVE:

retificar o Edital n.º 79 - GS/SEED, de 14 de setembro de 2026, Remoção QPM/QUP 2026, nos seguintes termos:

1. O item 3 passa a constar conforme segue:
 3. O processo seguirá o seguinte cronograma:
Inscrições: das 13h do dia 28/09/2026 até as 13h30 do dia 29/09/2026, com reabertura das 13h do dia 19/10/2026 até as 17h do dia 27/10/2026.
Resultado Preliminar: 04/11/2026, até as 18h.
Recurso: das 9h do dia 05/11/2026 até as 17h do dia 06/11/2026, na forma e no local previstos no item 17 deste Edital.
Resultado final: até as 18h de 11/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 17.3.

2. Excluir o subitem 4.2.

3. O item 8 passa a constar conforme segue:
 8. Os professores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados em Setor-Local, ou Município-Local, ou NRE-Local, deverão, obrigatoriamente, participar do Concurso de Remoção.

4. O item 10 passa a constar conforme segue:
 10. As vagas estarão discriminadas em número de aulas para professor e horas para pedagogo, organizadas por áreas participantes, nas instituições de ensino integrantes deste processo, definidas pela Diretoria de Educação - DEDUC/SEED, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/SEED.

5. O subitem 10.2 passa a constar conforme segue:
 10.2 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino, considerando as áreas e suas respectivas disciplinas participantes do processo, atualizadas no sistema RH-SEED até as 17h01 do dia 27/10/2026, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:
 vaga = demanda - lotados

6. O subitem 11.2 passa a constar conforme segue:
 11.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, em se tratando do cargo de:
 a) professor pedagogo, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
 b) professor, por disciplina e/ou área, o número mínimo de 15 (quinze) aulas e, para vaga única ou última na instituição, o número mínimo de 12 (doze) aulas.

7. O subitem 11.3 passa a constar conforme segue:
 11.3 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, em se tratando do cargo de:
 a) professor pedagogo, a carga horária mínima 40 (quarenta) horas;
 b) professor, por disciplina e/ou área, o número mínimo de 30 (trinta) aulas e, para vaga única ou última na instituição, o número mínimo de 27 (vinte e sete) aulas.

8. A alínea "a" do subitem 13.3 passa a constar conforme segue:
 a) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 32 horas.

9. Incluir o item 15 e alterar a numeração dos subitens 15.1 e 15.2, conforme segue:

15. Serão removidos os professores mais bem classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.
 15.1 Os professores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino, mencionados no subitem 8.1 deste Edital, terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na remoção para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de remoção para qualquer instituição de ensino, correspondente à sua lotação, que possua vaga, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.
 15.2 Os servidores mencionados no subitem 8.2 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino, correspondente à sua lotação, que disponha de vaga, terão suas inscrições

processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo sistema, respeitada a classificação dos candidatos e etapa de participação.

10. O item 16 passa a constar conforme segue:

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 04/11/2026 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

11. O item 17 passa a constar conforme segue:

17. O professor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9h do dia 05/11/2026 até as 17h de 06/11/2026, no Portal RH-SEED.

12. O subitem 17.3 passa a constar conforme segue:

17.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 09/11/2026 até 10/12/2026, devendo o candidato aguardar o resultado final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

13. O item 18 passa a constar conforme segue:

18. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até as 18 horas do dia 11/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 17.3, e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140459/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 94/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.920.461-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Simone Cristina Turke, CPF n.º 939.XXX.XXX-20, para exercer, interinamente, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Maringá, em substituição à titular, Isabel Cristina Domingues Soares Lopes, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 139788/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 824/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.265.778-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 9.852/2026, celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros, CNPJ n.º 13.569.390/0001-67, referente à aquisição, distribuição e entrega de acervos bibliográficos - livros didáticos, científicos, técnicos, profissionalizantes e obras gerais, por meio de participação na Ata Registro de Preços n.º 36/01053/24/05 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90221/2024 - FDE/SSE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX. XXX-80
Fiscal	Marytta Rennó Vilela Perez Masseli	697. XXX.989-04

Art. 2.º À gestora e à fiscal designadas cabem as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 139789/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 823/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa B2W Informática.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.109.452-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.960/2026, celebrado com a empresa B2W Informática, CNPJ n.º 31.495.962/0002-73, referente à aquisição de 12 (doze) switches para atender o novo Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, por meio de adesão à Ata Registro de Preço n.º 27/2026 do Pregão eletrônico n.º 90070/2025 - UFAC, grupo 02, item 8:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anisio Lasievicz	032.XXX. XXX-93
Fiscal	Marcos Rocha	642.XXX. XXX-34

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 139792/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 93/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.780.003-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Ércia Maria Schemberger, CPF n.º 685.32X.XXX-20, para exercer, interinamente, no período de 13 a 23 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, em substituição à titular, Adélia Paixão, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 139874/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 95/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 20.719.633-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo Braz Martins, CPF n.º 782.XXX.XXX-49, para exercer, interinamente, no período de 30 de setembro a 8 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Departamento de Gestão Escolar desta Pasta, em substituição à titular, Neiva Marques de Andrade Niero, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 139876/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 97/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.728.686-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Alisson Michel Messias, CPF n.º 045.XXX.XXX-62, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2026, em substituição ao titular, João Luiz Giona Junior, durante o período de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140114/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 98/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.864.714-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Kelly Regina Frata, CPF n.º 007.XXX.XXX-62, para exercer, interinamente, no período de 30 de setembro a 9 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Ibaiti, em substituição à titular, Leila Cândido de Bonfim Torres, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140325/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 96/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.993.808-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Ana Maria de Souza, CPF n.º 740.XXX.XXX-00, para exercer, interinamente, no período de 8 a 23 de setembro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Wenceslau Braz, em substituição ao titular, Joaquim Gabriel Faustinoni, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140337/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 826/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Prestobat.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.142.031-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.907/2026, celebrado com a empresa Prestobat, CNPJ n.º 65.313.538/0001-00, referente à aquisição de 8 (oito) bebedouros refrigerados acessíveis para atendimento do novo Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, por meio de adesão à Ata Registro de Preço n.º 35/2025 do Pregão eletrônico n.º 222/2024 - MPMG, Lote 2, Item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anisio Lasievicz	032.XXX.XXX-93
Fiscal	Marcos Rocha	642.XXX.XXX-34

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 140415/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 99/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina.



O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.011.917-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Juliana Soares Sella de Godoy Bueno, CPF n.º 018.XXX.XXX-59, para exercer, interinamente, no período de 5 a 24 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Londrina, em substituição à titular, Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140461/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 100/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.163.253-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Cléa Márcia Bernardes de Oliviera, CPF n.º 666.XXX.XXX-15, para exercer, interinamente, nos períodos de 13 a 27 de outubro de 2026 e de 16 a 25 de novembro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Cornélio Procopio, em substituição à titular, Mayra Lida Moraes, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140465/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.126/2026 - GS/SEED

Delega competências ao Diretor-Geral interino da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Portaria SEED n.º 97, de 16 de outubro de 2026, e o contido no protocolado n.º 26.728.686-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competências ao Diretor-Geral interino da Secretaria de Estado da Educação, **Alisson Michel Messias**, CPF n.º 045.XXX.XXX-62, designado por meio da Portaria SEED n.º 97, de 16 de outubro de 2026, para exercer as seguintes atribuições:

- I** - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da Pasta;
- II** - dar publicidade aos atos e atividades da gestão, conforme legislação específica;
- III** - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas;
- IV** - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- V** - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Pasta;
- VI** - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VI** - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VII** - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;
- VIII** - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;
- IX** - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias penalidades e punições disciplinares;
- X** - prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;

XI - autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, assinar contratos, aditivos e apostilamentos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

XII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período de exercício do Diretor-Geral interino, conforme estabelecido na Portaria SEED n.º 97, de 2026.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140122/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.070/2026 - GS/SEED

Designa representante da Secretaria de Estado da Educação no Conselho do Magistério do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, no Decreto n.º 1.297, de 15 de outubro de 1979, nos arts. 5.º e 6.º do Regimento Interno do Conselho do Magistério do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução n.º 427/2020 - GS/SEED, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 26.575.442-2,

RESOLVE:

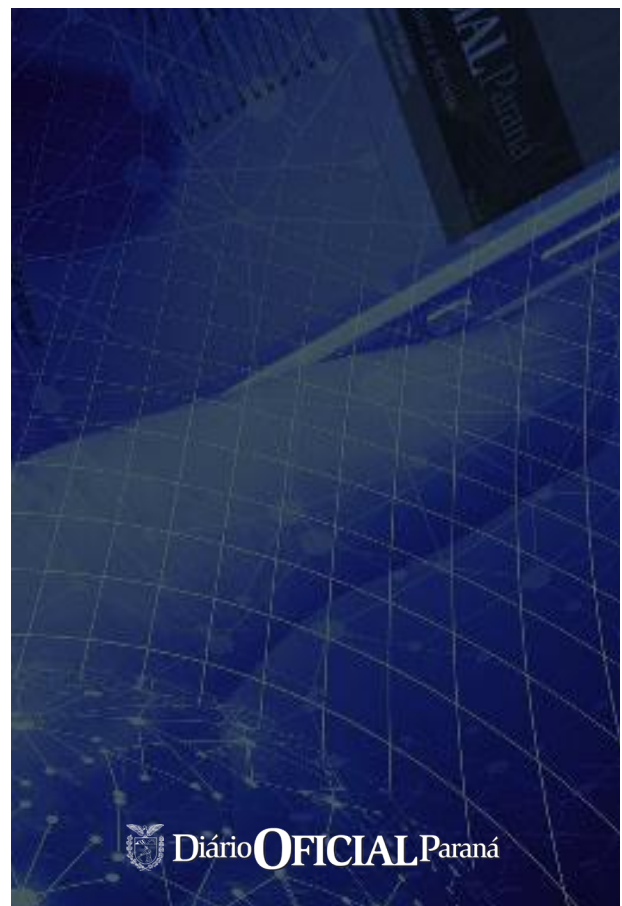
Art. 1.º Reconduzir Izaura Uliana, CPF n.º 300.XXX.XXX-49, para integrar o Conselho do Magistério do Paraná como representante da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para mandato de 3 (três) anos, de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2029.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 140246/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO Nº 5.118/2026 – GS/SEED**

Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 para a rede pública estadual de Educação Básica.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 30 de julho de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 06, de 5 de setembro de 2025, que estabelece normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- o contido no protocolado n.º 26.720.405-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública estadual de Educação Básica, a ser praticado no ano letivo de 2027, conforme Anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:

I. 1.º Semestre: 04/02/2027 a 07/07/2027.

II. 2.º Semestre: 26/07/2027 a 22/12/2027.

III. Início das aulas: 04/02/2027.

IV. Término das aulas: 22/12/2027.

V. 1.º Trimestre letivo: 04/02/2027 a 10/05/2027.

VI. 2.º Trimestre letivo: 12/05/2027 a 10/09/2027.

VII. 3.º Trimestre letivo: 13/09/2027 a 22/12/2027.

VIII. Conselho de Classe Final: 18/12/2027.

IX. Fechamento do ano letivo e atendimento de recursos: 22/12/2027.

X. Recessos para os estudantes: 08/02/2027 a 10/02/2027; 25/03/2027; 28/05/2027; 08/07/2027 a 23/07/2027; 06/09/2027; 11/10/2027; 15/10/2027 e 01/11/2027.

XI. Férias para os estudantes: 01/01/2027 a 03/02/2027; 23/12/2027 a 31/12/2027.

XII. Continuidade das férias para os professores ano letivo 2027: 01/01/2027 a 21/01/2027.

XIII. Início das férias para professores ano letivo 2028: 23/12/2027 a 31/12/2027.

XIV. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do Art. 32, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 22/01/2027 a 01/02/2027; 08/02/2027 a 10/02/2027; 25/03/2027; 28/05/2027; 08/07/2027 a 21/07/2027; 06/09/2027; 11/10/2027; 15/10/2027 e 01/11/2027.

XV. Estudo e Planejamento: 02/02/2027 e 03/02/2027; 11/05/2027; 22/07/2027 e 23/07/2027 e 11/09/2027.

§ 1.º Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

§ 2.º A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3.º A participação de estudantes e docentes da instituição de ensino em atividades de caráter cívico, comemorativo ou representativo, como desfiles cívicos, não poderá ser computada como dia letivo nem como carga horária escolar, salvo quando a atividade estiver integrada na proposta pedagógica curricular e atender aos requisitos legais para sua caracterização como efetivo trabalho escolar.

§ 4.º A Prova Paraná nas instituições de ensino da rede estadual está prevista para os meses de maio e setembro.

Art. 2.º Os feriados municipais deverão atender ao disposto nas leis e/ou decretos municipais.

§ 1.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos anuais, com obrigatoriedade legal de cumprimento de duzentos dias letivos, não há necessidade de reposição de um dia referente ao feriado municipal, uma vez que o calendário escolar 2027 contempla 201 (duzentos e um) dias letivos.

§ 2.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no primeiro semestre, não haverá necessidade de reposição, pois o calendário escolar 2027 contempla 101 (cento e um) dias letivos no primeiro semestre.

§ 3.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no segundo semestre, deverá ser programado um dia letivo para reposição no 2.º semestre – esse processo deverá ser administrado pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

§ 4.º Nas instituições de ensino da rede pública estadual, quando o feriado municipal ocorrer em final de semana ou durante período de recesso escolar previsto no Calendário Escolar, deverá ser mantido o cumprimento dos 201 (duzentos e um) dias letivos estabelecidos para o ano letivo, não sendo permitida a utilização desse dia para a realização de Conselho de Classe, Estudo e Planejamento, reposição de dia letivo ou outras atividades.

Art. 3.º Caberá à chefia do NRE articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar correlato para instituições de ensino estaduais e municipais, atendendo às especificidades locais, desde que respeitadas as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4.º Os calendários escolares propostos pelas instituições de ensino das redes públicas estadual e municipais, instituições parceiras e das instituições mantidas pela iniciativa privada, após apreciados pelos Núcleos Regionais de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.

Parágrafo único. Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 5.º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular específica de cada ensino/curso nas instituições da rede pública estadual, a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo único. A duração da aula poderá ser diferenciada para programas educacionais específicos ofertados pela SEED e regulamentados por Instruções Normativas, desde que atendidas as prerrogativas legais.

Art. 6.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 7.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pelo Departamento de Normatização Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada, a partir de 1.º de janeiro de 2027, a Resolução SEED n.º 6.494, de 4 de novembro de 2025.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.118/2026 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 dias letivos

21 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 dias letivos

1º Jan - Ano Novo

21 Abr – Tiradentes

7 Set – Independência

15 Nov - Proclamação da República

26 Mar – Paixão

1º Mai - Dia do trabalho

12 Out - N. Sra Aparecida

20 Nov – Zumbi e Consciência Negra

28 Mar – Páscoa

27 Mai - Corpus Christi

2 Nov - Finados

25 Dez – Natal

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2027		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe final
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2028

Avaliação Trimestral

1º T. – 04/02 a 10/05 - 62 d.l.

2º T. – 12/05 a 10/09 - 72 d.l.

3º T. – 13/09 a 22/12 - 67 d.l.

Total = 201 dias letivos**1º semestre – 101 dias letivos****2º semestre - 100 dias letivos**

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR.
- Dias 08, 09 e 10 de fevereiro: recesso de carnaval.
- De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021
- No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
- No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- Não estão previstos os feriados municipais.
- Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º, desta Resolução.
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

Protocolo 140336/2026

RESOLUÇÃO N.º 5100/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.673.408-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, CPF n.º 955.XXX.XXX-30; e Reginaldo Aparecido dos Santos, CPF n.º 612.XXX.XXX-00; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140421/2026

RESOLUÇÃO N.º 5101/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.848.794-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, CPF n.º 955.XXX.XXX-30; e Reginaldo Aparecido dos Santos, CPF n.º 612.XXX.XXX-00; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, município de Planaltina do Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Loanda.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140422/2026

RESOLUÇÃO N.º 5102/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.951.358-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, CPF n.º 955.XXX.XXX-30; e Reginaldo Aparecido dos Santos, CPF n.º 612.XXX.XXX-00; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Maria Pereira Martins, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140427/2026

RESOLUÇÃO N.º 5103/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.952.536-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, CPF n.º 955.XXX.XXX-30; e Reginaldo Aparecido dos Santos, CPF n.º 612.XXX.XXX-00; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Santo Agostinho, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140429/2026

RESOLUÇÃO N.º 5104/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.176.253-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiene Cruz, CPF n.º 050.XXX.XXX-07; e Adriana Heindrickson Cunha Merética, CPF n.º 037.XXX.XXX-09; ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Dulce Maschio, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140433/2026

RESOLUÇÃO N.º 5105/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.103.126-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, CPF n.º 023.XXX.XXX-27; e Margareth Carli, CPF n.º 677.XXX.XXX-25, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Vespertino Pimpão, município de Araucária, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 140435/2026

RESOLUÇÃO N.º 5106/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.213.105-1;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Josiene Cruz, CPF n.º 050.XXX.XXX-07; e Adriana Heindrickson Cunha Meretika, CPF n.º 037.XXX.XXX-09; ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Zilah Dos Santos Batista, município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 140438/2026

RESOLUÇÃO N.º 5127/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.258.602-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Leonildo José Figueira, CPF n.º 050.XXX.XXX-41; e Richard Beltrame Nicoleli, CPF n.º 697.XXX.XXX-34, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Vercindes Gerotto dos Reis, município de Paçandu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 140440/2026

RESOLUÇÃO N.º 5139/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.178.604-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, CPF n.º 023.XXX.XXX-27; e Margareth Carli, CPF n.º 677.XXX.XXX-25; ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Tiradentes, município de Cafezal do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 140441/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0512/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos celebrados com as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 26.713.683-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública para Credenciamento da Agricultura Familiar nº 001/2026, celebrados com as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I - Gestor Titular: Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX, Gestor Suplente: Daniela Leprevost Machado, RG 5.XXX.533-X, CPF XXX.976.709-XX.

II - Fiscal Titular: Margareth Aparecida Batista Proença, RG 4.XXX.853-X, CPF XXX.978.109-XX, Fiscal Suplente: Andréa Bruginski, RG 4.XXX.700-X, CPF XX.745.409-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0512/2026

1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO-	CNPJ nº 08.645.328/0001-77
2.	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPINZAL-	CNPJ nº 13.734.768/0001-30
3.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT	CNPJ nº 08.302.224/0001-60
4.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL	CNPJ nº 02.075.313/0001-34
5.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ nº 05.916.640/0001-60
6.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ	CNPJ nº 32.285.986/0001-80
7.	ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CNPJ nº 06.146.972/0001-75
8.	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO DE LONDRINA - APOL	CNPJ nº 03.544.740/0001-87
9.	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	CNPJ nº 19.333.088/0001-91
10.	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MATÃO DO CEDRO	CNPJ nº 05.726.850/0001-95
11.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	CNPJ nº 09.176.039/0001-39
12.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REFORMA AGRÁRIA	CNPJ nº 50.336.582/0001-50



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
40e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



13.	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA	CNPJ nº 08.574.389/0001-90
14.	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS TRABALHADORES RURAIS-	CNPJ nº 04.077.733/0001-85
15.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL	CNPJ:11.442.674/0001-62
16.	COAFCAM - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURAO	CNPJ nº 35.547.227/0001-36
17.	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	CNPJ nº 06.261.279/0001-43
18.	COOPERATIVA DA A. FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	CNPJ nº 11.393.513/0001-26
19.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	CNPJ nº 11.914.970/0001-19
20.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FB	CNPJ nº 04.310.332/0001-23
21.	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO	CNPJ nº 34.658.718/0001-91
22.	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO - COFATOL	CNPJ nº 05.140.968/0001-37
23.	COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	CNPJ nº 08.611.304/0001-05
24.	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E COMERCIO TERRA LIVRE	CNPJ nº 11.990.443/0001-93
25.	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CNPJ nº 12.301.773/0001-97
26.	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA	CNPJ nº 26.504.099/0001-52
27.	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBAITI	CNPJ nº 13.812.786/0001-93
28.	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CNPJ nº 26.755.953/0001-53
29.	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS TIJUCAS DO SUL	CNPJ nº 28.756.536/0001-50
30.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MUNICIPIO DE SARANDI	CNPJ nº 62.246.216/0001-99
31.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI	CNPJ nº 12.313.530/0001-79
32.	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DA REFORMA AGRARIA MARIA ROSA DO CONTESTADO	CNPJ nº 26.400.031/0001-23
33.	COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUCAS	CNPJ nº 35.067.542/0001-66
34.	COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	CNPJ nº 17.952.459/0001-98
35.	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ORGANICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ	CNPJ nº 32.533.595/0001-37
36.	COOPERATIVA DE AGRICULTORES QUILOMBOLAS E PRODUTORES LOCAIS DE ADRIANOPOLIS	CNPJ nº 60.089.019/0001-88

Protocolo 140069/2026

PORTARIA Nº 0514/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLME), durante as férias do Titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.745.820-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marlus Valérius Klinguefuss Borges, RG 4.XXX.220-X, CPF XXX.072.869-XX, para responder interinamente pela Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLME) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 28/10/2026 a 06/11/2026, durante as férias do Chefe da Divisão, Elio Squena, CPF nº XXX.404.459-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.
 Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

Protocolo 140075/2026

PORTARIA Nº 0510/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos celebrados com as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 26.714.994-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública para Credenciamento da Agricultura Familiar nº 001/2026, celebrados com as Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I - Gestor Titular: Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX, Gestor Suplente: Daniela Leprevost Machado, RG 5.XXX.533-X, CPF XXX.976.709-XX.

II - Fiscal Titular: Camila Biasetto, RG 5.XXX.065-X, CPF XXX.245.379-XX, Fiscal Suplente: Andréa Bruginiski, RG 4.XXX.700-X, CPF XX.745.409-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0510/2026

1.	APASF- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO	CNPJ nº 07.870.383/0001-06
2.	ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	CNPJ nº 08.934.885/0001-08
3.	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SERTANEJA	CNPJ nº 33.209.624/0001-72
4.	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE VERA CRUZ DO OESTE	CNPJ nº 46.151.362/0001-84
5.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA QUATRO	CNPJ nº 19.283.275/0001-08
6.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE	CNPJ nº 07.423.774/0001-74
7.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLONIA ALEMANHA EBENEZER	CNPJ nº 17.392.645/0001-10
8.	ASSOCIAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAI	CNPJ nº 19.125.419/0001-06
9.	ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - ADAF	CNPJ nº 08.043.466/0001-86

10.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO MATEUS DO SUL E ANTONIO OLINTO	CNPJ nº 35.238.565/0001-96
11.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANAHY	CNPJ nº 13.936.980/0001-80
12.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	CNPJ nº 09.655.816/0001-28
13.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRETAMA	CNPJ nº 44.561.527/0001-60
14.	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAM E PRODUTOS COLONIAIS PAULO FRONTIN	CNPJ nº 16.383.914/0001-19
15.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	CNPJ nº 78.925.781/0001-12
16.	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO	CNPJ nº 07.929.675/0001-69
17.	ASSOCIACAO DE AGRICULTURA ECOLOGICA FAMILIAR CONCHAS VELHAS	CNPJ nº 10.261.060/0001-11
18.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA LTDA	CNPJ nº 11.508.951/0001-92
19.	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE DINIZOPOLIS	CNPJ nº 67.679.870/0001-00
20.	COOPAFI COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	CNPJ nº 11.502.845/0001-00
21.	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA	CNPJ nº 73.368.086/0001-83
22.	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA DE PITANGA	CNPJ nº 12.099.759/0001-52
23.	COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA DA ECONOMIA SOLIDARIA- COOPERAS	CNPJ nº 18.353.528/0001-00
24.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARMELEIRO	CNPJ nº 06.065.256/0001-63
25.	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE DIAMANTE DO SUL	CNPJ nº 54.597.566/0001-71
26.	COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA - COAOPA	CNPJ nº 21.586.141/0001-08
27.	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA	CNPJ nº 06.063.684/0001-57
28.	COOPERATIVA DE PROCES ALIM E AGRIC FAM SOLID DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA	CNPJ nº 17.259.020/0001-84
29.	COOPERATIVA DE PROCES ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOEMA	CNPJ nº 19.803.793/0001-05
30.	COOPERATIVA DOS FRUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO	CNPJ nº 05.860.403/0001-24
31.	COOPERATIVA SOLIDARIA DE PRODUCAO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CNPJ nº 10.580.317/0001-06
33.	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	CNPJ nº 09.076.213/0001-71
34.	COOPAFAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	CNPJ nº 62.757.970/0001-93
35.	COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESAOES DE AGUDOS DO SUL E REGIAO - COOPERPAAS	CNPJ nº 65.237.297/0001-59

Protocolo 140235/2026




Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO: 26.437.531-2

INTERESSADA: GREAT PETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 24.172.800/0001-58

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 1705/2026-SEFA

I. Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 189/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa GREAT PETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.172.800/0001-58 e no CAD/ICMS sob o nº 90.717.396-83, no Programa Paraná Competitivo, concedendo-lhe os incentivos correspondentes nos termos da legislação aplicável.

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 14 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 140182/2026

Protocolo: 26.630.167-7

Interessada: Ananai Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ: 42.215.683/0003-06

CAD-ICMS: 90956408-58

Assunto: Programa Paraná Competitivo - Implantação

DESPACHO Nº 1713/2026-SEFA

I. Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 194/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa Ananai Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.215.683/0003-06 e no CAD/ICMS nº 90956408-58, no Programa Paraná Competitivo, conforme o Protocolo nº 26.630.167-7, concedendo-lhe os incentivos correspondentes nos termos da legislação aplicável;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para regulamentação através de Regime Especial e demais providências;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 16 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 140227/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 978, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa de Uso e Consumo Racional de Energia Elétrica no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, em caráter piloto, e estabelece meta de redução de consumo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 7 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas em especial a meta 7.3, que trata da melhoria da eficiência energética;

Considerando a necessidade de racionalizar as despesas de custeio e de reduzir as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das operações da administração pública;

Considerando o levantamento do consumo de energia elétrica das unidades da Receita Estadual do Paraná e a substituição dos aparelhos de ar-condicionado por equipamentos de maior eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Uso e Consumo Racional de Energia Elétrica no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, em caráter piloto, no edifício-sede da Secretaria de Estado da Fazenda (Av. Vicente Machado, nº 445, Curitiba/PR), com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica por meio de

medidas de gestão, uso racional e eficiência energética.

Parágrafo único. Concluído o período do piloto, o Programa poderá ser estendido às demais unidades da Secretaria.

Art. 2º Fica estabelecida a meta de redução de 3% (três por cento) do consumo de energia elétrica no período de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução, em relação à média do consumo do mesmo mês no 24 (vinte e quatro) meses anteriores à instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, com membros designados por ato do Secretário de Estado da Fazenda, à qual compete:

I - coordenar a implementação das medidas previstas no Anexo desta Resolução;

II - designar agentes de energia por andar ou setor, responsáveis por orientar e verificar o cumprimento das medidas;

III - acompanhar mensalmente o consumo de energia elétrica no painel de monitoramento;

IV - promover ações de comunicação, capacitação e engajamento dos servidores;

V - propor medidas adicionais de redução de consumo

Art. 4º Os servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores terceirizados em exercício na unidade abrangida observarão as medidas de uso racional de energia elétrica constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 5º As aquisições de equipamentos consumidores de energia elétrica priorizarão produtos de maior eficiência energética, com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A, e a manutenção dos sistemas de climatização observará o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da Lei federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 6º O comparativo mensal entre o consumo apurado e a linha de base será divulgado no painel de monitoramento e na intranet, acompanhado de justificativa quando a meta não for atingida no mês.

Art. 7º Ao final do período de que trata o art. 2º, a CICE apresentará relatório de avaliação com os resultados obtidos, incluindo a estimativa das emissões de CO₂ evitadas, e proposta de continuidade ou extensão do Programa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo da Resolução - Medidas de Uso Racional de energia elétrica

I - Climatização limitar

o resfriamento a 18 °C e o aquecimento a 24 °C;

desligar os aparelhos em ambientes desocupados e 30 minutos antes do término do expediente;

manter portas e janelas fechadas com os aparelhos em funcionamento;

utilizar ventilação natural nos dias de temperatura amena.

II - Iluminação

aproveitar a iluminação natural, mantendo cortinas e persianas abertas sempre que possível;

desligar a iluminação de ambientes desocupados, como salas de reunião, copas e sanitários;

reduzir a iluminação de corredores e áreas comuns fora do horário de expediente.

III - Equipamentos e tecnologia da informação

configurar, de forma centralizada, o modo de espera ou hibernação dos computadores após período de inatividade;

desligar monitores, impressoras e demais equipamentos ao final do expediente;

evitar o uso de equipamentos individuais, como frígobares, aquecedores e cafeteiras, nas estações de trabalho.

IV - Rotina de encerramento do expediente

o último servidor a deixar o ambiente desligará aparelhos de climatização, iluminação e equipamentos;

a vigilância realizará ronda de verificação de desligamento ao final do expediente.

Protocolo 139884/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026

Resolução nº 965/2026 - SEFA/GS de 9 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000126/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.429.570-1,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 33.402.362,00 (trinta e três milhões e quatrocentos e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 965

Formalização 2026FR000126/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										33.402.362,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										33.402.362,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										33.402.362,00
F.06.181.30. 8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										33.402.362,00
	1	50	501	000147	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	33.402.362,00
Total										33.402.362,00
Total Geral										33.402.362,00

Protocolo 139974/2026

Resolução nº 966/2026 - SEFA/GS de 9 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.745.862-8, 25.226.924-0, 25.218.941-6, 25.413.364-7, 25.283.775-2, 25.987.998-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.053.965,00 (três milhões e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 966

Formalização 2026FO00638/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.800.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.800.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.800.000,00
	1	75	759	0000	000113	60	4 - Investimentos	1.800.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								250.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								250.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								250.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								9.097,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								9.097,00
4302 - Diretoria Geral								9.097,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	9.097,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								939.929,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								939.929,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								939.929,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	900.000,00
	1	65	665	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	39.929,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								54.939,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								54.939,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								54.939,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	54.939,00
Total Geral								3.053.965,00

Protocolo 139975/2026

Resolução nº 967/2026 - SEFA/GS DE 9 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.429.570-1, 25.745.862-8, 25.780.865-3,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.402.384,00 (cinco milhões e quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 967

Formalização 2026FO00637/BlocoI

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								5.402.384,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.602.384,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								3.602.384,00
	1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	602.384,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.800.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.800.000,00
	1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.800.000,00
Total Geral								5.402.384,00

Protocolo 139977/2026

Resolução nº 968/2026 - SEFA/GS de 9 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000127/BlocoI/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 968

Formalização 2026FR000127/BlocoI

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde											8.050.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde											8.050.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde											8.050.000,00
F.10.122.35. 8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA											8.050.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.92	0	Não definida		4100	99999999	50.000,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida		4100	99999999	250.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida		4100	99999999	1.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida		4100	99999999	4.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida		4100	99999999	1.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.93	0	Não definida		4100	99999999	250.000,00
Total											8.050.000,00
Total Geral											8.050.000,00

Protocolo 139978/2026

Resolução nº 969/2026 - SEFA/GS de 9 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.795.087-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.062.540,00 (oito milhões e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 969

Formalização 2026FO00639/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								12.540,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								12.540,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								12.540,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		100,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes		12.440,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								8.050.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								8.050.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								8.050.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes		300.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		4.500.000,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes		3.000.000,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos		250.000,00
Total Geral								8.062.540,00

Protocolo 139979/2026

Resolução nº 971/2026 - SEFA/GS DE 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.201.488-8, 25.217.209-2, 25.219.345-6, 25.226.054-4, 25.226.924-0, 25.987.998-1, 26.402.330-0, 26.697.357-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 27.127.721,00 (vinte e sete milhões e cento e vinte e sete mil e setecentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 971

Formalização 2026FO00640/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								1.035,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								1.035,00
1301 - Gabinete do Secretário								1.035,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		1.035,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								16.676.686,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.676.686,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.676.686,00
1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos		1.025.000,00
1	70	575	0000	000148	60	4 - Investimentos		651.686,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								15.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								15.000.000,00
2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		15.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								176.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								23.000,00
4504 - Diretoria Geral								23.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		23.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								20.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								20.000,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes		20.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								133.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								133.000,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes		133.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								9.100.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								9.100.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								9.100.000,00
1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		9.100.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								394.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								394.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								394.000,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos		394.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								780.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								780.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								780.000,00
1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes		780.000,00
Total Geral								27.127.721,00

Protocolo 139980/2026

Resolução nº 972/2026 - SEFA/GS DE 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026

e considerando o contido nos protocolos nº 23.843.162-0, 25.429.570-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 252.386,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 972

Formalização 2026FO00642/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								2.386,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								2.386,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados								2.386,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		2.386,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								250.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								250.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								250.000,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		250.000,00
Total Geral								252.386,00

Protocolo 139982/2026

Resolução nº 973/2026 - SEFA/GS de 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.795.087-5, 26.660.179-4, 26.668.515-7, 26.669.176-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 22.680.801,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e oitenta mil e oitocentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 973

Formalização 2026FO00643/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								21.861.127,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								21.861.127,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								21.861.127,00
1	75	759	0000	000002	40	3 - Outras Despesas Correntes		21.861.127,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								109.220,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								109.220,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								109.220,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		109.220,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								710.454,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								660.454,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								660.454,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos		660.454,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								50.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								50.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes		50.000,00
Total Geral								22.680.801,00

Protocolo 139983/2026

Resolução nº 974/2026 - SEFA/GS de 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 26.203.889-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício



Anexo à Resolução nº 974

Formalização 2026FO00644/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.720.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.720.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								3.720.000,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	3.720.000,00
Total Geral								3.720.000,00

Protocolo 139985/2026

Resolução nº 975/2026 - SEFA/GS de 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.645.368-3, 25.225.190-1, 25.250.536-9, 25.308.056-6, 25.317.620-2, 25.395.941-0, 26.432.036-4, 26.600.935-6, 26.622.186-0, 26.631.144-3, 26.658.786-4, 26.664.385-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 91.270.036,00 (noventa e um milhões e duzentos e setenta mil e trinta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 975

Formalização 2026FO00646/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								4.732.801,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								4.732.801,00
1301 - Gabinete do Secretário								4.732.801,00
	2	75	759	0000	000126	60	5 - Inversões Financeiras	4.732.801,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								7.690.078,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								7.690.078,00
2302 - Diretoria Geral								7.690.078,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	7.690.078,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.583.756,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.583.756,00
3901 - Gabinete do Secretário								1.583.756,00
	2	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	244.906,00
	2	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	644.000,00
	2	70	700	3110	003110	60	4 - Investimentos	694.850,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								29.754.386,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								29.754.386,00
4101 - Gabinete do Secretário								29.754.386,00
	2	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	400.000,00
	2	54	569	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	17.288.089,00
	2	54	569	0000	000116	60	4 - Investimentos	11.866.297,00
	2	70	706	3110	003110	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								6.287.127,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								2.906.033,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								2.906.033,00
	2	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	2.906.033,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								1.576.486,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								1.576.486,00
	2	75	899	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.296.486,00
	2	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	2	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								250.001,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								250.001,00
	2	70	700	3120	003120	60	4 - Investimentos	250.001,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.554.607,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.554.607,00
	2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	455.000,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	20.400,00
	2	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	455.707,00
	2	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	623.500,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								37.521.888,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								37.521.888,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								37.521.888,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.442.888,00
	2	60	601	0000	000255	60	4 - Investimentos	31.079.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								3.700.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								3.700.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								3.700.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029

EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



2	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos	3.700.000,00
Total Geral							91.270.036,00

Protocolo 139987/2026

Resolução nº 976/2026 - SEFA/GS de 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.309.454-4, 23.353.152-9, 25.173.835-1, 25.204.608-9, 25.207.408-2, 25.208.337-5, 25.224.808-0, 25.282.397-2, 25.283.775-2, 25.301.670-1, 25.429.570-1, 25.471.082-2, 25.537.354-4, 25.795.087-5, 25.947.593-7, 26.203.428-3, 26.341.866-2, 26.429.121-6, 26.470.979-2, 26.509.373-6, 26.643.679-3, 26.650.003-3, 26.653.011-0, 26.660.629-0, 26.686.104-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 142.652.493,00 (cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 976

Formalização 2026FO00645/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								30.679,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								30.679,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								30.679,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	30.679,00
16 - Controladoria Geral do Estado								134.388,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								134.388,00
1602 - Diretoria Geral								134.388,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	134.388,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								515.500,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								515.500,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								515.500,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	513.100,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.400,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								5.625.941,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								5.625.941,00
2701 - Gabinete do Secretário								5.625.941,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.625.941,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								5.510.926,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								5.510.926,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								5.510.926,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.510.926,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								71.205.639,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								71.205.639,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								71.205.639,00
	1	75	799	0000	000136	10	3 - Outras Despesas Correntes	106.764,00
	1	75	759	0000	000128	10	3 - Outras Despesas Correntes	206.038,00
	1	50	500	0000	000000	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	47.158.583,00
	1	75	799	0000	000178	10	3 - Outras Despesas Correntes	46.396,00
	1	70	720	0000	000105	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.823,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	23.652.771,00
	1	75	799	0000	000176	10	3 - Outras Despesas Correntes	5,00
	1	70	718	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.633,00
	1	50	501	0000	000164	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.310,00
	1	70	711	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.959,00
	1	70	720	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	13.525,00
	1	75	759	0000	000153	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.550,00
	1	70	708	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.282,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								838.901,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								838.901,00
3301 - Gabinete do Secretário								838.901,00
	1	50	501	0000	000164	40	3 - Outras Despesas Correntes	166.062,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	672.839,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								30.105.461,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								30.105.461,00
4101 - Gabinete do Secretário								29.805.461,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	29.805.461,00
4102 - Diretoria Geral								300.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								2.977.522,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								700.000,00
4302 - Diretoria Geral								700.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00
433000 - Paraná Esporte							2.277.522,00
4330 - Paraná Esporte							2.277.522,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.277.522,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde							72.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde							72.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							72.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	72.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							9.790.985,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							9.790.985,00
4902 - Diretoria Geral							9.790.985,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.260.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.364.999,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.165.986,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							8.147.755,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura							5.228.461,00
5102 - Diretoria Geral							5.228.461,00
1	70	700	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes	152.393,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.076.068,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							2.919.294,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							2.919.294,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	348.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.349.966,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	221.328,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							1.412.493,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							1.412.493,00
5902 - Diretoria Geral							1.412.493,00
1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	110.493,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda							110.807,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda							110.807,00
6302 - Diretoria Geral							110.807,00
1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	110.807,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							4.236.645,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento							4.236.645,00
6502 - Diretoria Geral							4.236.645,00
1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	412.493,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	824.152,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							1.936.851,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							600.000,00
6902 - Diretoria Geral							600.000,00
1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
693100 - Instituto Água e Terra							1.336.851,00
6931 - Instituto Água e Terra							1.336.851,00
2	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	1.336.851,00
Total Geral							142.652.493,00

Protocolo 139990/2026

Resolução nº 977/2026 - SEFA/GS de 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.237.975-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.637.193,00 (três milhões e seiscentos e trinta e sete mil e cento e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 977

Formalização 2026FO00647/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								3.637.193,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								3.637.193,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								3.637.193,00
1	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos		3.637.193,00
Total Geral								3.637.193,00

Protocolo 139992/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Resolução nº 979/2026 - SEFA/GS de 14 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.201.488-8, 25.987.998-1, 26.631.326-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.610.321,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil e trezentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 979

Formalização 2026FO00641/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								5.830.321,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								50.009,00
6502 - Diretoria Geral								50.009,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.009,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								5.780.312,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								5.780.312,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	9.877,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.562.527,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.625.061,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.358.349,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.224.498,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								780.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								780.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								780.000,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	780.000,00
Total Geral								6.610.321,00

Protocolo 139993/2026

Resolução nº 980/2026 - SEFA/GS de 14 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.282.397-2, 25.429.570-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 486.564.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 980

Formalização 2026FO00648/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								2.390.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								2.390.000,00
1302 - Diretoria Geral								2.390.000,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.390.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado								1.444.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								1.444.000,00
1602 - Diretoria Geral								1.444.000,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	214.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.230.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								1.000.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial								1.000.000,00
2202 - Diretoria Geral								1.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.250.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								1.250.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								1.250.000,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								2.000.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								2.000.000,00
2902 - Diretoria Geral								2.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.000.000,00



31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								20.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								20.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								20.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		20.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								107.400.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								107.400.000,00
3902 - Diretoria Geral								5.400.000,00
2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		400.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais		5.000.000,00
3914 - Polícia Científica								17.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		17.000.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								28.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		28.000.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								57.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		57.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								310.700.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								309.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								295.000.000,00
2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		295.000.000,00
4102 - Diretoria Geral								14.000.000,00
2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		14.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								1.700.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								1.700.000,00
2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		100.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.600.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.130.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								130.000,00
4504 - Diretoria Geral								130.000,00
2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		130.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.000.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.000.000,00
2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		1.000.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								12.000.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								12.000.000,00
4902 - Diretoria Geral								12.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		12.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								1.000.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								1.000.000,00
5102 - Diretoria Geral								1.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.000.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								1.000.000,00
6102 - Diretoria Geral								1.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								1.350.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								1.350.000,00
6302 - Diretoria Geral								1.350.000,00
2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		150.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.200.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								7.000.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								7.000.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								7.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		7.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								900.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								900.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								900.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		900.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								15.000.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								15.000.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								15.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		15.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.000.000,00
7702 - Diretoria Geral								1.000.000,00
2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.000.000,00
Total Geral								486.564.000,00

Protocolo 139994/2026

Resolução nº 981/2026 - SEFA/GS de 14 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.199.492-7, 25.297.540-3, 25.339.557-5,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.583.682,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 981

Formalização 2026FO00649/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								417.867,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								417.867,00
4902 - Diretoria Geral								417.867,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	309.526,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	108.341,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								27.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								27.000,00
5902 - Diretoria Geral								27.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	27.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								12.138.815,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								12.138.815,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								12.138.815,00
	1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.138.815,00
Total Geral								12.583.682,00

Protocolo 139995/2026

Resolução nº 984/2026 - SEFA/GS DE 15 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.213.571-5, 25.219.345-6, 25.226.054-4, 25.226.924-0, 25.272.814-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.061.533,00 (dezenove milhões e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 984

Formalização 2026FO00650/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								733.139,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								733.139,00
2702 - Diretoria Geral								733.139,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	733.139,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								655.385,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								655.195,00
4102 - Diretoria Geral								655.195,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	655.195,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								190,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								190,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	190,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								17.673.009,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								500.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								500.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.435.440,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.435.440,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	913.114,00
	2	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	522.326,00
456000 - Fundo Paraná								15.000.000,00
4560 - Fundo Paraná								15.000.000,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								737.569,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								737.569,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	737.569,00
Total Geral								19.061.533,00

Protocolo 139996/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



Resolução nº 985/2026 - SEFA/GS de 15 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FR000128/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 25.213.571-5,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.102.132,00 (quatro milhões e cento e dois mil e cento e trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo à Resolução nº 985

Formalização 2026FR000128/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										4.102.132,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										4.102.132,00
4101 - Gabinete do Secretário										4.102.132,00
F.12.368.32. 8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										4.102.132,00
	1	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	4.102.132,00
Total										4.102.132,00
Total Geral										4.102.132,00

Protocolo 139997/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 683/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.733.005-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Comissão de Inventário de Bem Móvel da Superintendência Regional dos Campos Gerais**, de acordo com o que determina o **Comunicado nº 003/2024 SEAP**.

Nome	CPF	Função
Willer Neppel	048.xxx.xxx-65	Presidente
Jose Mauro Pedroso	486.xxx.xxx-20	Membro
Gustavo Menim Cruz	362.xxx.xxx-74	Secretário

Ficam dispensados os servidores nomeados pela Portaria 375/2024.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 140291/2026

PORTARIA Nº 679/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.736.613-6,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal a partir de 19/10/2026 do **Contrato nº CO025/2021**, que tem por objeto: "execução de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Superintendência

Regional Norte/Londrina, Escola Prática Educativa de Trânsito, Sede da 2ª Cia. da Polícia Rodoviária, Escritório Regional Vale do Tibagi/Ibiporã, Escritório Regional Norte Velho/Ibaiti, Escritório Regional Norte Pioneiro/Jacarezinho e Postos Fiscais da Polícia Rodoviária nos municípios de Rolândia, Jaguapitã, Londrina, Cornélio Procopio, Sertaneja, São Antônio da Platina, Sertãoópolis e Porecatu."

Gestora: Franciele Cardoso Ramos - CPF: 058.xxx.xxx-98
Fiscal: Mauro Vieira De Souza - CPF: 535.xxx.xxx-15, no âmbito da SR Norte - Londrina
Fiscal: Andiana Aparecida Peres, CPF: 546.xxx.xxx-91, no âmbito do Escritório Regional Norte Velho - Ibaiti
Fiscal: Selma Camargo Borges Mulero, CPF: 350.xxx.xxx-04, no âmbito do Escritório Regional Vale do Tibagi - Ibiporã
Fiscal: Felipe Scala Francica, CPF: 090.xxx.xxx-93, no âmbito do Escritório Regional Norte Pioneiro - Jacarezinho

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 140297/2026

PORTARIA Nº 677/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.148.146-8, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela liberação de autos no sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT).

Nome	CPF	Função
CARLO GIOVANNI BONATTO	023.xxx.xxx-66	TITULAR
VIVIANE MACHADO	926.xxx.xxx-15	SUBSTITUTA

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 140306/2026

PORTARIA Nº 681/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso

XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.735.909-1, RESOLVE:

	Nome / CPF	Histórico	A partir de:
Designar	Elian Marcos Da Silva Moreira, CPF: 032.xxx.xxx-56	Como Substituto do servidor Luiz Jose Bendotti - CPF: 275.xxx.xxx-20, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do mesmo.	13/10/2026

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 140308/2026

PORTARIA Nº 680/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.744.971-6, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Eloi Fernandes, CPF: 334.xxx.xxx-91	Para auxiliar no atendimento e apoio na Escola de Trânsito de Cascavel.	01/11/2026

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 140315/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão Avaliadora das Comendas “Embaixadores da Inovação - Paraná” e “Mecenas da Inovação - Paraná” e estabelece diretrizes para o Ciclo 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.439/2026 de 23 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo n.º 26.563.150-9,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Avaliadora das Comendas “Embaixadores da Inovação - Paraná” e “Mecenas da Inovação - Paraná”, para o Ciclo 2026, composta pelos seguintes membros:

- I** - Marcos Vitorio Stamm, Secretário, representante da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, que a presidirá;
- II** - Érika Juliana Dmitruk, Assessora Técnica do Gabinete, representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- III** - Isac Teixeira de Lima, Diretor-Geral, representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- IV** - Mohamed Mudar Sheikh Kasem, Diretor Administrativo-Financeiro, representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;
- V** - Elietti S. Vilela, Diretora-Geral, representante da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;
- VI** - Jorge Augusto Callado Afonso, Diretor-Presidente, representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES; e
- VII** - Itamir Viola, representante da sociedade civil organizada, nos termos do inciso VII do art. 3º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023.

Parágrafo único. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, para todos os efeitos, relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 2º Cada membro da Comissão poderá apresentar até 3 (três) indicações para a Comenda “Embaixadores da Inovação - Paraná” e até 3 (três) indicações para a Comenda “Mecenas da Inovação - Paraná”.

§ 1º Cada indicação será apresentada individualmente, mediante formulário

padronizado, acompanhada da respectiva fundamentação e dos elementos necessários à formação do dossiê mínimo do indicado.

§ 2º A indicação deverá observar a finalidade da respectiva Comenda e ser fundamentada em, no mínimo, um dos critérios previstos no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023.

§ 3º Poderão ser considerados, quando pertinentes, os critérios e temáticas exemplificativamente previstos no art. 5º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023.

Art. 3º O formulário de indicação deverá contemplar, no mínimo:

- I** - identificação do membro responsável pela indicação;
- II** - Comenda para a qual é apresentada a indicação;
- III** - identificação da pessoa física ou jurídica indicada;
- IV** - fundamentação da indicação, contemplando a trajetória ou atuação do indicado, seu enquadramento na respectiva Comenda e sua contribuição e relação com o Estado do Paraná;
- V** - indicação do critério ou critérios previstos no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023 que fundamentam a proposição;
- VI** - indicação, quando pertinente, dos critérios e temáticas exemplificativamente previstos no art. 5º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023;
- VII** - documentos, dados, referências, fontes públicas ou outros elementos que subsidiem as informações apresentadas; e
- VIII** - síntese da indicação.

Parágrafo único. O conjunto das informações apresentadas e dos respectivos elementos de suporte constituirá o dossiê mínimo do indicado.

Art. 4º A indicação da mesma pessoa física ou jurídica por mais de um membro da Comissão será tratada como indicação única, preservando-se, no respectivo dossiê, a identificação de todos os proponentes e as fundamentações apresentadas. Parágrafo único. A multiplicidade de indicações não implicará preferência, pontuação adicional ou vantagem na apreciação pela Comissão.

Art. 5º Previamente à reunião deliberativa, as informações constantes dos formulários e respectivos elementos de suporte serão consolidadas em Matrizes Técnicas de Subsídio à Deliberação, organizadas separadamente para cada Comenda.

§ 1º As Matrizes terão caráter informativo e organizacional, não envolvendo atribuição de pontuação, classificação, ranking, ordem de preferência ou juízo prévio de mérito sobre os indicados.

§ 2º Quando identificada ausência de informação necessária à adequada compreensão ou apreciação da indicação, poderá ser solicitada sua complementação ao membro proponente antes da reunião deliberativa.

Art. 6º As indicações serão apreciadas individualmente pela Comissão, considerando-se:

- I** - o enquadramento na finalidade da respectiva Comenda;
- II** - a fundamentação apresentada pelo membro proponente;
- III** - o atendimento a, no mínimo, um dos critérios previstos no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.077/2023;
- IV** - quando pertinentes, os critérios e temáticas exemplificativamente previstos no art. 5º do referido Decreto; e
- V** - as informações e os elementos de suporte constantes do respectivo dossiê.

Parágrafo único. A apreciação do mérito das indicações compete exclusivamente à Comissão Avaliadora.

Art. 7º A reunião deliberativa será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 1º A Comissão deliberará individualmente sobre a ratificação ou não do arrazoado de cada indicação, mediante voto colegiado.

§ 2º A deliberação terá por objeto a ratificação do arrazoado da indicação, considerando sua fundamentação, o enquadramento na finalidade da respectiva Comenda e os critérios previstos no Decreto Estadual n.º 2.077/2023.

§ 3º Não haverá classificação, ranking ou ordem de preferência entre os indicados.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e votantes.

§ 5º Eventuais abstenções e impedimentos serão registrados em ata e não serão computados como votos favoráveis ou contrários.

Art. 8º Eventuais situações de impedimento ou conflito de interesse deverão ser declaradas pelo membro e registradas em ata, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A ata da reunião deliberativa deverá registrar, no mínimo:

- I** - data, horário e participantes;
- II** - existência de quórum;
- III** - relação das indicações apreciadas em cada Comenda;
- IV** - eventuais impedimentos, conflitos de interesse ou abstenções;
- V** - síntese das deliberações;
- VI** - resultado da votação de cada indicação; e
- VII** - relação final das indicações ratificadas pela Comissão.

Art. 10. Todas as indicações ratificadas pela Comissão serão consolidadas separadamente por Comenda e submetidas à apreciação do Governador do Estado.

Parágrafo único. A ratificação pela Comissão não implica concessão automática da Comenda, competindo ao Governador do Estado a decisão quanto à sua concessão, mediante ato próprio, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 2.077/2023.

Art. 11. O cronograma do Ciclo 2026, o formulário padronizado de indicação e os demais instrumentos necessários à operacionalização dos trabalhos poderão ser definidos e ajustados pela Comissão Avaliadora, observadas as disposições desta Resolução e do Decreto Estadual nº 2.077/2023.

Art. 12. Os casos omissos de natureza procedimental serão deliberados pela Comissão Avaliadora, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.077/2023 e a legislação aplicável.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 140193/2026

RESOLUÇÃO SEIA Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Alexandre Albert Vidigal dos Santos nas suas férias, ausências e afastamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo nº 26.523.207-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO**, CPF 117.XXX.XXX-52, para responder pelas atribuições de Agente de Controle Interno, em substituição ao servidor **ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS SANTOS**, CPF 962.XXX.XXX-91, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, devido às férias do titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Protocolo 140456/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 4407/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.539.113-3)

Assunto: Fundo Rotativo - Cota Extra, referente à aquisição de torneiras anti-vandalismo para o CENSE São Francisco.

I. AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda - DFD (mov.04), no Termo de Referência (mov.25), na Informação Técnica nº 653/2026 - NFS/SEJU (mov.29), bem como o Check List - Indicação Orçamentária (mov.28), os quais atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos, via Cota Extra do Fundo Rotativo, ao CENSE DE CURITIBA - CNPJ nº 40.245.920/0001-94**, com vistas a aquisição de 38 (trinta e oito) torneiras antivandalismo, 01 (um) pino acionador e 38 (trinta e oito) flexíveis hidráulicos, contemplando, ainda, os respectivos serviços de instalação, revisão e ajustes do sistema hidráulico, no valor total de **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2026 - SEJU, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto

nº 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 139787/2026

Despacho nº 4385/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 25.333.811-3)

Assunto: Autorização para formalização do 8º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2179/2022 (GMS).

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Justificativa de Repactuação (mov.26), na Informação Técnica nº 494/2026 - NFS/SEJU (mov.41) e na Informação Técnica nº 408/2026 - AT/SEJU (mov.96), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **8º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2179/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, cujo objeto é a Repactuação do referido Contrato Administrativo.

II. CONDICIONO a presente formalização do 8º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 2179/2022 ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, a inclusão das apólices garantidoras dos instrumentos, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2179/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 139825/2026

Despacho nº 4404/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.006.431-2)

Com fundamento na Resolução SEJU nº 94/2025, nos arts. 67, VIII, e 73, II e IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e no art. 20 da LINDB, adotando os fundamentos da Informação Técnica nº 371/2026 - AT/SEJU (mov. 82) e as justificativas do Despacho nº 264/2026 - DIAD/CGS/SEJU (mov. 91), **RATIFICO** a aquisição de mobiliário para o alojamento dos Agentes de Segurança Socioeducativos do CENSE Fazenda Rio Grande, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **CONVALIDO** a autorização de liberação dos recursos do Fundo Rotativo - Cota Extra, no valor de **R\$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais)**, observado o disposto na Resolução SEJU nº 11/2026.

PUBLIQUE-SE. Após, ao NFS/SEJU para continuidade da análise da prestação de contas e, sucessivamente, à Unidade de Corregedoria para apuração de eventuais responsabilidades.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 139828/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 202/2026 - GS/SEJU

Protocolo: 26.435.675-0

Assunto: Recurso administrativo hierárquico - PSS Edital nº 005/2026-SEJU.

Recorrente: Djalma Machado da Cruz

- Trata-se de recurso administrativo hierárquico interposto por Djalma Machado da Cruz contra a decisão que o manteve como não apto à contratação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005/2026-SEJU.
- Presentes a legitimidade, o cabimento e a tempestividade, **CONHEÇO** do recurso administrativo, com fundamento nos arts. 74, 76, 79 e 88, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021. Nos termos do art. 87, II, da Lei Estadual nº 20.656/2021, compete ao titular da Pasta decidir recurso interposto contra decisão originária de órgão colegiado ou unipessoal integrante de sua estrutura administrativa.
- No mérito, o Edital nº 028/2026-SEJU estabeleceu os documentos obrigatórios para a contratação e determinou que a ausência de qualquer deles implicaria a eliminação do processo seletivo e a não efetivação da contratação.
- O Edital nº 038/2026-SEJU fixou o período de 10 a 20 de agosto de 2026 para a apresentação integral da documentação, atribuiu ao candidato a responsabilidade pelo envio e previu sua eliminação em caso de ausência ou apresentação fora do prazo.
- Conforme registrado pela Comissão Examinadora, não foram apresentados tempestivamente o CPF dos filhos menores, comprovante de endereço válido, as certidões negativas exigidas e a declaração prevista no edital. A documentação complementar somente foi juntada em 10 de setembro de 2026, após o encerramento do prazo da convocação.
- A aceitação individualizada de documentos após o prazo importaria afastamento de regra objetiva do certame e tratamento desigual em relação aos demais candidatos, em desacordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao edital.
- Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso e mantenho a decisão que declarou o recorrente não apto à contratação, em razão da apresentação incompleta da documentação no prazo estabelecido.
- Em consequência do julgamento, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo.
- Ao NRHS/SEJU, para ciência do recorrente e demais providências cabíveis.
- Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 139866/2026

DESPACHO Nº 4421/2026 - DG/SEJU
Protocolo nº 26.287.242-4

- I. **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 3/2023 e no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, a emissão da Nota de Empenho, no valor de até **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, e o posterior pagamento da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2026, relativa ao imóvel que abriga o Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná - CEIM, em favor do Município de Curitiba, CNPJ nº 76.417.005/0001-86.
- II. A autorização considera a disponibilidade orçamentária certificada na

- Informação Técnica nº 650/2026 - NFS/SEJU e na Declaração de Adequação da Despesa nº 650/2026, bem como a solicitação constante do mov. 60.
- III. **CONDICIONO** o pagamento ao valor exato da guia atualizada na data da quitação, cabendo ao NAS/SEJU e ao NFS/SEJU verificar a regularidade formal da despesa e dos documentos que instruem o feito, bem como providenciar o cancelamento de eventual saldo remanescente do empenho.
- IV. Havendo incidência de juros ou multa, o setor competente deverá identificar e certificar sua origem, com adoção das providências administrativas cabíveis, quando aplicável.
- V. Após a publicação, retornem os autos ao NFS/SEJU para emissão da Nota de Empenho, liquidação, pagamento e demais providências pertinentes.
- VI. **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral

Protocolo 139886/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 80/2026
Protocolo nº 26.391.515-1

- I. **RECONHEÇO** de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: **14.983.004/0001-41**, no valor total líquido de **R\$ 149.878,85 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, referente o pagamento de serviços de limpeza, asseio e conservação, prestados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 2205/2020**, destinados às Unidades Socioeducativas de Ponta Grossa, Laranjeiras do Sul, Cascavel e Toledo, correspondente ao período de **fevereiro/2025 a setembro/2025**. Bem como o pagamento ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, CNPJ nº **29.979.036/0156-87**, no valor de **R\$ 3.297,28 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)** e **R\$ 908,35 (novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, referente a **multas e juros**, respectivamente;
- II. **AUTORIZO** o pagamento no valor total líquido de **R\$ 149.878,85 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, para **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: **14.983.004/0001-41**; bem como o pagamento de **R\$ 3.297,28 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)** e **R\$ 908,35 (novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, referente a **multas e juros**, respectivamente, ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, CNPJ nº **29.979.036/0156-87**;
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
- IV. **DETERMINO** que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 140417/2026

PORTARIA Nº 245

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SHANA ROHMANN				090	07/08/2021	06/08/2026
69113443	1	AGP-PS	263871375			01/09/2026
						29/11/2026

CURITIBA, 28 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140002/2026



PORTARIA Nº 234

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JEAN MARY KMIETIK 91288575	4	AS-AS	257447391	090	04/05/2020 03/05/2025	01/09/2026 29/11/2026

CURITIBA, 07 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140039/2026

PORTARIA Nº 235

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALEXSSANDRO SILVEIRA DO PRADO 93204522	2	AS-AS		090	04/05/2020 03/05/2025	02/10/2026 30/12/2026

CURITIBA, 07 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140041/2026

PORTARIA Nº 238

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MOACIR RANGEL SOUZA 92522210	1	AS-AS		090	04/05/2020 03/05/2025	01/10/2026 29/12/2026

CURITIBA, 14 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140043/2026



PORTARIA Nº 242

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MAICON CANTON				090	04/05/2020	03/05/2025	01/09/2026	29/11/2026
143435229	1	AS-AS	255031708					

CURITIBA, 26 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140046/2026

PORTARIA Nº 279

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PLACIDIO JOAQUIM DA SILVA				030	12/02/2012	11/02/2017	01/10/2026	30/10/2026
12551754	1	AS-AS	265137881					

CURITIBA, 06 / 10 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140051/2026

PORTARIA Nº 203

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
TAMIRES CRISTINA ZIMMERMANN MAIA				090	05/01/2019	04/01/2024	20/07/2026	17/10/2026
86834634	1	AGP-PS	257487474					

CURITIBA, 22 / 07 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 140072/2026



RESOLUÇÃO SEJU Nº 69, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo e designa membros da Comissão responsável pela apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o contido no **Protocolo nº 18.427.560-0**, com o objetivo de apurar indícios de supostas irregularidades no abastecimento de veículos, as quais configuram, em tese, infração aos **art. 279, incisos V, VI, IX e art. 285, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970**.

CONSIDERANDO que o infrator está sujeito às penalidades disciplinares previstas nos **art. 292 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/1970**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Administrativo Disciplinar** destinado a apurar os fatos constantes no **Protocolo nº 18.427.560-0**, em face do servidor Leandro Venâncio de Souza, portador do RG 8.XXX.XX7-9, com fulcro no **art. 132 da Lei Estadual nº 20.656/2021**, pelas supostas irregularidades no abastecimento de veículos do Centro Socieducativo de Campo Mourão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Processo Administrativo**, conforme o **art. 126 e 127 da Lei 20.656/2021**, a qual conduzirá os atos investigativos necessários à elucidação dos fatos:

I - Marcelo Pedrosa Moreira, RG nº 8.XXX.XX1-2, na função de **Presidente**;
II - Willian Ryuichi Mikami, RG nº 8.XXX.XX5-5, na função de **Membro**
III - Rafael Santos de Carvalho, RG nº 14.XXX.XX3-9, na função de **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, admitindo a coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;
II - observar os prazos e formalidades previstas na legislação aplicável;
III - elaborar **Relatório Conclusivo**, com manifestação fundamentada, submetendo-o à autoridade competente para deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 139850/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 383/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Assunto: 7º Termo de Apostilamento do contrato nº 1485/2022

e-Protocolo: 26.740.777-0

Trata-se o presente do 7º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 1485/2022, com a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.

Ante o exposto:

AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 7º Termo de Apostilamento ao do contrato nº 1485/2022.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 140387/2026

Despacho n.º 385/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Assunto: 3º Termo de Apostilamento do contrato nº 141/2025.

e-Protocolo: 26.739.696-5

Trata-se o presente do 3º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 141/2025, com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.

Ante o exposto:

AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 3º Termo de Apostilamento ao do contrato nº 141/2025.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 140404/2026

Despacho n.º 386/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Assunto: 5º Termo de Apostilamento do contrato nº 1129/2023.

e-Protocolo: 26.743.928-1

Trata-se o presente do 5º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 1129/2023, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.

Ante o exposto:

AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 5º Termo de Apostilamento ao do contrato nº 1129/2023.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 140426/2026

DESPACHO Nº 388/2026-DG

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Protocolo n.º 26.729.582-4

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 7239/2025.

I. Trata-se de autorização para formalização da prorrogação do contrato nº 7239/2025, oriundo do Preg-e 847/2024 com a empresa **Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10.

II. A vigência do contrato será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 03/11/2026 até 02/11/2027 no valor total de **R\$ 351.023,04 (trezentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e quatro centavos)**.

III. **Autorizo** a formalização da prorrogação do prazo de vigência, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução 004/2023/SEPL;

IV. Publique-se.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral / SEPL

Protocolo 140446/2026

PORTARIA SEPL Nº 026/2026/SEPL

Súmula: Retifica a Portaria nº 024/2026/SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 12511, de 30 de abril de 2026; e considerando o contido no protocolo 25.914.542-2;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 024/2026/SEPL, para que, onde se lê:
“Daniela Andreia Schlogel - Membro”

leia-se:

“Daniela Andreia Schlogel - Presidente”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

CLEMERSOM SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 140354/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 1297/2026

Aplica a penalidade disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias** à servidora **MARISTELA SILVA DOS SANTOS** conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **21.669.786-3**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do

Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:
- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias à servidora MARISTELA SILVA DOS SANTOS**, CPF 723.XXX.XXX-15, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeira, lotada no Departamento de Material e Patrimônio - SAD, sede em Curitiba, nos termos dos artigos 291, inciso III, 292 e 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, inciso I, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 348 a 367 (mov. 101), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.669.786-3;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139966/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 707 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.284.086-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.284.086-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Guarapiranga.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139837/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 708 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.567.940-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.567.940-4, que

teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139838/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 709 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.640.599-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.640.599-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139841/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 710 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.545.878-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.545.878-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.



(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139843/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 711 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.620.510-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.620.510-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139844/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 712 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.643.160-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.643.160-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139846/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 713 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 26.675.961-4 e 26.675.320-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 26.675.961-4 e 26.675.320-9, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139849/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 714 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.634.493-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.634.493-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139852/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 715 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 23/2026, conforme protocolados 24.990.956-4, 25.048.149-7 e 25.081.726-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº

17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 24.990.956-4, 25.048.149-7 e 25.081.726-6, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 23 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139854/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 716 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 20/2026, conforme protocolados 24.992.236-6, 25.012.664-6, 25.037.038-5 e 25.087.592-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 24.992.236-6, 25.012.664-6, 25.037.038-5 e 25.087.592-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 20 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139858/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 717 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 24/2026, conforme protocolado 25.080.468-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.080.468-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 24 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139860/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 718 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.858.612-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.858.612-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139862/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 719 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Convalida a concessão de férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme protocolado 26.613.137-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de férias no mês de setembro de 2026, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 719/2026

UNIDADE	NOME	Período Aquisitivo	Fruição Férias
HRG	LILIAN RAMOS NARLOCH	18/02/2025 a 17/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
HIWM	IRIA FRATES MELEK	03/01/2025 a 02/01/2026	01/09/2026 a 15/09/2026
HCAB	ELIONES MADALENA PARIZOTTO SALIBIAN	02/05/2025 a 01/05/2026	01/09/2026 a 15/09/2026
HDSPR	GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA	19/06/2025 a 18/06/2026	01/09/2026 a 18/09/2026
HDSPR	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	01/09/2026 a 15/09/2026
HRL	FATIMA LINS DE AVELAR MIRANDA	12/08/2025 a 11/08/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
HRL	SANDRA ALVES MEIRA DAS NEVES	03/03/2025 a 02/03/2026	08/09/2026 a 07/10/2026
HIWM	CLEUSA DE FATIMA DE PAULA	21/01/2025 a 20/01/2026	08/09/2026 a 07/10/2026
HZNL	ANDREI JACOMINI MENESES	13/01/2025 a 12/01/2026	08/09/2026 a 27/09/2026
SEDE	CAMILA CAROLINA ESTRELA	15/01/2025 a 14/01/2026	09/09/2026 a 23/09/2026
SEDE	HADI FADI ZAHER	02/05/2025 a 01/05/2026	09/09/2026 a 22/09/2026
SEDE	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	19/06/2025 a 18/06/2026	09/09/2026 a 18/09/2026
SEDE	FERNANDA GUSKOW CARDOSO	01/11/2024 a 31/10/2025	09/09/2026 a 26/09/2026
SEDE	BRUNO GEHR	19/06/2025 a 18/06/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
SEDE	ENILDA APARECIDA ANTONIO DE BARROS	20/03/2025 a 19/03/2026	09/09/2026 a 26/09/2026
SEDE	NICOLE EDUARDA RIBEIRO	13/02/2025 a 12/02/2026	09/09/2026 a 23/09/2026
HRTB	JOAO MARCELO DE CAMPOS BUENO	19/02/2025 a 18/02/2026	09/09/2026 a 18/09/2026
HRS	JEANE CARLA NEUBERGER	03/03/2025 a 02/03/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
SEDE	GERALDO GENTIL BIESEK	16/01/2025 a 15/01/2026	09/09/2026 a 23/09/2026
SEDE	RAFAEL DAVI SAUER HASSE	12/08/2025 a 11/08/2026	09/09/2026 a 18/09/2026
SEDE	ACACIA MARIA LOURENCO FRANCISCO NARS	09/09/2025 a 08/09/2026	14/09/2026 a 18/09/2026
SEDE	GIULIA CARVALHO MARQUES	03/10/2024 a 02/10/2025	14/09/2026 a 27/09/2026
HCAB	FRANCINE GOUVEIA DA FONSECA	24/05/2025 a 23/05/2026	14/09/2026 a 03/10/2026
HRNP	ADRIANA YMAI ROSENDO DINIZ	03/11/2024 a 02/11/2025	14/09/2026 a 03/10/2026
HIWM	MARIA LUCIA STROPARO BERALDO	03/04/2025 a 02/04/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
HIWM	PAOLA ANDREA GALARZA BORGES	12/09/2025 a 11/09/2026	14/09/2026 a 13/10/2026
HRL	DOUGLAS TEIXEIRA	13/11/2024 a 12/11/2025	14/09/2026 a 19/09/2026
HRL	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/11/2024 a 31/10/2025	14/09/2026 a 03/10/2026
HRCO	ROGERIO DE OLIVEIRA RIBAS	06/05/2025 a 05/05/2026	14/09/2026 a 03/10/2026
SEDE	MARCOS ANTONIO FERREIRA WOICIEKOWSKI	03/04/2025 a 02/04/2026	14/09/2026 a 18/09/2026
HZSL	SILVANA FERRI FECCHIO	07/10/2024 a 06/10/2025	21/09/2026 a 28/09/2026

HZSL	MARINEZ MATIAS DE OLIVEIRA	07/10/2024 a 06/10/2025	21/09/2026 a 25/09/2026
HZNL	JOYCE MARA DA SILVA GONCALVES	05/08/2025 a 04/08/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
HZNL	PATRICIA REGINA FERREIRA	10/11/2024 a 09/11/2025	21/09/2026 a 10/10/2026
HRCO	MAYARA ALVES PALUSKI	17/10/2024 a 16/10/2025	21/09/2026 a 05/10/2026
HCAB	VAGNER JOSE CORDEIRO	16/05/2025 a 15/05/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
HDSPR	FELIPE LOURENCO OSTROSKI	22/07/2025 a 21/07/2026	21/09/2026 a 10/10/2026
HRL	FERNANDA FERREIRA MONTEIRO	01/11/2024 a 31/10/2025	21/09/2026 a 30/09/2026
SEDE	ELOI BATISTA DA SILVA	05/03/2025 a 04/03/2026	21/09/2026 a 10/10/2026
SEDE	NIKOLAI CERNESCU JUNIOR	07/02/2025 a 06/02/2026	23/09/2026 a 12/10/2026
HRS	ANDREIA ZANELLA	12/06/2024 a 11/06/2025	23/09/2026 a 07/10/2026
SEDE	GABRIEL LOPES DA SILVA	01/11/2024 a 31/10/2025	28/09/2026 a 09/10/2026
SEDE	REGINA MARA ALEXANDRE	08/11/2024 a 07/11/2025	28/09/2026 a 15/10/2026
SEDE	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	23/09/2025 a 22/09/2026	28/09/2026 a 17/10/2026
SEDE	ANDREIA RODRIGUES LIMA	02/03/2025 a 01/03/2026	28/09/2026 a 02/10/2026
SEDE	ROSMERY AUGUSTO CASTELO BRANCO	11/10/2024 a 10/10/2025	30/09/2026 a 29/10/2026

Protocolo 139863/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 720 - 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeação de RENAN DE PIZZA TERASOTO para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 19 de outubro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, RENAN DE PIZZA TERASOTO, CPF nº 093.XXX.XXX-10, Diretor Técnico de Unidade - Símbolo CCD-DU2, Hospital Regional de Guarapuçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 139867/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Sérgio Roberto Zampar**, R. G. nº **X.XXX.485-7**, C. P. F nº **608.XXX.XXX-15**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4bc15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026



80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

Protocolo 131342/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.418.513-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2088/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS MÓVEIS.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2900/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a prestação de serviços móvel pessoal (smp), especificação: na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5g - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20gb de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (mobile device management - mdm), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor total de R\$ 197.623,92 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 678/696;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 139765/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.638-2

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2953/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Cambé, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139786/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.625.569-1

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2960/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Ibaiti, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139798/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.711-7

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2955/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Carlópolis, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139806/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1418/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação - Integral do processo.

Protocolo: 25.187.225-2.

I - ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 059/2026 - GMS/SESP**, visando à Aquisição, instalação e configuração de sistema audiovisual integrado para o auditório do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, localizado na Avenida Paraná, 5725 - Vila A, Foz do Iguaçu/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - **Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais**

Ltda. - CNPJ 02.800.397/0001-21, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 059/2026 - GMS/SESP**, visando à Aquisição, instalação e configuração de sistema audiovisual integrado para o auditório do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, localizado na Avenida Paraná, 5725 - Vila A, Foz do Iguaçu/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - **Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais Ltda.** - CNPJ 02.800.397/0001-21, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da **homologação Integral do processo em R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).**

IV - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 14.438/2026

Protocolo 139820/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.599-8

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2968/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Cambará, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139822/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.625.640-0

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2970/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Jacarezinho, conforme Nota Fiscal

juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139826/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.469-0

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2963/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Assaí, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139830/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.550-5

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2966/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Bandeirantes, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139832/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0903/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES - HPM

Protocolo nº 26.577.919-0

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2895/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0903/2025 - GMS Nº 8724/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VMP MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.610/0001-20, tendo por objeto o fornecimento de serviços na área da saúde (ambulatório, internato e atendimento especializado), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2026 e término em 09/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 577.428,00 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais), conforme minuta acostada às fls. 214/215;

2. **DECLARO** que, a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 139833/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.057-0

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2948/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Andirá, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139835/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.160-7

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2951/2026 AT/SESP, em favor da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 1.853,14 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de

12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Apucarana, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 139842/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.607.307-0

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0817/2025 - GMS Nº 8277/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2987/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0817/2025 - GMS 8277/2025, firmado com a empresa **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.404.052/0001-72, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Exames Cardiovasculares, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 249.836,39 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme minuta acostada às fls. 196/197;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 139877/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.396.846-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2088/2025.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2906/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de Serviços, TIPO: Serviço Móvel Pessoal (SMP), ESPECIFICAÇÃO: Na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM), para atender às necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná - DIEP, no valor total de R\$ 20.373,60 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 1178/1196;

2. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor

responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 139913/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.607.220-1

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0863/2025 - GMS Nº 8518/2025.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2950/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0863/2025 - GMS nº 8518/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.897.070/0001-94, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde (Ambulatório, Internamento e Atendimento Especializado), para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 2.083.975,48 (dois milhões e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Minuta acostada às fls. 205/206;

2. **DECLARO** que, a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 139930/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.593.432-3

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2959/2026 - AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor total de R\$ 231,64 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Rolândia, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140103/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.624.224-7

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2952/2026 AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 2.779,71 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Casa de Custódia de Arapongas, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140124/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.625.609-4

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2958/2026-AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor total de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia pública de Ibioporã, conforme a Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140139/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.662.009-8

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2956/2026-AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor total de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Seneg, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. **DESTACO**, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via

indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140153/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.662.183-3

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2947/2026-AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor total de R\$ 1.853,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Jaguariaíva, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140164/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.593.529-0

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2962/2026 - AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor total de R\$ 20.847,90 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Penitenciária Estadual de Londrina I, Penitenciária Estadual de Londrina II, Penitenciária Estadual de Londrina III, Casa de Custódia de Londrina, Centro de Reintegração Social de Londrina, Patronato Penitenciário de Londrina, Cadeia Pública Feminina de Londrina e Cadeia Pública Masculina de Londrina, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140171/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.625.737-6

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2980/2026 AT/SESP, em favor da empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140178/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.662.135-3

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3000/2026-AT/SESP, a dívida em favor de PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Wenceslau Braz, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140189/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.662.092-6

Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2993/2026-AT/SESP, a dívida em favor de PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Arapoti, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.



Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140191/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.625.703-1
Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2989/2026 AT/SESP, em favor da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Porecatu, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140199/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.675.510-4
Assunto: INDENIZAÇÃO - Nota fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2986/2026 AT/SESP, em favor da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, no valor de R\$ 926,57 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, entre os dias de 12/04/2026 à 15/04/2026 na Cadeia Pública de Jandaia do Sul, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 03;

2. DESTACO, nos termos da Informação nº 201/2026 - PGE/PRC (protocolo nº 25.646.827-1), que, após o efetivo pagamento da despesa, deverão ser apurados os fatos que ocasionaram o presente pagamento irregular, a fim de identificar eventuais omissões ou falhas de planejamento dos agentes públicos responsáveis que deram causa à necessidade excepcional do pagamento via indenização;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140207/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.697.210-5
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. INDENIZO, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2992/2026 AT/SESP, a despesa em favor da empresa PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.048.690/0001-11, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), referente a prestação de serviços náuticos de linguagem, docagem e guarda das embarcações de patrulha costeira, para atender à demanda do Comando-Geral da Polícia Militar - CGPM, no período de 01/08/2026 à 30/09/2026, conforme as Notas Fiscais juntadas às fls. 19/20;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 140208/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.590.692-3
Assunto: Mora sobre recolhimento INSS - incidência juros e multa.

1. INDENIZO, com fulcro, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, os valores de acréscimo demonstrados no Documento de Arrecadação de Receitas Federais nº 07.01.26282.0168741-3 (fl. 031), que se referem à mora na retenção previdenciária sobre a Nota Fiscal nº 12 (fl. 003), que se relaciona à prestação de serviços na Delegacia de Acidentes de Trânsito de Londrina, mediante utilização de recursos do Fundo Rotativo (Lei Estadual nº 20.826/2021), cujo débito de mora corresponde à R\$ 92,00 (noventa e dois reais) de multa e R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos) de juros, **totalizando a monta de R\$ 112,19 (cento e doze reais e dezenove centavos);**

2. Cumpre observar que, em razão da incidência dos referidos acréscimos, deverão ser adotadas gestões sobre o ressarcimento desses valores ao erário, o que poderá(ão) ocorrer mediante acesso ao link "<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>" e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOUREIRO DO ESTADO

Identificação - Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem, para as demais providências, devendo, após o pagamento e restituição à origem, retornar a esta Diretoria **até 06/11/2026** com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item 3;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 140212/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1419/2026 - GS/SESP

Assunto: INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Protocolo: 25.810.454-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2683/2026, contratação direta - mediante inexigibilidade de licitação - nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IRATI, inscrito no CNPJ sob o nº 78.149.200/0001-06, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Expedicionário José de Lima, nº 1460, Bairro Rio Bonito - Irati/PR, para a instalação da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 196/205;

2. PRELIMINARMENTE, à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140398/2026



GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.532.844-0

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1099/2023 - GMS Nº 6152/2023

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2981/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1099/2023 - GMS Nº 6152/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender à demanda da Penitenciária Estadual de Maringá - PEM/DEPPEN, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24/11/2026 e término em 23/11/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 15.412,67 (quinze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), conforme Minuta acostada às fls. 125/126;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140411/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1424/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEMIABERTO.

Protocolo: 26.487.323-1

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2990/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa FALER BLOCOS LTDA ME, CNPJ nº 22.691.862/0001-40, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CPAI, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 53/66) e Plano de Trabalho (fls. 68/79);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140418/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.562.014-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680/2025 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2937/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ÁGUA NOBRE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.535.296/0001-07, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 680/2025, cujo objeto será a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública - SESP, no valor total

de R\$3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 170/178;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140420/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.598.681-1

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2997/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DISTRICON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.954.281/0001-76, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto será a aquisição de carne suína, para atender as necessidades da Ajudância-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR-AJGERAL, no valor total de R\$ 274.170,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 263/273;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140425/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA

Protocolo: 26.622.965-8

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 3001/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 8080/2026, firmado com a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0009-03, sediada no Município de Itajaí/SC, cujo objeto é a aquisição de cromatógrafo, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, cujo o valor total é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, fixando-se até 18/01/2027, conforme minuta do termo aditivo de fls. 146/147;

2. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140432/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1423/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Licitação - Impressoras Térmicas.
Protocolo: 25.548.471-0

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 344/2026-PGE/PRC (fls. 174/195), bem como no Despacho do Setor de Compras da PCP (fl. 323) e no Despacho nº 191/2026 do Centro de Licitações da SESP (fls. 366/373 e 416), que certificaram o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à aquisição, através de procedimento licitatório, de impressoras térmicas de etiquetas e impressoras térmicas de pulseiras, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, no valor global máximo de R\$ 197.513,42 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), conforme minuta de Edital de fls. 377/415;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140439/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1425/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 26.246.474-1

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 739/2026 - GMS/SESP, visando à Prestação de serviços de Locação de Rádio Comunicador Portátil "HT" para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, a empresa - ELETRON TELECOM LTDA - CNPJ 11.207.265/0001-81, apresentou proposta no valor total de R\$ 410.520,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais).

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 739/2026 - GMS/SESP, visando à Prestação de serviços de Locação de Rádio Comunicador Portátil "HT" para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas

neste instrumento e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, a empresa - ELETRON TELECOM LTDA - CNPJ 11.207.265/0001-81, apresentou proposta no valor total de R\$ 410.520,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais).

Lotes Fracassados: Não houve.
Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da **homologação Integral do processo** em **R\$ 410.520,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais).**

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140475/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1422/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 26.000.171-0

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 612/2026 - GMS/SESP, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS QUARTÉIS DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR E 3º COMANDO REGIONAL (CASCAVEL/PR 4ºBBM E 3ºCRBM, TOLEDO/PR, PALOTINA/PR, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR E GUAIRA/PR), conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 3, 4, 9, 11, 17, 23, 25, 26, 27, 33, 39, 41, 43, 48, 56, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 95, a empresa - LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 57.314.937/0001-59, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.541.725,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 1, 2, 6, 15, 19, 30, 31, 34, 35, 47, 50, 51, 59, 60, 62, 63, 70, 71, 73, 74, a empresa - PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 58.518.522/0001-60, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.843.629,30 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Empresa 3 - Lote(s): 12, 14, 16, 22, 24, 32, 38, 40, 42, 44, 83, a empresa - ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.288.456/0001-75, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.627.558,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Empresa 4 - Lote(s): 49, 52, 53, 54, 55, 57, 92, 94, 96, a empresa - LICITA MARECHAL LTDA - CNPJ 65.614.107/0001-75, apresentou proposta no valor total de R\$ 419.276,30 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Empresa 5 - Lote(s): 13, 28, 29, 45, 46, 58, 69, 80, a empresa - VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 72.131.402/0001-36, apresentou proposta no valor total de R\$ 645.016,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Empresa 6 - Lote(s): 7, 8, 10, 20, 21, 36, 37, 84, a empresa - AGRO SOLE LTDA - CNPJ 82.444.381/0001-62, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.550.957,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

Empresa 7 - Lote(s): 5, 18, a empresa - HORTBRAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 55.889.500/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 723.909,50 (setecentos e vinte e três mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 8 - Lote(s): 89, 90, a empresa - KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 23.108.812/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 118.030,25 (cento e dezoito mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Empresa 9 - Lote(s): 85, a empresa - FRANKE & ZIMMER LTDA - CNPJ 02.867.342/0001-39, apresentou proposta no valor total de R\$ 135.328,50 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 612/2026 - GMS/SESP, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS QUARTÉIS DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR E 3º COMANDO REGIONAL (CASCAVEL/PR 4ºBBM E 3ºCRBM, TOLEDO/PR, PALOTINA/PR, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR E GUAIRA/PR), conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 3, 4, 9, 11, 17, 23, 25, 26, 27, 33, 39, 41, 43, 48, 56, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 95, a empresa - LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 57.314.937/0001-59, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.541.725,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 1, 2, 6, 15, 19, 30, 31, 34, 35, 47, 50, 51, 59, 60, 62, 63, 70, 71, 73, 74, a empresa - PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 58.518.522/0001- 60, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.843.629,30 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte

e nove reais e trinta centavos).

Empresa 3 - Lote(s): 12, 14, 16, 22, 24, 32, 38, 40, 42, 44, 83, a empresa - ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.288.456/0001-75, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.627.558,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Empresa 4 - Lote(s): 49, 52, 53, 54, 55, 57, 92, 94, 96, a empresa - LICITA MARECHAL LTDA - CNPJ 65.614.107/0001-75, apresentou proposta no valor total de R\$ 419.276,30 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Empresa 5 - Lote(s): 13, 28, 29, 45, 46, 58, 69, 80, a empresa - VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 72.131.402/0001-36, apresentou proposta no valor total de R\$ 645.016,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Empresa 6 - Lote(s): 7, 8, 10, 20, 21, 36, 37, 84, a empresa - AGRO SOLE LTDA - CNPJ 82.444.381/0001-62, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.550.957,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

Empresa 7 - Lote(s): 5, 18, a empresa - HORTBRAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 55.889.500/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 723.909,50 (setecentos e vinte e três mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 8 - Lote(s): 89, 90, a empresa - KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 23.108.812/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 118.030,25 (cento e dezoito mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Empresa 9 - Lote(s): 85, a empresa - FRANKE & ZIMMER LTDA - CNPJ 02.867.342/0001-39, apresentou proposta no valor total de R\$ 135.328,50 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Lotes Fracassados: 93.
Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da **homologação Integral do processo em R\$ 11.605.431,75 (onze milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140477/2026

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de número 365/2026-CD	Art. 5º, incisos III, IV e VI, c/c art. 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024	Agente de Polícia Judiciária Eduardo Calif Batista
---	---	--

Protocolo 138612/2026

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de número 242/2026-CD	Art. 5º, incisos XVII, c/c art. 7º e art. 8º, incisos XVIII e XX, da Lei nº 21.894/2024	Agente de Polícia Judiciária Edinaldo Aparecido Correa
---	---	--

Protocolo 138620/2026

PORTARIA Nº 339/2026-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 766, de 22 de Setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.234, de 23/09/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDA DIEMER**, CPF: XXX.875.109-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **WESCLEY RICARDO TEIXEIRA**, CPF: XXX.468.918-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa - Cascavel, para que, no **protocolo nº 26.751.364-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.154.704-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
SUELY VIEIRA SANTOS

Corregedora - Geral, Em Exercício, da Polícia Penal

Protocolo 140007/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 119/2025/CSP (25.045.081-8) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. HAMILTON PEREIRA ZANELLA - OAB/PR 44.863.
RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO.

PROT. 112/2014/CSP (22.846.532-1) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: ULISSES MONTEIRO CARDOSO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. LAYS ALESSANDRA KORBER TEIXEIRA DE MELO - OAB/PR 108.084.
RELATOR: DR. GETÚLIO DE MORAIS VARGAS.

PROT. 093/2025/CSP (24.957.746-4) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. NELSON MISUTA ÁGUILA - OAB/PR 78.726.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 002/2021/CSP (242/2020/CGP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR .
RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 139893/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2296 DE 15/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCILENY ADRIANA DA CUNHA ARTIGAS				180	21/06/2009 20/06/2019	01/12/2025 29/05/2026
42650544	1	NAIC	248482516			

Protocolo 140087/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 604/2026

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor SERGIO JOSE ALVES NETO, CPF XXX.134.609-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/09/2023 a 17/09/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 139819/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 606/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa JA&R - Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ 06.321.283/0001-50.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.288.119-0.

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 020/2026 com a empresa JA&R - Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ 06.321.283/0001-50, admitida pelo Contrato nº 0106/2025 - GMS nº 1040/2025 e Termo Aditivo nº 0205/2025, cujo objeto seria a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, compromete-se a realizar, de forma compensatória, o pagamento referente ao descumprimento dos prazos do contrato, fixado no valor de R\$ 12.513,53 (doze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos) à serem recolhidos por meio de GR-PR a serem pagos em até 10 dias úteis após a celebração publicada em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. DESIGNAR, o agente público Cap. QOEM PM Gabriel Colere Salata, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual nº 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 30 (trinta) dias úteis, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140396/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 607/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa B9 BEBEDOUROS

COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 26.515.195-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46, admitida pelo Contrato nº 3865/2026, cujo objeto seria a aquisição de 12 (doze) unidades de bebedouros industriais para atender a demanda da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, sujeitando a empresa às sanções de multa e advertência, previstas no art. 156, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores FERNANDO LIBERATO MANDIRA, CPF 259.XXX.XXX-14; DANIEL COMASSETTO DE ALMEIDA, CPF 057.XXX.XXX-67; e MAICO LUIZ DE PAULA, CPF 295.XXX.XXX-29, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 140416/2026

PORTARIA Nº 061/2026 - DEPPEN/GAB

Súmula: Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, os arts. 31 a 33 da Portaria nº 031/2026-DEPPEN/GAB e o contido no protocolo nº 24.266.994-0, e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana:

I - Marcos Jardim dos Santos, CPF: XXX.644.009-XX;

II - Allyson de Oliveira, CPF: XXX.827.299-XX;

III - Willian Sauerbier, CPF XXX.190.909-XX.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor [INDICAR UM DOS TRÊS INTEGRANTES], cabendo aos demais a função de membros.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições conforme as normas e orientações aplicáveis aos procedimentos patrimoniais e ao Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - GPM, observada, em todos os levantamentos, a necessária segregação de funções.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser organizados de modo que nenhum integrante realize a conferência da carga patrimonial sob sua própria responsabilidade, evitando-se, igualmente, que atue como verificador independente de atos de gestão por ele executados ou supervisionados. Identificada incompatibilidade concreta, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes para assegurar a independência da conferência, mediante designação formal adequada, quando necessária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Protocolo 139899/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 842 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.175.051-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Rocha Loures Ramos, CPF nº 923.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, do Complexo Médico Penal do Paraná, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a Renê Maciel Wecoski Fernandez, CPF nº 816.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 30 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140343/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 843 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.189.183-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Fernando Pereira da Costa, CPF nº 346.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, simbologia FPP-7, do Escritório Regional, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia da Cadeia Pública de Maringá, em substituição a Paulo Rafael Marques, CPF nº 310.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 16 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140345/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 844 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.544.259-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fernando Paulo Souza, CPF nº 023.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Marialva, durante as férias do titular Fernando Eduardo de Almeida Alves, CPF nº 969.XXX.

XXX-68, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140346/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 845 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.961.444-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mozart David Vallim Zimmermann, CPF nº 939.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular Pedro Augusto Miranda da Silva, CPF nº 049.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 09 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140347/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 846 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.754.240-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edson Edmilson Thomé, CPF nº 925.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Manoel Ribas, durante as férias do titular Andermei Juarez Maia Cleve, CPF nº 842.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140352/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 847 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.042.952-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson Adriano Peruffo, CPF nº 032.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Irati, durante as férias do titular Evandro César Fernandes dos Anjos, CPF nº 308.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140357/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 848 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.503.134-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Diego Machado**, CPF nº 066.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Pato Branco, durante as férias do titular **Marcelo Caio da Silva Frutuoso**, CPF nº 310.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 30 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140360/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 849 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.386.868-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sergio Carlos Monteiro da Rocha**, CPF nº 022.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão - PCE-UP, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Valdecir Ferreira Vieira**, CPF nº 609.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140363/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 850 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.899.645-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Nilton Cesar Santos Garcia**, CPF nº 735.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Arapongas, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Thiago Rodrigo de Lima**, CPF nº 292.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140367/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 851 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.935.993-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Tiago de Souza Miranda**, CPF nº 070.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Mandaguari, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia da Cadeia Pública de Jandaia Do Sul, em substituição a **Alysson Cezar Damaceno Lopes**, CPF nº 865.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140371/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 852 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.652.131-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sergio Costa**, CPF nº 792.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Ivaiporã, durante as férias do titular **Luiz Eduardo Fermio**, CPF nº 005.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140373/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 853 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.941.193-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rogério Oscar Werkhauser**, CPF nº 706.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal - simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular **Alexandre Augusto Olmedo Pietsch**, CPF nº 026.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 08 de dezembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140376/2026



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 854 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.910.139-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor Ortolan Colombelli**, CPF nº 054.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal, simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - Regional de Cascavel, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Thiago da Costa Correia**, CPF nº 308.XXX.XXX-99, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140379/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 855 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.524.188-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lucila Carla Cunha**, CPF nº 051.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Londrina, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Wendel Peterson Andrade Stutz**, CPF nº 005.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 16 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140386/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 856 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.002.438-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor Ortolan Colombelli**, CPF nº 054.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Sergio Renato Sarquis Pinto**, CPF nº 126.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 09 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140388/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 857 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.784.078-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Roberto de Freitas**, CPF nº 864.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Piraquara I - Pep I, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Fabio Washington Leon da Rocha Boese**, CPF nº 014.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140391/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 858 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.827.004-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Oscar Werkhauser**, CPF nº 706.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, durante as férias do titular **Paulo Roberto Lorenz**, CPF nº 968.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140393/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 859 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.654.265-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Antonio Montanini**, CPF nº 762.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Iporã, durante as férias do titular **Marcelo Vilvert Lima**, CPF nº 029.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 30 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140395/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 860 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.651.779-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Maurilio Antonio Avelar Junior**, CPF nº 041.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Londrina - Masculina, durante as férias do titular **Diego da Silva Pimentel**, CPF nº 007.XXX.XXX-99, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140400/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 861 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.465.327-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Valdemir Roza dos Santos**, CPF nº 161.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Guaíra, durante as férias do titular **Silmar Jair Fabriz**, CPF nº 914.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 26 de outubro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140401/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 862 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.607.012-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Victor Hugo Dolce**, CPF nº 058.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Campo Mourão - PCM, durante as férias do titular **Marco Antonio Souza Martins**, CPF nº 465.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 30 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140403/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 863 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.652.777-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gilberto Antonio Ferreira**, CPF nº 130.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, durante as férias do titular **Fabio Aparecido de Oliveira**, CPF nº 078.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 03 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140405/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 864 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.468.383-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diogo Fardin**, CPF nº 013.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Sandro Marcos Bariquelo**, CPF nº 819.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 02 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140407/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 865 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.652.547-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adilson de Moura**, CPF nº 673.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Lincoln Luciano da Costa**, CPF nº 021.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140413/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 866 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.530.672-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Damiao Cruz**, CPF nº 826.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Londrina III, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Ederval Everson Batista**, CPF nº 730.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 09 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140419/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 867 - DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.751.779-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo Vinicius de Godoy Menegate**, CPF nº 080.XXX.XXX-47, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Umuarama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 140424/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 2798/2023 QUE ABRIGAA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROTOCOLO N.º 26.123.242-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA.
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande.
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 18 de outubro de 2026 até 17 de outubro de 2027.
Valor: O aluguel mensal é de R\$ 7.508,11 (sete mil quinhentos e oito reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Antônio Marcos de Oliveira - CPF: ***.038.389-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R\$ 7.508,11
Valor Total: R\$ 90.097,32

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0862/2026-GS/SETR**, em 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 139889/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 6729/2024 QUE ABRIGAA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PAIÇANDU.

PROTOCOLO N.º 26.123.354-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadora: JOELMA DOS SANTOS MELO.
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Paçandu.
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 21 de outubro de 2026 até 20 de outubro de 2027.
Valor: O aluguel mensal é de R\$ 4.604,24 (quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Joelma dos Santos Melo - CPF: ***.037.149-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R\$ 4.604,24
Valor Total: R\$ 55.250,88

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0863/2026-GS/SETR**, em 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 139892/2026

DESPACHO Nº 08782026 - GS/SETR Referente ao Protocolo nº 26.146.169-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na

Informação nº 828/2026-NFS/SETR (mov. 43) e na Informação nº 610/2026-AT/SETR (mov. 61), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de nº 2600/2023) (mov. 18), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de JANDAIA DO SUL, formalizado junto a LÚCIA ROSÁRIA GARDIN, inscrita no CPF nº ***.628.759-**, no valor mensal R\$ 2.895,98 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e novecentos e cinquenta e sete centavos), com início em 26.10.2026 e término em 25.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 139953/2026

DESPACHO Nº 0883/2026 - GS/SETR Referente ao Protocolo nº 26.593.595-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 845/2026-NFS/SETR (mov. 42), e na Informação Técnica nº 622/2026 - AT/SETR (mov. 44), em atenção a extinção do Contrato Administrativo (GMS de nº 5141/2024) (fls.03-11), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de CARAMBEI referente ao período de 12.09.2026 a 11.10.2026, em benefício de Eva Brandes Martins, inscrita no CPF/MF sob o nº 797.***.579-**, no valor de R\$ 3.239,26 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do

expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 139973/2026

DESPACHO Nº 0882/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.373.297-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 840/2026-NFS/SETR (mov. 121), e na Informação Técnica nº 621/2026 - AT/SETR (mov. 123), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 031/2021 (GMS de nº 2045/2021) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-AT/JGAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de CORNÉLIO PROCÓPIO, referente ao período de 24.07.2026 a 23.08.2026, em benefício de CLEUZA RODRIGUES CANDIDO, CPF: ***.228.999-**, JOSE CANDIDO FILHO, CPF: ***.812.138-**, SONIA KASSUMI NAGATA ITO, CPF nº ***.008.919-**, e CLAUDENIR SUSSUMU ITO, CPF nº ***.534.909-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.384,95 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 140001/2026

DESPACHO Nº 0881/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.342.712-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 839/2026-NFS/SETR (mov. 208), e na Informação Técnica nº 620/2026 - AT/SETR (mov. 210), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 104/2017 (GMS de nº 3082/2017 e 2192/2021) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-AT/JGAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de ANTONINA, referente ao período de 27.08.2026 a 26.09.2026, em benefício de EDSON CARLOS DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.485.379-**, e MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.867.429-**, no valor de TOTAL de R\$ 1.469,49 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 140015/2026

DESPACHO nº 0879/2026 - SETR

Referente ao Protocolo nº 26.614.855-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 818/2026-NFS/SETR (mov. 12) e na Informação nº 617/2026-AT/SETR (mov. 32), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 6108/2023 (fls. 03-12), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de QUATRO BARRAS formalizado junto à NOSLEY LUIZ BERNARD inscrito no CPF nº ***.701.949-**, e CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI, inscrita no CPF sob o nº ***.870.469-**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R\$ 7.588,00 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), para R\$ 7.786,31 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a partir de 12.09-2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,

Protocolo 140062/2026

DESPACHO nº 0880/2026 - SETR

Referente ao Protocolo nº 26.614.785-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 820/2026-NFS/SETR (mov. 12) e na Informação nº 619/2026-AT/SETR (mov. 25), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 6505/2025 (fls. 03-12), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de CORBÉLIA formalizado junto a empresa ALIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD, neste ato representado por ALISSON PEROZA, inscrito no CPF nº ***.621.319-**, e o valor mensal do aluguel, anteriormente de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 2.924,48 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir de 10.09-2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,

Protocolo 140078/2026

DESPACHO nº 0873/2026 - SETR

Referente ao Protocolo nº 26.615.993-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 2179/2026-NAS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 615/2026-AT/SETR (mov. 29), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 5539/2023 (fls. 03-11), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PALMAS formalizado junto à LAUDIR PEDRINHO ALLEBRANDT inscrito no CPF nº ***.068.799-**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R\$ 4.634,97 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), para R\$ 4.756,10 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), a partir de 13.09-2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da

formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,

Protocolo 140094/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.712.276-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 6 a 15 de janeiro de 2027, o Auditor Fiscal **MARCELO LUIZ PERTILE**, RG nº 4.XXX.885-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "I", para responder pela **Divisão de Tratamentos Tributários Diferenciados e Comércio Exterior - DTTDCE**, da Coordenação de Fiscalização - CFI, em substituição ao titular José César Sorgi Pinhaz, RG nº 7.XXX.535-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 140004/2026

PORTARIA REPR Nº 211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.022.511-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 1º a 18 de dezembro 2026, a Auditora Fiscal **RAQUEL RODRIGUES PINTO**, RG nº 3.XXX.009-X, para responder pela **Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA**, da Delegacia da Receita Estadual de Jacarezinho - 6ª DRE, em substituição ao titular Celso Yamashiro, RG nº 7.XXX.684-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Unidade - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 140008/2026

PORTARIA REPR Nº 207/2026

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos

de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

ANEXO I

Período: 27/07/2026 a 31/12/2026		
PAULO CESAR DA CUNHA E SOUZA	1.981.***-3	25.498.580-5
Período: 03/08/2026 a 31/12/2026		
LUCIA YUMIKO NISHIMURA DE LIMA	5.109.***-8	26.039.342-1
Período: 05/08/2026 a 31/12/2026		
CESAR MARCELO CORDEIRO QUEIROZ	4.053.***-1	26.372.176-4

Período: 01/10/2026 a 31/12/2026		
SANDOVAL VICCARI DOS SANTOS	4.065.***-7	26.476.923-0

Protocolo 140370/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 341, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e com o Decreto Estadual nº 9.553, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 161/2025 de 22/05/2025, publicada no Diário Oficial do Paraná, edição nº 11909 em 26/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 341/2026

POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Política de Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) tem como objetivo estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica na Instituição e regulamentar as atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia, em consonância com o disposto nos artigos 218, 219 e 219-A da Constituição Federal e 200 a 205 da Constituição Estadual, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual de Inovação, nº 20.541, de 20 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023 e pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, combinadas com a legislação Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Estadual nº 20.537,

de 20 de abril de 2021, Lei Federal de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Marco Legal de Ciência e Tecnologia Lei n.º 13.243, 11 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 naquilo que lhe for compatível, além de atender os preceitos estabelecidos pela Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, em harmonia com as políticas industrial e de ciência, tecnologia e inovação do país, alinhadas às diretrizes institucionais, bem como as demais legislações pertinentes, observando:

- I. O estabelecimento de diretrizes específicas visando à implementação dos preceitos dispostos na Lei Estadual de Inovação;
- II. O estímulo à execução de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a sua apropriação pelos diversos segmentos da sociedade;
- III. A promoção da proteção da criação intelectual e de todas as formas do conhecimento e o estímulo à transferência de tecnologia e sua exploração econômica;
- IV. O fomento da criatividade técnico-científica, estimulando iniciativas e a criação de invenções que tenham potencial de se tornarem inovações, a fim de atender os objetivos primordiais da Lei Estadual de Inovação;
- V. A difusão da cultura de inovação entre os colaboradores mediante ações orientadas ao acesso ao conhecimento, à extensão tecnológica, à gestão da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia;
- VI. A simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Norma, considera-se:

- I. Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- II. Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- III. Colaborador: prestador de serviço, bolsista, aluno de pós-graduação, colaborador voluntário ou qualquer pessoa física que tenha vínculo com o IDR-Paraná e que atue diretamente nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- IV. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
- V. Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
- VI. Extensão tecnológica: atividade que colabora no desenvolvimento, aperfeiçoamento, difusão de soluções tecnológicas e disponibilização à sociedade e ao mercado;
- VII. Fundação de Apoio ou Instituição de Apoio: entidade criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse do IDR-Paraná;
- VIII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
- IX. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- X. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- XI. Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
- XII. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nas Leis Estadual e Federal de Inovação;
- XIII. Parque tecnológico: complexo de entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor, organizadas para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, a geração de novos negócios, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento;
- XIV. Pesquisador: ocupante de cargo público definido pela legislação da carreira funcional do IDR-Paraná, que tem como principal atribuição funcional a execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- XV. Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo ou detentor de função ou emprego público que realize atividades vinculadas aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para efeitos desta Norma;

XVI. Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): projetos que visam alcançar resultados voltados para a promoção da inovação tecnológica, composto por um conjunto de etapas científicas, com um elemento apreciável de novidade, podendo ter a natureza de pesquisa básica, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental;

XVII. Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVIII. Bolsa: aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizadas como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão científica e tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

XIX. Extensionista: ocupante de cargo público efetivo que tem como principal atribuição funcional a execução de projetos de extensão tecnológica, para efeitos desta norma;

XX. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XXI. Produto, Processo, Design ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos, inclusive científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício governamental, social, econômico e ambiental;

XXII. Fundo Inovação - mecanismo de fomento do IDR-Paraná para o estímulo à pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão tecnológica.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 3º. A gestão da inovação tecnológica do IDR-Paraná será exercida pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), com o apoio de suas Gerências, conforme atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, devendo a DPI atuar na condição de Núcleo de Inovação Tecnológico (NIT), nos termos do art. 22 da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021 e do art. 16 da Lei Federal de Inovação 10.973/2004, exercendo as seguintes competências definidas nas respectivas legislações:

- I. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.
- II. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o atendimento das disposições desta norma.
- III. Avaliar solicitação de inventor independente, para adoção de invenção, na forma do art. 42 desta portaria.
- IV. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição.
- V. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual.
- VI. Apoiar a elaboração e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII. Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do IDR-Paraná.
- VIII. Desenvolver processos criativos, estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo IDR-Paraná;
- IX. Promover e acompanhar o relacionamento do IDR-Paraná com empresas, em especial para as atividades previstas nos Capítulos V, VI, VII e VIII da presente norma.
- X. Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia do IDR-Paraná.
- XI. Divulgar de forma permanente em dados abertos anonimizados, ressalvadas aquelas classificadas como de caráter sigiloso ou que tenha o sigilo protegido por lei específica, informações sobre a política de propriedade intelectual do IDR-Paraná, as inovações desenvolvidas no âmbito do instituto, as proteções requeridas e concedidas e os contratos de licenciamento ou de transferência ou compartilhamento de tecnologia firmados;
- XII. Incentivar a conexão de *startups*, empresas, criadores e inventores, visando o desenvolvimento de seus produtos, serviços e processos para inserção no mercado.

§ 1º. A representação do IDR-Paraná, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada à Diretoria de Pesquisa e Inovação, na condição de representante do NIT.

§ 2º. A execução das competências estabelecidas no *caput* será compartilhada em conjunto com as demais unidades internas, no que for pertinente.

§ 3º. O IDR-Paraná deverá prever os recursos orçamentários e de pessoal necessários para o bom funcionamento do NIT, que poderá contar com outras formas de financiamento, como captação própria, dentre outras formas autorizadas na lei.

Art. 4º. O NIT constitui-se como porta de entrada institucional para parcerias de pesquisa científica e tecnológica, extensão tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, design, processos e serviços inovadores e transferência e difusão de tecnologia, lastreadas na Política de Inovação.

§ 1º Caso a empresa ou entidade privada entre em contato direto com o pesquisador e/ou extensionista, este deverá levar a proposta ao conhecimento do NIT que prestará assessoria e realizará os encaminhamentos necessários.

§ 2º Ainda que o processo não tenha tido início no órgão de inovação tecnológica, é necessária sua apreciação e manifestação por meio de parecer técnico sobre as condições e obrigações das partes envolvidas.

Art. 5º. Para auxiliar a execução e aplicação da política de inovação, o IDR-Paraná contará com um Conselho Gestor da Inovação - CGI, que terá como atribuições, entre outras designadas pelo Diretor Presidente:

- I. Acompanhar a implementação da Política de Inovação;
- II. Deliberar sobre a gestão e aplicação dos recursos provenientes dos ganhos econômicos;
- III. Opinar sobre alterações e adequações na Política de Inovação do IDR-Paraná;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre casos não previstos nesta norma, que será encaminhado ao Diretor Presidente para deliberação.

Art. 6º. O CGI deverá se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre do ano civil, ou sempre que for convocado.

Art. 7º. O Conselho Gestor da Inovação será composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor de Pesquisa e Inovação, como Presidente do CGI;
- II. Gerentes da Diretoria de Pesquisa e Inovação, sendo um deles Secretário Executivo do CGI;
- III. 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Institucional;
- IV. 1 (um) representante da Diretoria de Extensão Rural;
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Gestão de Negócios;
- VI. 1 (um) representante da Presidência;

Parágrafo único: O Conselho Gestor da Inovação poderá convidar especialistas externos sempre que conveniente para subsidiar o exame de matérias específicas.

CAPÍTULO IV - DAS CRIAÇÕES E INOVAÇÕES DESENVOLVIDAS NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Art. 8º. Qualquer criação ou inovação, nos termos definidos nos incisos I e XV do art. 2º da Lei Estadual nº 20.541/2021 e nos incisos II e IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.793/2004, que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IDR-Paraná ou com o emprego de seus recursos, capital intelectual, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderá ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do Instituto, respeitado o disposto neste documento.

§ 1º. Os direitos patrimoniais das obras intelectuais de que tratam as Leis Federais nº 9.610/1998 e 9.609/1998, oriundas de atividades realizadas com vínculo e recursos do IDR-Paraná, emprego de suas instalações, remuneração, meios, dados, informações e equipamentos pertencerão à Instituição.

§ 2º. O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER figurará como titular sobre criação ou inovação obtida nos termos do *caput* ou cotitular conforme definido em instrumento específico.

§ 3º. A pessoa física que efetivamente contribuir na geração de criação ou inovação será reconhecida como criador pelo IDR-Paraná, garantido o recebimento dos ganhos econômicos previstos no art. 35, inciso I da presente norma.

§ 4º. Para efeitos do parágrafo anterior fica definido como criador, nos termos da Lei Paranaense de Inovação nº 20.541/2021 e da Lei Federal de Inovação 10.793/2004, "o pesquisador, o extensionista ou a pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação", diferenciando-se dos membros que integram a equipe de pesquisa.

§ 5º. A participação como criador poderá ser confirmada mediante a apresentação de documento comprobatório, entre os quais:

- I. Projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- II. Cadernos de campo ou de laboratório;
- III. Plano anual de trabalho do servidor ou empregado;
- IV. Acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere;
- V. Relatórios ou publicações científicas;
- VI. Credenciamento na pós-graduação como orientador ou co-orientador externo;
- VII. Depósito de patente, proteção de cultivar, registro de obra autoral ou documento equivalente no direito de propriedade intelectual.

§ 6º. Para efeitos deste artigo, também poderá ser considerado criador qualquer colaborador que tenha efetivamente contribuído para o desenvolvimento da criação, ainda que não tenha vínculo com o IDR-Paraná na época em que forem protegidos, transferidos ou licenciados os respectivos direitos, desde que comprovada a participação para a obtenção da criação nos termos do § 5º.

Art. 9º. É vedado a dirigente, criador, servidor ou colaborador divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações antes da formalização de sua proteção pelos institutos da propriedade intelectual, de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tenha tomado conhecimento, ressalvada autorização expressa institucional e mediante ciência do gerente do projeto, nos termos do art. 20 da Lei nº 20.541/2021.

Art. 10. Os gerentes de projetos de PD&I cadastrados no sistema institucional de gestão de projetos deverão adotar o uso de cadernos de laboratório ou de campo, preservando a política de confidencialidade sobre as informações científicas e tecnológicas desenvolvidas nos projetos, devendo exigir a assinatura de termo de

sigilo de todas as pessoas relacionadas no projeto ou que de qualquer outro modo venha a ter acesso às informações confidenciais do IDR-Paraná.

Parágrafo único: O termo de sigilo deverá ser solicitado ao NIT devendo ser encaminhado para arquivo após sua assinatura.

Art. 11. Todas as criações, passíveis de proteção intelectual, deverão ser encaminhadas para análise do NIT antes da divulgação do conteúdo para não comprometer a devida proteção legal.

Art. 12. Os projetos que envolvam aspectos de propriedade intelectual, submetidos ao sistema institucional de gestão de projetos, deverão ser acompanhados pelas Gerências da DPI desde sua proposição.

CAPÍTULO V - DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 13. O IDR-Paraná deverá estimular e apoiar a constituição de parcerias estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas que exerçam atividades voltadas para a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no *caput* poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 14. O IDR-Paraná poderá participar e apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Parágrafo único: Para os fins previstos no *caput*, o IDR-Paraná poderá:

- I. Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, a ser formalizado por instrumento jurídico próprio;
- II. Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 15. O IDR-Paraná poderá, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 20.541/2021 e nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.973/2004, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

- I. Compartilhar seus laboratórios, áreas experimentais, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
- II. Permitir a utilização de seus laboratórios, áreas experimentais, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
- III. Permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de PD&I.

Parágrafo único: O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do *caput* deverão atender ao interesse institucional e estar em consonância com as linhas de atuação do IDR-Paraná, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

Art. 16. A cessão de uso de imóveis, a permissão da utilização e o compartilhamento de que tratam os arts. 14 e 15 deverão ser aprovadas pela Presidência, após análise e parecer da Diretoria de Pesquisa e Inovação e do NIT, ouvidas as demais Diretorias e Áreas pertinentes, observadas as orientações estratégicas e prioridades institucionais do IDR-Paraná.

CAPÍTULO VI - DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 17. É facultado ao IDR-Paraná celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação em que seja titular ou cotitular por ele desenvolvida ou por meio de parceria, a título exclusivo e não exclusivo.

§ 1º. A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial do IDR-Paraná, em consonância com o disposto no parágrafo 1º, do art. 13 da Lei Estadual 20.541/2021.

§ 2º. Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no *caput* deste artigo poderão ser firmados diretamente, sem necessidade de publicação de edital, sendo suficiente a divulgação da oferta no sítio eletrônico oficial do IDR-Paraná.

§ 3º. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo

ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

Art. 18. Ficará a cargo do NIT a negociação dos contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ele desenvolvida, obedecidos aos trâmites previstos em norma específica sobre a celebração de convênios e contratos

Art. 19. Os contratos previstos no art. 17 serão elaborados pelo NIT, validados pela DPI e submetidos à aprovação e formalização pela Presidência ou por membro delegado nos termos do § 1º, Art. 3º desta norma.

Art. 20. A decisão sobre a exclusividade ou não da transferência ou do licenciamento, caberá à Presidência ou ao membro delegado nos termos do § 1º, Art. 3º desta norma, após análise e parecer da Diretoria pertinente.

Art. 21. Caberá ao NIT providenciar a elaboração do extrato da oferta pública, visando à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, com cláusula de exclusividade, nele devendo estar previsto o conjunto de informações necessárias à contratação.

Parágrafo único. Em igualdade de condições, será dada preferência à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, médias empresas e empreendimento solidários, nos termos da Lei Complementar 147/2014 e da Lei de Inovação Paranaense.

Art. 22. O extrato da oferta pública será publicado no sítio eletrônico do IDR-Paraná, tornando públicas as informações essenciais à contratação.
Parágrafo único. A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidas no contrato, podendo o IDR-Paraná proceder a novo licenciamento.

Art. 23. Celebrado o contrato de que trata o Art. 17, dirigentes, criadores ou qualquer outro colaborador são obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto no Art. 9º.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DA EXTENSÃO TECNOLÓGICA

Art. 24. É facultado ao IDR-Paraná prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados e praticar extensão tecnológica compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e extensão tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviço prevista no *caput* deverá ser aprovada pela DPI, após análise e parecer do NIT, respeitada a orientação estratégica institucional, os critérios e trâmites estabelecidos em norma específica que disciplina a celebração de convênios e contratos.

Art. 25. Os contratos previstos no art. 24 serão elaborados pelo NIT, validados pela DPI e submetidos à aprovação e formalização pela Presidência ou por membro delegado nos termos do § 1º, art. 3º desta norma.

Art. 26. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a criação intelectual que decorra da prestação de serviços de que trata este Capítulo deverá estar definida em contrato específico.

CAPÍTULO VIII - DAS PARCERIAS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 27. É facultado ao IDR-Paraná celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e desenvolvimento de tecnologias e inovação de produtos, designs, processos ou serviços.

§ 1º. Os acordos de parceria previstos no *caput* deverão ser aprovados pela DPI, após análise e parecer do NIT, respeitada a orientação estratégica institucional e os critérios e trâmites estabelecidos em norma específica que disciplina a celebração de convênios e contratos.

§ 2º. As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 20.541/2021.

§ 3º. A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes e serão negociadas caso a caso.

Art. 28. Os acordos de parceria previstos no art. 27 serão elaborados pelo NIT, validados pela DPI e submetidos à aprovação e formalização pela Presidência ou por membro delegado nos termos do § 1º, art. 3º desta norma.

CAPÍTULO IX - DA GESTÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI DE INOVAÇÃO

Art. 29. A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias do IDR-Paraná,

de que tratam os arts. 14, 15, 17, 24, 27 e 36, poderão ser delegadas à Fundação de Apoio ou Instituição de Apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de PD&I, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

Art. 30. Os acordos, convênios e contratos firmados entre o IDR-Paraná, as Fundações de Apoio, Instituições de Apoio, Agências de Fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei Estadual nº 20.541/2021, poderão prever a destinação de uma porcentagem do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos, convênios e contratos, nos termos do art. 96 do Decreto Estadual 1.350/2023.

CAPÍTULO X - DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO E DE AGREGAÇÃO DE ESPECIALISTA

Art. 31. O colaborador do IDR-Paraná, envolvido na execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e extensão tecnológica poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de Fundação de Apoio, Instituição de Apoio, Agência de Fomento ou de instituições públicas e privadas que vierem a firmar parceria, conforme o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 16 da Lei Estadual nº 20.541/2021 e em conformidade com regulamentação própria a ser estabelecida pelo IDR-Paraná.

Parágrafo único. A bolsa de estímulo à inovação de que trata o *caput* deve estar expressamente prevista no instrumento jurídico, identificados valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.

Art. 32. O IDR-Paraná, por meio de Fundação de Apoio ou Instituição de Apoio poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

§ 1º. A bolsa agregação de especialista visa contratar profissional para apoiar o projeto de PD&I do IDR-Paraná, sendo considerado como apto à bolsa aquele que atenda aos requisitos previstos em edital específico.

§ 2º. A seleção de bolsistas será realizada por meio de editais específicos, em que constarão os requisitos mínimos de formação, experiência, critérios de seleção, prazo e atividades a serem executadas e demais condições para implementação das bolsas;

§ 3º. É vedada a indicação de candidato bolsista para exercer atividades indiretas e desvinculadas da atividade especializada ou do projeto de PD&I, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

Art. 33. Os critérios e valores para pagamento das bolsas previstas nos artigos 31 e 32 seguirão regulamentação própria definida pelo IDR-Paraná.

CAPÍTULO XI - DA DESISTÊNCIA SOBRE A CRIAÇÃO

Art. 34. O IDR-Paraná poderá desistir de manter a proteção de criação de sua propriedade em âmbito nacional ou internacional.

§ 1º. A tramitação do procedimento de desistência da criação deverá obedecer às seguintes etapas, cumulativamente:

I. A Diretoria de Pesquisa e Inovação e o NIT, ouvida a Unidade na qual foi desenvolvida a criação, deverão emitir parecer apresentando as razões da desistência, considerados os aspectos legais, técnicos, financeiros, comerciais, dentre outros, que motivaram a iniciativa da desistência, com abertura do respectivo processo administrativo;

II. Os criadores deverão ser formalmente comunicados da iniciativa de desistência da criação e da abertura do processo administrativo;

III. O processo administrativo será encaminhado para análise e decisão final da Presidência.

§ 2º. Sendo aprovada a desistência em todas as instâncias, o IDR-Paraná poderá, a seu critério, verificar se o(s) criador(es) tem interesse em manter a proteção da criação em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente. Havendo interesse, será elaborado instrumento jurídico próprio entre o Instituto e o(s) criador(es) interessado(s) para tratar das condições de cessão da criação, o que ocorrerá de forma não onerosa.

CAPÍTULO XII - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DA TECNOLOGIA AO CRIADOR

Art. 35. O IDR-Paraná poderá ceder seus direitos sobre a criação ao(s) criador/criadores, para que este(s) exerça(m) em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, conforme previsto no do art. 19 da Lei Estadual nº 20.541/2021 e mediante remuneração.

§ 1º. A manifestação de que trata o *caput* deverá ser proferida pela Presidência, após apreciação e parecer da Diretoria de Pesquisa e Inovação e do NIT.

§ 2º. O criador que se interessar na cessão dos direitos da criação deverá formular solicitação à Presidência, que deverá submetê-la à apreciação da Diretoria de Pesquisa e do NIT.

§ 3º. A Diretoria de Pesquisa e Inovação e o NIT deverão emitir parecer sobre a solicitação no prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo a decisão da Presidência

ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer.

§ 4º. Havendo mais de um criador, a cessão apenas poderá ocorrer caso seja aprovada formalmente por todos os criadores.

§ 5º. Realizadas as etapas previstas no presente artigo e aprovada a cessão, seus termos serão estabelecidos em instrumento jurídico próprio a ser firmado entre o IDR-Paraná e o(s) respectivo(s) criador(es).

§ 6º. Caso o(s) criador(es) não dê(em) andamento às condições estabelecidas no instrumento jurídico de cessão, o IDR-Paraná poderá reaver os direitos sobre a criação.

CAPÍTULO XIII - DA PARTICIPAÇÃO DO CRIADOR E DA EQUIPE DE CRIAÇÃO NOS GANHOS ECONÔMICOS AUFERIDOS COM A RESPECTIVA EXPLORAÇÃO

Art. 36. Os ganhos econômicos auferidos nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no âmbito desta Política, decorrentes de transferência de tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, serão repartidos da seguinte forma:

I. 10% destinado ao inventor, obtentor ou autor da criação, podendo, se for o caso, ser partilhado entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação, conforme indicação do criador, estabelecendo o percentual a ser distribuído em documento institucional;

II. 35% destinado ao IDR-Paraná, para ser gerido pela Diretoria de Gestão Institucional, objetivando a melhoria da estrutura física e manutenção de atividades de apoio diretamente relacionadas aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

III. 40% ao programa de pesquisa ou projeto desenvolvedor da tecnologia responsável pelos ganhos referidos no *caput*;

IV. 15% destinado ao Fundo Inovação, devendo ser aplicado exclusivamente em projetos de PD&I de interesse estratégico do IDR-Paraná.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo entende-se por ganhos econômicos toda forma de *royalties*, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas das despesas, encargos, taxas, obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual, custos de gestão administrativa e financeira e no caso de exploração direta, os custos de produção do IDR-Paraná.

§ 2º. Caberá ao Conselho Gestor da Inovação deliberação sobre a gestão do recurso destinado ao Fundo Inovação.

§ 3º. O pagamento da participação a que se refere o *caput* será efetuado pelo IDR-Paraná ou por intermédio da Fundação ou Instituição de Apoio, em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base.

§ 4º. As atividades de captação e aplicação dos ganhos econômicos previstos no *caput* poderão ser realizadas por Fundação de Apoio ou Instituição de Apoio, nos termos do art. 30 desta norma.

§ 5º. Caso os criadores optem em partilhar os *royalties* entre os membros da equipe, deverão assinar documento próprio indicando todos os membros que participaram do trabalho que deu origem à criação ou invenção bem como o percentual da contribuição de cada um, a fim de se apurar a participação mencionada no inciso I do presente artigo.

§ 6º. Os encargos de qualquer natureza incidentes sobre os valores repassados a título de participação nos ganhos econômicos previstos nesta norma serão de responsabilidade do criador.

§ 7º. Os procedimentos referentes aos ganhos econômicos previstos no *caput* serão definidos em regulamento específico.

CAPÍTULO XIV - DO AFASTAMENTO E LICENÇA DO PESQUISADOR PARA COLABORAÇÃO COM OUTRA ICT

Art. 37. Observada a conveniência, a critério único e exclusivo do IDR-Paraná, e em não existindo qualquer tipo de prejuízo aos trabalhos e compromissos do IDR-Paraná, o pesquisador público poderá prestar colaboração a outra Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) em projeto de inovação tecnológica, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 20.541/2021, quando houver compatibilidade entre a natureza do cargo ou emprego por ele exercido na instituição de origem, incluso o respeito à carga horária no IDR-Paraná e as atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei Estadual da Inovação e pela Lei Federal da Inovação, de acordo com Regulamento específico.

§ 1º. Caberá à Presidência do IDR-Paraná decidir quanto da solicitação de autorização para o afastamento de pesquisador público para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do art. 37, após análise e parecer opinativo da Diretoria de Pesquisa e Inovação ou da Diretoria pertinente.

§ 2º. Durante o período de afastamento de que trata o *caput* do presente Artigo, é assegurado ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão ou promoção funcional, em sendo atendidas as exigências para tal, e os benefícios do plano de seguridade social.

§ 3º. A compatibilidade de que trata o *caput* do presente Artigo ocorrerá quando as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego descritos em lei ou regulamento guardarem pertinência com as atividades previstas em projeto a ser desenvolvido e aprovado pela instituição de origem e de destino.

CAPÍTULO XV - DO AFASTAMENTO DO PESQUISADOR PÚBLICO PARA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

Art. 38. Por conveniência e critério único e exclusivo do IDR-Paraná, e em não

existindo qualquer tipo de prejuízo aos trabalhos e compromissos do IDR-Paraná, poderá ser concedida ao pesquisador público, efetivo ou em comissão, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir, individual ou associadamente, empresa ou colaborar com empresa com a finalidade de desenvolver atividade que envolva a aplicação de inovação que tenha por base criação de cuja autoria tenha participado, conforme dispõe o Art. 28 da Lei Estadual nº 20.541/2021 e inciso XII do art. 208 da Lei nº 6.174/1970.

§ 1º. Caberá à Presidência do IDR-Paraná decidir quanto à autorização para o afastamento de pesquisador público conforme o *caput* do presente Artigo, após análise e parecer opinativo da Diretoria de Pesquisa e Inovação ou da Diretoria pertinente.

§ 2º. A licença a que se refere o *caput* dar-se-á pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, renovável por igual período, desde que seja de conveniência do IDR-Paraná, assim declarado pela Presidência do instituto, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do pesquisador público.

§ 3º. Em acontecendo relevante e comprovado fato ou situação não prevista quando do afastamento do pesquisador e na ausência deste, o IDR-Paraná poderá efetuar contratação temporária, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005 e do art. 28 da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019.

§ 4º. O afastamento do pesquisador, referente ao *caput* deste Artigo, interrompe automaticamente a contagem de tempo ou contagem de período/interstício, enquanto perdurar esse afastamento, para todos os fins de promoção e progressão na carreira, inclusive para efeitos de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO XVI - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Art. 39. O IDR-Paraná, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotará as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 14, 15, 17, 24, 27 e 36 deste documento, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. A captação, gestão e aplicação das receitas próprias obtidas nos termos do *caput* poderão ser delegadas à Fundação de Apoio ou Instituição de Apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de PD&I, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER EM EMPRESA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 40. É facultado ao IDR-Paraná participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico, conforme art. 11 da Lei 20.541/2021 e art. 12 do Decreto 1.350/2023.

§ 1º. O IDR-Paraná fica autorizado a integralizar seu aporte de capital à empresa privada de propósito específico com recursos financeiros, direitos de uso ou exploração de criação ou inovação, permissão e compartilhamento de serviços, acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas e a subvenção econômica, previstos nos arts. 14, 15, 17, 24 e 27.

§ 2º. No caso de aporte de criação protegida de propriedade do IDR-Paraná para subscrição de sua participação no capital de empresa privada de propósito específico, bem como no caso de criações protegidas geradas pela própria empresa de propósito específico, poderá ser atribuído ao criador quotas do capital ou ações daquela empresa como forma de remuneração substitutiva da distribuição de ganhos econômicos prevista no inciso I, art. 36.

§ 3º. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

CAPÍTULO XVIII - DO ATENDIMENTO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 41. O inventor independente, assim considerado a pessoa física não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que seja inventor, obtentor ou autor de criação, que comprove depósito de pedido de patente poderá solicitar a adoção de sua invenção pelo IDR-Paraná, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado à sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º. A solicitação de adoção deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa e Inovação, que adotará as providências pertinentes com vistas à decisão da Presidência, que será proferida a partir de critérios, considerando o planejamento estratégico e o interesse institucional.

§ 2º. No caso de parecer favorável pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, o pedido será encaminhado para avaliação pela Diretoria ou pela Unidade que tiver afinidade com o conteúdo tecnológico do pedido de patente, com vistas à elaboração de parecer quanto a viabilidade técnica e interesse institucional.

§ 3º. Caso o pedido de adoção da criação não atenda aos requisitos ou não seja recomendado pela Diretoria ou Unidade na avaliação, o IDR-Paraná deverá recusar o pedido formulado pelo inventor independente, que deverá ser formalmente comunicado da decisão.

§ 4º. Da recusa prevista no §3º não cabe qualquer indenização ou ressarcimento ao inventor independente.

§ 5º. No caso de avaliação positiva, após as análises previstas nos §§ 1º e 2º, a

Diretoria de Pesquisa e Inovação e o NIT submeterão o pedido à Presidência do IDR-Paraná, para decidir sobre a adoção da criação, a ser formalizada mediante contrato, no qual o inventor independente comprometer-se-á a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

§ 6º. A Diretoria de Pesquisa e Inovação e o NIT darão conhecimento ao inventor independente de todas as etapas do projeto, sempre que solicitado.

§ 7º. O inventor independente deverá ser informado quanto à adoção ou não da sua criação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da formulação do pedido.

CAPÍTULO XIX - DA RESPONSABILIDADE DA PESSOA FÍSICA

Art. 42. Aquele que, mediante culpa ou dolo, comprovado por meio de processo administrativo, atuar em desconformidade com a presente Política de Inovação, bem como das demais disposições legais referentes à propriedade intelectual, infringindo direitos do IDR-Paraná ou de terceiros, serão aplicadas às sanções cabíveis, não afastando a responsabilidade nas esferas civil e penal pertinentes.

CAPÍTULO XX - DA ATUAÇÃO DO IDR-PARANÁ NO AMBIENTE PRODUTIVO LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL

Art. 43. O IDR-Paraná contribui para a criação de um ambiente favorável à geração de inovação e sua transferência para o setor produtivo, atuando na formalização de projetos de PD&I e extensão tecnológica por meio de processos ágeis, que assegurem transparência, segurança jurídica e efetividade na celebração de parcerias.

Art. 44. Nas cooperações estratégicas com instituições, entidades e empresas, em âmbito local, regional, nacional e internacional, o IDR-Paraná deve tratar, obrigatoriamente, da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia resultantes de suas atividades, por meio de instrumentos jurídicos específicos, observando a participação de cada parceiro, conforme regulamentação aplicável.

Art. 45. O IDR-Paraná tem a obrigação de participar e colaborar ativamente em fóruns, governanças, conselhos e instâncias de debate sobre inovação, ciência e tecnologia, incluindo associações setoriais e conselhos profissionais. Especialmente, deve atuar nos conselhos municipais e regionais de inovação, promovendo a integração entre o setor produtivo, instituições científicas e o poder público, conforme designação por portaria específica.

Protocolo 139757/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 347, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em atenção ao descumprimento de obrigações contratuais - Contrato nº 118/2025, noticiadas e registradas no protocolo sob nº 26.724.892-3

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c § 1º do art. 194 e caput do art. 201, ambos do dec. 10.086 de 2022 e inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021, considerando as informações apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 26.724.892-3,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em face da empresa PANUCCI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 36.444.310/0001-42, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 623, Porecatu - PR - CEP 86160-000, representada por Lucinalva Rosângela Panuci, inscrita no CPF sob o nº 819.XXX.319-53, RG nº 6.XXX.015-X/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 623, Porecatu - PR - CEP 86160-000, e-mail panucciconstrutora@gmail.com e telefone (44) 99895-1308, por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato nº 118/2025, objeto da Concorrência Eletrônica nº 31/2025 - Prot. 23.032.655-0, COMPRASGOV nº 90004/2025, a seguir descritas:

I. Inexecução parcial do contrato nº 118/2025, cujo objeto consiste em execução da obra de edificação do novo escritório do IDR-Paraná no município de Realeza - PR, em terreno situado à rua Sgt. Ramires da Silva, QD 36 - Lote 06, perfazendo uma área construída de 150,70 m², conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII do Edital de Concorrência e valor global de R\$ 558.900,00. O prazo de execução contratualmente previsto - Cláusula Quinta, de 180 dias corridos, contados a partir de 18 de agosto de 2025, conforme Ordem de Serviço de 19/08/2025, esgotou-se em 14 de fevereiro de 2026, sem a devida conclusão:

1.1 Desde 17 de fevereiro de 2026 o Gestor e Fiscal do Contrato constataram, em inspeções no local das obras, a cessação das atividades produtivas no canteiro de obras, sem qualquer comunicado, pedido de medição ou movimentação técnica por parte da Contratada. As verificações apontaram ausência de operários e de responsáveis técnicos no local, paralisação de todos os serviços, permanência de materiais, equipamentos e instalações provisórias sem conservação adequada e ausência de manifestação da Contratada;

1.2 Entre o início da execução e janeiro de 2026 foram medidos, faturados e quitados serviços de quatro medições: 1ª, R\$ 44.001,82; 2ª, R\$ 102.807,91; 3ª, R\$ 104.910,68; 4ª, R\$ 41.210,69, totalizando R\$ 292.931,10, equivalente a 52,41% do valor global. **O saldo não executado é de R\$ 265.968,90, ou seja - Inexecução referente a 47,59% do objeto do contrato, equivalentes a 71,39 m² de construção prevista no projeto.**

2. O descumprimento, após o regular processo administrativo, poderá enquadrar-se como Inexecução Parcial do Contrato, com graves danos causados à administração, conforme previsto no inc. II do art. 155, sujeito as sanções previstas no inciso II do art. 156, cumulativamente com o inc. III do mesmo artigo, todos da Lei de licitações e contratos nº 14.133 de 2021, assim como previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato - Sanções Administrativas e, ainda, o inc. I c/c com o § 3º do art. 196, o § 2º do art. 198 e art. 199, todos do Dec. nº 10.086 de 2022;

Art. 2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes, nos termos do art. 202 do decreto 10.086/2022, para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo:

I. Liziane Raab de França - RG nº 8.XXX.515-X

II. José Venázio Voss - RG nº 1XX.X69-X

III. Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo - RG nº 14.XXX.236-X

Art. 3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 140070/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 348, DE 16 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre os valores das bolsas de estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no âmbito do IDR-Paraná e revoga a Portaria IDR-Paraná nº 325/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Portaria IDR-Paraná nº 341/2026, que instituiu a Política Institucional de Inovação em substituição à Portaria IDR-Paraná nº 161/2025, especialmente seus arts. 31 a 33, que tratam da concessão de bolsas de estímulo à inovação e da agregação de especialistas; e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as modalidades, as cargas horárias, os requisitos mínimos, os valores e os prazos máximos das bolsas de estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), com a intervenção de fundação de apoio.

Art.2º. A finalidade e a duração das bolsas, bem como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidos nos respectivos instrumentos de seleção, de acordo com as especificidades de cada iniciativa.

Art.3º. Para as bolsas financiadas com recursos privados, poderão ser estabelecidos valores distintos dos previstos nesta Portaria, observados os parâmetros e os limites estabelecidos no Anexo Único.

Art.4º. Serão adotados como referência, no âmbito desta Portaria, os critérios e valores estabelecidos para concessão de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - SETI e da Fundação Araucária.

Art.5º. Fica revogada a Portaria IDR-Paraná nº 325/2026.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 348/2026

Tabela 1 - Estabelece as modalidades, critérios de elegibilidade e valores mensais para bolsas de estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito do IDR-Paraná.

BOLSAS DE PD&I			
Modalidade	Critério de elegibilidade	Valor (R\$)	Prazo Máximo
Bolsa Graduação (Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão) 20 hrs.	Aluno regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, para desenvolvimento de atividades de iniciação científica, tecnológica, inovação ou de extensão.	R\$ 700,00	12 meses, (renovável sucessivamente)
Bolsa Graduação (Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão) 30 hrs.	Aluno regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, para desenvolvimento de atividades de iniciação científica, tecnológica, inovação ou de extensão.	R\$ 1.192,00	12 meses (renovável sucessivamente)
Bolsa Mestrado (com vínculo acadêmico)	Aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - nível de mestrado	R\$ 2.100,00	24 meses
Bolsa Doutorado (com vínculo acadêmico)	Aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>strictu sensu</i> - nível de doutorado.	R\$ 3.100,00	48 meses
Bolsa Técnico I 40hrs.	Profissional com ensino médio completo, com formação técnica para exercer atividades em projetos institucionais, envolvendo conhecimentos específicos da área de especialidade.	R\$ 2.350,00	36 meses
Bolsa Profissional Graduado 40 hrs.	Profissional com curso completo de graduação para exercer atividades em projetos institucionais, envolvendo conhecimentos específicos da área de especialidade.	R\$ 3.200,00	36 meses

Bolsa Profissional Graduado Pleno 40hrs.	Profissional com curso completo de graduação, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de atuação, para exercer atividades em projetos institucionais envolvendo conhecimentos específicos da área de especialidade.	R\$ 5.200,00	36 meses
Bolsa Extensão Tecnológica e Inovação 40 hrs.	Profissional com curso completo de graduação para exercer atividades em projetos institucionais de extensão e inovação, envolvendo conhecimentos específicos da área de especialidade.	R\$ 3.200,00	36 meses
Bolsa Pesquisador Pleno 40 hrs	Profissional com doutorado completo, com trajetória comprovada em pesquisa e inovação tecnológica e interação com o setor produtivo; experiência comprovada em pesquisa aplicada, transferência de tecnologia ou inovação aberta; participação anterior em projetos com interface entre academia, setor produtivo ou gestão pública.	R\$ 6.000,00	36 meses
Bolsa Pesquisador-Sênior 40hrs.	Pesquisador aposentado de instituições de ensino superior ou institutos de ciência e tecnologia de natureza pública ou privada, que tenha se destacado entre seus pares como líder na área de atuação, valorando sua produção científica ou tecnológica.	R\$ 3.200,00	36 meses
Bolsa Pós-Doutorado 40hrs.	Profissional com título de doutor para desempenhar atividades de PD&I altamente qualificadas na área de especialidade.	R\$ 5.200,00	24 meses

Protocolo 140197/2026

